



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE I

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO CVI — Nº 122

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 27 DE JUNHO DE 1968

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 62.899 — DE 25 DE JUNHO DE 1968

Abre, ao Ministério do Interior, em favor do Gabinete do Ministro, o crédito suplementar de NCr\$ 2.000.000,00, para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 83, item II, da Constituição e da autorização contida no artigo 11 da Lei nº 5.373, de 6 de dezembro de 1967, decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Ministério do Interior, em favor do Gabinete do Ministro, o crédito suplementar de NCr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros novos), para reforço de dotação orçamentária consignada no subanexo 5.09.00, a saber:

	NCr\$
5.09.01 — Gabinete do Ministro	
111.2.1262 — Assessoria Ministerial	
3.0.0.0 — Despesas Correntes	
3.1.0.0 — Despesas de Custeio	
3.1.1.0 — Pessoal	
3.1.1.1 — Pessoal Civil	
02.00 — Despesas Variáveis com o Pessoal Civil	2.000.000,00
Art. 2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto será atendida mediante contenção de igual quantia, nos recursos a seguir discriminados:	
5.09.01 — Gabinete do Ministro	
4.0.0.0 — Despesas de Capital	
114.1.1264 — Planos de Instalações de Serviços	
4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial	600.000,00
114.2.1267 — Programas de Coordenação e Planejamento	
4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial	770.000,00
111.1.1263 — Equipamento do Gabinete	
4.1.3.0 — Equipamentos e Instalações	580.000,00
4.1.4.0 — Material Permanente	150.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Brasília, 25 de junho de 1968; 147º da Independência e 80º da República.

A. COSTA E SILVA
Antonio Delfim Netto
Hélio Beltrão
Afonso A. Lima

DECRETO Nº 62.900 — DE 25 DE JUNHO DE 1968

Abre, ao Ministério das Comunicações, em favor do Departamento Nacional de Telecomunicações — DENTEL, o crédito especial de NCr\$ 394.088,19, para o fim que especifica.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 83, item II, da Constituição e da autorização contida no artigo 1º da Lei nº 5.386, de 21 de fevereiro de 1968, decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Ministério das Comunicações, em favor do Departamento Nacional de Telecomunicações — DENTEL, o crédito especial de NCr\$ 394.088,19 (trezentos e noventa e quatro mil, oitenta e oito cruzeiros

novos e dezenove centavos), destinado a atender, exclusivamente, despesas de custeio com a instalação e manutenção das Delegacias Regionais do DENTEL, no exercício de 1968.

§ 1º Para fins de classificação do Orçamento-Programa, o crédito ora aberto vincular-se-á à seguinte atividade constante da Lei nº 5.373, de 6 de dezembro de 1967:

5.04.02 — Departamento Nacional de Telecomunicações.
213.2.0139 — Coordenação dos Serviços de Telecomunicações.

§ 2º Nos termos do artigo 2º do Decreto nº 62.102, de 11 de janeiro de 1968, o Ministro de Estado das Comunicações aprovará o Plano de Aplica-

ção do crédito especial de que trata este Decreto, com indicação, no mínimo, dos elementos de despesa correspondentes.

Art. 2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto será atendida com os recursos previstos no artigo 2º, o seu Parágrafo Único da Lei nº 5.386, de 21 de fevereiro de 1968.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Brasília, 25 de junho de 1968; 147º da Independência e 80º da República.

A. COSTA E SILVA
Antonio Delfim Netto
Hélio Beltrão
Carlos F. de Simas

DECRETO Nº 62.901 — DE 25 DE JUNHO DE 1968

Abre ao Ministério da Indústria e do Comércio, em favor do Gabinete do Ministro (Órgãos Regionais da Indústria e do Comércio), o crédito suplementar de NCr\$ 59.138,00, para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 83, item II, da Constituição e da autorização contida no artigo 11 da Lei nº 5.373, de 6 de dezembro de 1967, decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Ministério da Indústria e do Comércio, em favor do Gabinete do Ministro (Órgãos Regionais da Indústria e do Comércio), o crédito suplementar de NCr\$ 59.138,00 (cinquenta e nove mil, cento e trinta e oito cruzeiros novos), para reforço de dotação orçamentária consignada ao subanexo 5.08.02, a saber:

	NCr\$
5.08.02 — Gabinete do Ministro (Órgãos Regionais da Indústria e do Comércio)	
114.2.1218 — Coordenação das Delegacias Regionais	
3.0.0.0 — Despesas Correntes	
3.1.0.0 — Despesas de Custeio	
3.1.3.0 — Serviços de Terceiros	59.138,00
Art. 2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto será atendida mediante contenção de igual quantia, nos recursos a seguir discriminados:	
5.08.07 — Departamento de Administração	
114.1.1228 — Recuperação e Adaptação do Edifício-Sede	
3.0.0.0 — Despesas Correntes	
3.1.0.0 — Despesas de Custeio	
3.1.3.0 — Serviços de Terceiros	59.138,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Brasília, 25 de junho de 1968; 147º da Independência e 80º da República.

A. COSTA E SILVA
Antonio Delfim Netto
Edmundo de Macedo Soares
Hélio Beltrão

DECRETO Nº 62.902 — DE 25 DE JUNHO DE 1968

Abre, ao Ministério da Educação e Cultura, em favor da Escola de Farmácia e Odontologia de Alfenas, o crédito suplementar de NCr\$ 7.356,00 para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 83, item II, da Constituição e da autorização contida no artigo 11 da Lei nº 5.373, de 6 de dezembro de 1967, decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Ministério da Educação e Cultura, em favor da Escola de Farmácia e Odontologia de Alfenas, o crédito suplementar de NCr\$ 7.356,00 (sete mil, trezentos e cinquenta e seis cruzeiros novos), para reforço de dotação orçamentária consignada no subanexo 5.05.00, a saber:

	NCr\$
5.05.37 — Escola de Farmácia e Odontologia de Alfenas	
254.2.0874 — Administração e manutenção do ensino	
3.0.0.0 — Despesas Correntes	
3.1.0.0 — Despesas de Custeio	
3.1.3.0 — Serviços de Terceiros	7.356,00

— As Repartições Públicas deverão entregar na Seção de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até às 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação no órgão oficial.

— A Seção de Redação funciona, para atendimento do público, de 11 às 17h30 min.

— Os originais, devidamente autenticados, deverão ser dactilografados em espaço dois, em uma só face do papel, formato 22x33; as emendas e rasuras serão ressaltadas por quem de direito.

— As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por seis meses ou um ano, exceto as para o exterior, que sempre serão anuais.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIROCHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE I

Órgão destinado à publicação dos atos da administração centralizada

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior:

Semestre NCr\$ 18,00

Ano NCr\$ 36,00

Exterior:

Ano NCr\$ 39,00

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior:

Semestre NCr\$ 13,50

Ano NCr\$ 27,00

Exterior:

Ano NCr\$ 30,00

NÚMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais a renovação de assinatura deve ser solicitada com antecedência de trinta (30) dias.

— Na parte superior do endereço estão consignados o número do talão de registro da assinatura e o mês e o ano em que findará.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 28 de fevereiro.

— A remessa de valores, sempre a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, deverá ser acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

Art. 2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto será atendida mediante contenção de igual quantia, nos recursos a seguir discriminados:

5.05.37 — Escola de Farmácia e Odontologia de Alfenas	NCr\$
254.2.0874 — Administração e Manutenção do Ensino	
3.0.0.0 — Despesas Correntes	
3.1.0.0 — Despesas de Custeio	
3.1.1.0 — Pessoal	
3.1.1.1 — Pessoal Civil	
02.00 — Despesas Variáveis com Pessoal Civil	7.356,00
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.	
Brasília, 25 de junho de 1968; 147º da Independência e 80º da República.	
A. COSTA E SILVA	
Antonio Delfim Netto	
Tarso Dutra	
Hélio Beltrão	

DECRETO Nº 62.903 — DE 25 DE JUNHO DE 1968

Abre, ao Ministério das Minas e Energia, em favor do Gabinete do Ministro e do Departamento de Administração, o crédito suplementar de NCr\$ 273.800,00, para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 83, item II, da Constituição e da autorização contida no artigo 11 da Lei nº 5.373, de 6 de dezembro de 1967, decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Ministério das Minas e Energia, em favor do Gabinete do Ministro e do Departamento de Administração, o crédito suplementar de NCr\$ 273.800,00 (duzentos e setenta e três mil e oitocentos cruzeiros novos), para reforço de dotações orçamentárias consignadas ao subanexo 5.12.00, a saber:

5.12.01 — Gabinete do Ministro	NCr\$
111.2.1687 — Assessoria Ministerial	
3.0.0.0 — Despesas Correntes	
3.1.0.0 — Despesas de Custeio	
3.1.1.0 — Pessoal	
3.1.1.1 — Pessoal Civil	
02.00 — Despesas Variáveis com o Pessoal Civil	190.000,00
3.1.3.0 — Serviços de Terceiros	14.000,00
115.2.1690 — Instalação e Funcionamento da Inspeção Geral de Finanças	
3.1.3.0 — Serviços de Terceiros	8.800,00
	213.800,00
5.12.05 — Departamento de Administração	
3.1.3.0 — Serviços de Terceiros	11.000,00
271.1.1729 — Reequipamento do Departamento	
4.0.0.0 — Despesas de Capital	
4.1.0.0 — Investimentos	
4.1.3.0 — Equipamentos e Instalações	25.000,00
4.1.4.0 — Material Permanente	25.000,00
	273.800,00

Art. 2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto será atendida mediante contenção de igual quantia, nos recursos a seguir discriminados:

5.12.01 — Gabinete do Ministro	NCr\$
111.2.1687 — Assessoria Ministerial	
3.0.0.0 — Despesas Correntes	
3.1.0.0 — Despesas de Custeio	
3.1.4.0 — Encargos Diversos	273.800,00
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.	
Brasília, 25 de junho de 1968; 147º da Independência e 80º da República.	
A. COSTA E SILVA	
Antonio Delfim Netto	
José Costa Cavalcanti	
Hélio Beltrão	

DECRETO Nº 62.904 — DE 25 DE JUNHO DE 1968

Abre, ao Ministério da Educação e Cultura, em favor da Faculdade de Medicina do Triângulo Mineiro, o crédito suplementar de NCr\$ 60.439,00, para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 83, item II, da Constituição e da autorização contida no artigo 11 da Lei nº 5.373, de 6 de dezembro de 1967, decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Ministério da Educação e Cultura, em favor da Faculdade de Medicina do Triângulo Mineiro, o crédito suplementar de NCr\$ 60.439,00 (sessenta mil, quatrocentos e trinta e nove cruzeiros novos), para reforço de dotação orçamentária consignada ao subanexo 5.05.00, a saber:

5.05.34 — Faculdade de Medicina do Triângulo Mineiro	NCr\$
— Uberaba	
254.2.0867 — Administração e manutenção do ensino	
3.0.0.0 — Despesas Correntes	
3.1.0.0 — Despesas de Custeio	
3.1.3.0 — Serviços de Terceiros	60.439,00

Art. 2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto será atendida mediante contenção de igual quantia, nos recursos a seguir discriminados:

5.05.34 — Faculdade de Medicina do Triângulo Mineiro	NCr\$
— Uberaba	
254.2.0867 — Administração e manutenção do ensino	
3.0.0.0 — Despesas Correntes	
3.1.0.0 — Despesas de Custeio	
3.1.1.0 — Pessoal	
3.1.1.1 — Pessoal Civil	
02.00 — Despesas Variáveis com o Pessoal Civil	60.439,00
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.	
Brasília, 25 de junho de 1968; 147º da Independência e 80º da República.	
A. COSTA E SILVA	
Antonio Delfim Netto	
Tarso Dutra	
Hélio Beltrão	

DECRETO Nº 62.905 — DE 25 DE JUNHO DE 1968

Abre, ao Ministério da Educação e Cultura, em favor da Escola de Agronomia do Nordeste, o crédito suplementar de NCr\$ 100.000,00, para reforço de dotações orçamentárias no vigente Orçamento.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 83, item II, da Constituição e da autorização contida no artigo 11 da Lei nº 5.373, de 6 de dezembro de 1967, decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Ministério da Educação e Cultura, em favor da Escola de Agronomia do Nordeste, o crédito suplementar de NCr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros novos), para reforço de dotações orçamentárias consignadas ao subanexo 5.05.00, a saber:

Diretoria do Ensino Superior e Órgãos Dependentes	
Transferências para Órgãos da Administração Indireta	
5.05.16.30 — Escola de Agronomia do Nordeste	
5.05.2.0785 — Administração e manutenção do ensino	
3.0.0.0 — Despesas Correntes	
3.2.0.0 — Transferências Correntes	
3.2.9.0 — Diversas Transferências Correntes	
Pessoal	11.000,00
Material de Consumo	32.000,00
Serviços de Terceiros	53.000,00
Encargos Diversos	4.000,00
	100.000,00

Art. 2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto será atendida mediante contenção de igual quantia, nos recursos a seguir discriminados:

Diretoria do Ensino Superior e Órgãos Dependentes	
Transferências para Órgãos da Administração Indireta	
5.05.16.30 — Escola de Agronomia do Nordeste	
5.05.2.0785 — Administração e manutenção do ensino	
4.0.0.0 — Despesas de Capital	
4.3.0.0 — Transferências de Capital	
4.3.6.0 — Contribuições Diversas	100.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 25 de junho de 1968; 147º da Independência e 80º da República.

A. COSTA E SILVA

Antonio Delfim Netto

Tarso Dutra

Hélio Beltrão

DECRETO Nº 62.906 — DE 25 DE JUNHO DE 1968

Abre, ao Ministério da Educação e Cultura, em favor do Departamento Nacional de Educação, o crédito suplementar de NCr\$ 7.431.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 83, item II, da Constituição e da autorização contida no artigo 11 da Lei nº 5.373, de 6 de dezembro de 1967, decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Ministério da Educação e Cultura, em favor do Departamento Nacional de Educação, o crédito suplementar de NCr\$ 7.431.000,00 (sete milhões quatrocentos e trinta e um mil cruzeiros novos), para reforço de dotações orçamentárias consignadas ao subanexo 5.05.00, a saber:

5.05.11 — Departamento Nacional de Educação	
4.0.0.0 — Despesas de Capital	
251.1.0501	
4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial	6.331.000,00
251.1.0503	
4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial ..	20.000,00
4.3.2.0 — Auxílios para Obras Públicas	1.080.000,00

Art. 2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto será atendida mediante contenção de igual quantia, nos recursos a seguir discriminados:

5.05.11 — Departamento Nacional de Educação	
3.0.0.0 — Despesas Correntes	
251.1.0503	
3.1.0.0 — Despesas de Custeio	
3.1.4.0 — Encargos Diversos	1.100.000,00
251.1.0501	
3.2.0.0 — Transferências Correntes	
3.2.1.0 — Subvenções Sociais	6.331.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 25 de junho de 1968; 147º da Independência e 80º da República.

A. COSTA E SILVA

Antonio Delfim Netto

Tarso Dutra

Hélio Beltrão

DECRETO Nº 62.907 — DE 25 DE JUNHO DE 1968

Abre, ao Ministério do Trabalho e Previdência Social, em favor da Divisão de Segurança e Informações o crédito suplementar de NCr\$ 49.690,00, para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o Art. 83, item II, da Constituição e da autorização contida no Art. 11 da Lei nº 5.373, de 6 de dezembro de 1967, decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Ministério do Trabalho e Previdência Social, em favor da Divisão de Segurança e Informações, o crédito suplementar de NCr\$ 49.690,00 (quarenta e nove mil, seiscentos e noventa cruzeiros

novos), para reforço de dotações orçamentárias consignadas ao subanexo 5.15.00, a saber:

5.15.03 — Divisão de Segurança e Informações	
237.2.1914 — Assessoria Relaciada à Segurança Nacional	
3.0.0.0 — Despesas Correntes	
3.1.0.0 — Despesas de Custeio	
3.1.1.0 — Pessoal	
3.1.1.1 — Pessoal Civil	
01.00 — Vencimentos e Vantagens Fixas	NCr\$ 40.253,18
02.00 — Despesas Variáveis com o Pessoal Civil	3.545,82
3.1.2.0 — Material de Consumo	130,00
3.1.3.0 — Serviços de Terceiros	560,00
3.1.4.0 — Encargos Diversos	5.400,00
	49.690,00

Art. 2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto será atendida mediante contenção de igual quantia, nos recursos a seguir discriminados:

5.15.10 — Departamento Nacional de Mão-de-Obra	
154.2.1937 — Fixação e Acompanhamento da Política de Mão-de-Obra	
3.0.0.0 — Despesas Correntes	
3.1.0.0 — Despesas de Custeio	
3.1.1.0 — Pessoal	
3.1.1.1 — Pessoal Civil	
01.00 — Vencimentos e Vantagens Fixas	NCr\$ 22.371,53
02.00 — Despesas Variáveis com o Pessoal Civil	27.318,47
	49.690,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 25 de junho de 1968; 147º da Independência e 80º da República.

A. COSTA E SILVA

Antônio Delfim Netto

Jarbas G. Passarinho

Hélio Beltrão

PRESIDENCIA
DA REPÚBLICAESTADO-MAIOR DAS FORÇAS
ARMADASDECRETO DE 26 DE JUNHO
DE 1968

O Presidente da República resolve
NOMEAR:

De acordo com o art. 15 da Lei número 600-A, de 24 de dezembro de 1948,

O Capitão-Aviador Jonathas Pedroza Soares para servir no Estado-Maior das Forças Armadas.

Brasília, 26 de junho de 1968; 147º da Independência e 80º da República.

A. COSTA E SILVA

MINISTÉRIO
DA MARINHADECRETOS DE 26 DE JUNHO
DE 1968

O Presidente da República, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Naval, resolve

NOMEAR:

De conformidade com o artigo 14 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 60.188, de 8 de fevereiro de 1967

No Quadro Suplementar da mesma Ordem, no grau de Grã-Cruz, o Sr. W. Den Toom, Ministro de Estado da Defesa da Holanda.

Brasília, 26 de junho de 1968; 147º da Independência e 80º da República.

A. COSTA E SILVA

Augusto Hamann Rademaker Grunewald

O Presidente da República, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Naval, resolve

NOMEAR:

De conformidade com o artigo 14 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 60.188, de 8 de fevereiro de 1967

No Quadro Suplementar da mesma Ordem, no grau de Grã-Cruz, o Sr.

A. Van Es, Vice-Ministro de Estado da Marinha da Holanda.

Brasília, 26 de junho de 1968; 147º da Independência e 80º da República.

A. COSTA E SILVA

Augusto Hamann Rademaker Grunewald

O Presidente da República, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Naval, resolve

NOMEAR:

De conformidade com o artigo 14 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 60.188, de 8 de fevereiro de 1967

No Quadro Suplementar da mesma Ordem, no grau de Grande-Oficial, o Vice-Almirante H. M. Van Den Wall Bake, da Marinha da Holanda.

Brasília, 26 de junho de 1968; 147º da Independência e 80º da República.

A. COSTA E SILVA

Augusto Hamann Rademaker Grunewald

O Presidente da República, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Naval, resolve

NOMEAR:

De conformidade com o artigo 14 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 60.188, de 8 de fevereiro de 1967

No Quadro Suplementar da mesma Ordem, no grau de Oficial, o Dr. Antônio Silva de Souza, de Portugal.

Brasília, 26 de junho de 1968; 147º da Independência e 80º da República.

A. COSTA E SILVA

Augusto Hamann Rademaker Grunewald

O Presidente da República, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Naval, resolve

NOMEAR:

De conformidade com o artigo 14 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 60.188, de 8 de fevereiro de 1967

No Quadro Suplementar da mesma Ordem, nos graus especificados, os

seguintes Oficiais da Marinha de Portugal:

Comendador
Contra-Almirante Fernando Eduar-
do Pinto de Ornelas Vasconcelos
Comodoro Lino Paulino Pereira
Comodoro Francisco Ferrer Caeiro
Oficial

Capitão-de-Fragata Avelino Teixeira da Mota

Capitão-de-Fragata José Emilio Es-
siveira Cabido de Ataíde

Brasília, 26 de junho de 1968;
147º da Independência e 80º da
República.

A. COSTA E SILVA
Augusto Hamann Rademaker
Grünwald

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

DECRETO DE 25 DE JUNHO
DE 1968

O Presidente da República resolve
RETIFICAR:

O decreto de sete de maio de 1968,
publicado no *Diário Oficial* de oito
subsequente, que designou o senhor
Roberto Raul de Vile Tupper, do Con-
selho Nacional de Telecomunicações,
para, na qualidade de Delegado, re-
presentar o Brasil na XXIII Sessão do
Conselho de Administração da União
Internacional de Telecomunicações,
realizada em Genebra, no período
compreendido entre 11 e 31 de maio do
corrente ano, a fim de declarar que
a designação é considerada com ênus
para o Tesouro Nacional e não como
constou.

Brasília, 25 de junho de 1968;
147º da Independência e 80º da
República.

A. COSTA E SILVA
José de Magalhães Pinto

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DECRETOS DE 26 DE JUNHO
DE 1968

O Presidente da República, tendo
em vista o que consta do Processo
nº 58.722-66, da Secretaria de Estado
dos Negócios da Fazenda, resolve

DECLARAR:

Antonio Cezar Villeroy, matrícula
nº 1.180.115, ocupante do cargo do
Nível 11-C, da Série de Classes de
Arquivista, do Quadro de Pessoal —
Parte Permanente — do Ministério da
Fazenda, enquadrado no símbolo 3-F,
correspondente à função gratificada
de Chefe do Serviço de Comunicações,
a este agregado, em virtude de estar
amparado pela Lei nº 1.741, de 22 de
novembro de 1952, e aposentá-lo a
partir de 11 de janeiro de 1966, nos
termos dos artigos 176, item I e 187,
combinados com o artigo 194, item III,
da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de
1952.

Brasília, 26 de junho de 1968;
147º da Independência e 80º da
República.

A. COSTA E SILVA
Antônio Delfim Netto

O Presidente da República resolve
TORNAR SEM EFEITO:

O Decreto de 23 de outubro de 1967,
publicado no *Diário Oficial* de 24 se-
guinte, relativo à designação de José
Arone, ocupante do cargo do Nível
16-C, da Série de Classes de Agente
Fiscal de Rendas Internas, da Parte
Permanente do Quadro de Pessoal do
Ministério da Fazenda, para exercer,
na qualidade de Representante da
Fazenda, a função de Membro-Suplen-

te da Junta Consultiva do Imposto de
Consumo.

Brasília, 26 de junho de 1968;
147º da Independência e 80º da
República.

A. COSTA E SILVA
Antônio Delfim Netto

O Presidente da República resolve
NOMEAR:

De acordo com o artigo 204, § 1º, do
Decreto-lei nº 7.404, de 22 de março
de 1945, combinado com o Decreto-
lei nº 7.758, de 19 de julho de 1945,
e com o artigo 1º, parágrafo único,
do Regimento baixado com o Decre-
to nº 19.221, de 19 de julho de 1945,
Osvaldo Tancredo de Oliveira, para
exercer, pelo prazo de três anos, na
qualidade de Representante da Fazen-
da, a função de Membro-Suplente da
Junta Consultiva do Imposto de Con-
sumo.

Brasília, 26 de junho de 1968;
147º da Independência e 80º da
República.

A. COSTA E SILVA
Antônio Delfim Netto

O Presidente da República resolve
NOMEAR:

De acordo com o artigo 204, § 1º, do
Decreto-lei nº 7.404, de 22 de março
de 1945, combinado com o Decreto-
lei nº 7.758, de 19 de julho de 1945,
e com o artigo 1º, parágrafo único,
do Regimento baixado com o Decre-
to nº 19.221, de 19 de julho de 1945,
Múcio Torres Carrilho, para exercer,
pelo prazo de três anos, como repre-
sentante da Fazenda, a função de
Membro da Junta Consultiva do Im-
posto de Consumo, na vaga decorrente
do término do seu mandato anterior.

Brasília, 26 de junho de 1968;
147º da Independência e 80º da
República.

A. COSTA E SILVA
Antônio Delfim Netto

O Presidente da República resolve
CONCEDER DISPENSA:

De acordo com o artigo 77, da Lei
nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,
A Luiz Marcantônio Grezzana, da
função de Delegado Fiscal do Tesouro
Nacional no Estado do Rio Grande do
Sul, da Parte Permanente do Minis-
tério da Fazenda.

Brasília, 26 de junho de 1968;
147º da Independência e 80º da
República.

A. COSTA E SILVA
Antônio Delfim Netto

O Presidente da República resolve
DESIGNAR:

De acordo com o artigo 7º do Regi-
mento das Delegacias Fiscais, apro-
vado pelo Decreto nº 35.428, de 29
de abril de 1959,

Carlos Bizarro Sperb, matrícula
nº 1.553.739, ocupante do cargo do
nível 16-E da Série de Classes de Exa-
tor Federal da Parte Permanente do
Quadro de Pessoal do Ministério da
Fazenda, para exercer a função de
Delegado Fiscal do Tesouro Nacional
no Estado do Rio Grande do Sul, sím-
bolo 1-F, da mesma Parte e Minis-
tério, vaga em virtude da dispensa de
Luiz Marcantônio Grezzana.

Brasília, 26 de junho de 1968;
147º da Independência e 80º da
República.

A. COSTA E SILVA
Antônio Delfim Netto

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DECRETOS DE 26 DE JUNHO
DE 1968

O Presidente da República, tendo
em vista o que consta do Processo

nº 21.687, de 1964, do Departamento
de Administração do Ministério dos
Transportes, resolve

EXONERAR, EX OFFICIO:

Antônio Gomes Pereira do cargo de
Trabalhador de Linha F-126.3.A, do
Quadro de Pessoal Extinto — Parte
Especial (Estrada de Ferro Tocantins)
— do Ministério dos Transportes, por
se achar prescrita a ação disciplinar
do abandono de cargo em que incorreu.

Brasília, 26 de junho de 1968;
147º da Independência e 80º da
República.

A. COSTA E SILVA
Mário David Andreazza

O Presidente da República, tendo
em vista o que consta do Processo
nº 21.687, de 1964, do Departamento
de Administração do Ministério dos
Transportes, resolve

EXONERAR, EX OFFICIO:

Joaquim Valente Coelho do cargo
de Trabalhador de Linha F-126.3.A, do
Quadro de Pessoal Extinto — Parte
Especial (Estrada de Ferro Tocantins)
— do Ministério dos Transportes, por
se achar prescrita a ação disciplinar
do abandono de cargo em que incorreu.

Brasília, 26 de junho de 1968;
147º da Independência e 80º da
República.

A. COSTA E SILVA
Mário David Andreazza

O Presidente da República, tendo
em vista o que consta do Processo
nº 21.687, de 1964, do Departamento
de Administração do Ministério dos
Transportes, resolve

EXONERAR, EX OFFICIO:

Luiz Fernando Fiald Silva do cargo
de Escrevente-Datilógrafo AF-204.7,
do Quadro de Pessoal Extinto — Parte
Especial (Estrada de Ferro Tocantins)
— do Ministério dos Transportes, por
se achar prescrita a ação disciplinar
do abandono de cargo em que incorreu.

Brasília, 26 de junho de 1968;
147º da Independência e 80º da
República.

A. COSTA E SILVA
Mário David Andreazza

O Presidente da República, tendo
em vista o que consta do Processo
nº 21.687, de 1964, do Departamento
de Administração do Ministério dos
Transportes, resolve

EXONERAR, EX OFFICIO:

Lucivaldo Ferreira Moura do cargo
de Aprendiz A-201.1, do Quadro de
Pessoal Extinto — Parte Especial (Es-
trada de Ferro Tocantins) — do Mi-
nistério dos Transportes, por se achar
prescrita a ação disciplinar do aban-
dono de cargo em que incorreu.

Brasília, 26 de junho de 1968;
147º da Independência e 80º da
República.

A. COSTA E SILVA
Mário David Andreazza

O Presidente da República, tendo
em vista o que consta do Processo
nº 5.585, de 1968, do Departamento
de Administração do Ministério dos
Transportes, resolve

CONSIDERAR EXONERADO:

No Quadro I — Parte Permanente
— do antigo Ministério da Viação e
Obras Públicas, o pessoal abaixo re-
lacionado, a partir de 18 de abril de
1963, em virtude de posse em outros
cargos no Quadro de Pessoal do De-
partamento Nacional de Portos e Vias
Navegáveis:

Nome — Cargos

Antenor Correia de Amorim — Ar-
tífice Maquinista A-307.6
Armando Francisco de Oliveira —
Artífice Maquinista A-307.6

Boanerges Lício de Barros — Ar-
tífice Maquinista A-307.6
Francisco Alves da Silva — Ar-
tífice Maquinista A-307.6
Geraldo Matos Canela — Artífice
Maquinista A-307.6
João Alves Ribeiro — Artífice Ma-
quinista A-307.6

José Libânio da Silva — Artífice
Maquinista A-307.6

José Vitorino dos Santos — Ar-
tífice Maquinista A-307.6

Luzinete Aroucha da Silva — Ar-
tífice Maquinista A-307.6

Natanael Gomes da Silva — Ar-
tífice Maquinista A-307.6

Sebastião Lopes da Silva — Ar-
tífice Maquinista A-307.6

Severino Borges da Silva — Ar-
tífice Maquinista A-307.6

Brasília, 26 de junho de 1968;
147º da Independência e 80º da
República.

A. COSTA E SILVA
Mário David Andreazza

O Presidente da República, tendo
em vista o que consta do Processo
MT. 1.937-65, resolve

DEMITIR, A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO:
De acordo com os artigos 207, item
VIII, e 209, atendido o artigo 203,
da Lei número 1.711, de 28 de ou-
tubro de 1952

Augusto Gusmão de Carvalho do
cargo de Caldeireiro, nível 8, do Qua-
dro Extinto — Parte VIII (Estrada
de Ferro São Luiz — Teresina) —
do Ministério dos Transportes, por
haver-se apropriado de bem pertencente
à aludida ferrovia estatal e
tentado vendê-lo a terceiros.

Brasília, 26 de junho de 1968;
147º da Independência e 80º da
República.

A. COSTA E SILVA
Mário David Andreazza

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

DECRETO DE 26 DE JUNHO
DE 1968

O Presidente da República, usando
da atribuição que lhe confere o artigo
83, item VI, da Constituição, resolve

PROMOVER:

Na conformidade do que dispõe o Ti-
tulo II, Capítulo III, da Lei nº 1.711,
de 28 de outubro de 1952, e no Ca-
pítulo VII, da Lei nº 3.780, de 13
de julho de 1960, regulamentados
pelo Decreto nº 53.480, de 23 de ja-
neiro de 1964

No Quadro de Pessoal — Parte Per-
manente — do Ministério das Minas e
Energia:

I — a partir de 30 de junho de 1966:
a) na série de classes de Mestre,
código: A-1801:

Por antiguidade, da classe A, nível
13, para a classe B, nível 14:

1) Mário Bezerra, em vaga decor-
rente da aposentadoria de José En-
cassetti.

b) na série de classes de Médico,
código: TC-801:

Por merecimento, da classe A, nível
21, para a classe B, nível 22:

1) Lauro Vidal Leite Ribeiro, em
vaga decorrente da aposentadoria de
Manoel Moreira.

II — a partir de 30 de setembro de
1966:

a) na série de classes de Almoxari-
fe, código: AF-101:

Por merecimento, da classe A, nível
14 para a classe B, nível 16:

1) Denyr Pereira da Silva, em vaga
decorrente da aposentadoria de La-
dislau Roberto Beviláqua.

b) na série de classes de Oficial de
Administração, código: AF-201:

Por merecimento, da classe A, nível
12, para a classe B, nível 14:

1) Ana Thereza Carneiro Leão, em
vaga decorrente da aposentadoria de
Marta da Glória Henrique de Gusmão.

c) na série de classes de Técnico de Administração, código: AF-601:

Por merecimento, da classe B, nível 21, para a classe C, nível 22:

1) Ivan Drumond, em vaga decorrente da aposentadoria de Maria Beatriz Suckow de Oliveira.

d) na série de classes de Mestre, Código: A-1801:

Por merecimento, da classe A, nível 13, para a classe B, nível 14:

1) João Lima da Silva, em vaga decorrente da aposentadoria de José da Costa Pinto.

e) na série de classes de Auxiliar de Portaria, código: GL-303:

Por merecimento, da classe A, nível 7, para a classe B, nível 8:

1) Jorge Veleci da Silva, em vaga decorrente da aposentadoria de Antônio Maurício de Barros.

f) na série de classes de Auxiliar de Engenheiro, código: P-1204:

Por merecimento, da classe A, nível 11, para a classe B, nível 13:

1) José Nascimento de Souza, em vaga decorrente da aposentadoria de Américo Araújo.

g) na série de classes de Químico Tecnologista, código: TC-203:

Por merecimento, da classe A, nível 20, para a classe B, nível 21:

1) Carlos Reis Mayerhoffer, em vaga decorrente da exoneração de Paulo Richer.

III — a partir de 31 de dezembro de 1966.

a) na série de classes de Oficial de Administração, código: AF-201:

Por merecimento, da classe B, nível 14, para a classe C, nível 16:

1) Zara dos Santos Reis, em vaga decorrente da aposentadoria de Anibal Ferreira do Amaral Filho.

b) na série de classes de Oficial de Administração, código: AF-201:

Por merecimento, da classe A, nível 12, para a classe B, nível 14:

1) Dilva Campos Fraccaroli, em vaga decorrente da aposentadoria de Raymunda Ephigênia Praxedes Ramos.

c) na série de classes de Escriturário, código: AF-202:

Por merecimento, da classe A, nível 8, para a classe B, nível 10:

1) Maria Thereza Moura Alves de Souza, em vaga decorrente da exoneração de Antônio Mário Filho.

Por antiguidade, da classe A, nível 8, para a classe B, nível 10:

1) Nadyr Martins, em vaga decorrente da exoneração de Ozéas Farias Filho.

d) na série de classes de Mestre, código: A-1801:

Por merecimento, da classe A, nível 13, para a classe B, nível 14:

1) João Hilário de Souza, em vaga decorrente da aposentadoria de Clodomiro Pontes Cunha.

e) na série de classes de Fotogrametrista, código: P-1003:

Por merecimento, da classe A, nível 12, para a classe B, nível 14:

1) Renato Marani Filho, em vaga decorrente da aposentadoria de José Thompson de Paula Barros.

f) na série de classes de Químico Tecnologista, código: TC-203:

Por antiguidade, da classe A, nível 20, para a classe B, nível 21:

1) Maria Helena Pereira Teixeira Mendes, em vaga decorrente da aposentadoria de Ernest Weber Hanz Zocher.

Brasília, 26 de junho de 1968; 147º da Independência e 80º da República.

A. COSTA E SILVA
José Costa Cavalcanti

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 1968

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo MTPS-109.076-68, resolve

EXONERAR, A PEDIDO:

De acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952

Misia Alonso Y Alonso Bittar, matrícula 2.011.179, Escrevente-Datilógrafa, código AF-204.7, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente do Ministério do Trabalho e Previdência Social, a partir de 10 de fevereiro de 1966.

Brasília, 26 de junho de 1968; 147º da Independência e 80º da República.

A. COSTA E SILVA
Jarbas G. Passarinho

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DECRETO DE 7 DE JUNHO DE 1968

O Presidente da República resolve DESIGNAR:

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Telecomunicações, Coronel R-1 — Engenheiro de Comunicações — Paulo Alves Lourenço Ramos para, na qualidade de Delegado, participar da reunião de consultas entre a Comissão Interamericana de Telecomunicações (CITEL) e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) a realizar-se em Washington, D. C., Estados Unidos da América do Norte, no período de 10 a 14 de junho próximo.

Brasília, 7 de junho de 1968; 147º da Independência e 80º da República.

A. COSTA E SILVA
José de Magalhães Pinto
Carlos F. de Simas

GABINETE CIVIL

Exposição de Motivos

PR 5.143-68 — Nº 4, de 25 de junho de 1968. Dispensa de ponto aos médicos, servidores públicos federais e autárquicos, que, comprovadamente, comparecerem ao VIII CONGRESSO BRASILEIRO DE CIRURGIA PLÁSTICA, a realizar-se em Recife, Pernambuco, no período de 24 a 30 de junho corrente. "Autorizo. Em 26-6-68."

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Exposição de Motivos

PR 5.430-68 — Nº 85/GM-1, de 26 de junho de 1968. Pedido formulado pela servidora daquele Ministério, MARIA JOSÉ CORDEIRO, de cancelamento de duas (2) faltas ocorridas nos dias 17 e 18 de maio de 1961 "Indeferido. Em 24 de junho de 1968." (Rest. ao M. Aer., em 26-6-68.).

ÓRGÃOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO PESSOAL CIVIL

Exposições de Motivos

PR 26.359-64 — Nº 1, de 3 de janeiro de 1968. "Aprovo. Publique-se na íntegra. Em 18-5-68." (Assinado Decreto nº 62.788, de 30-5-68.).

Excelentíssimo Senhor Presidente da República. O presente processo, referente à revisão de enquadramento do pessoal da Administração do Porto do Rio de Janeiro, determinada pelos artigos 19 e 20 da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964, retornou ao exame deste Departamento após longa e demorada tramitação decorrente de divergência quanto aos critérios adotados.

2. Na última vez que o assunto foi levado à deliberação do antecessor de Vossa Excelência, pela Exposição de Motivos nº CCC-GB/161, de 29 de agosto de 1966, a extinta Comissão de Classificação de Cargos, após histórica com minúcias, propôs medidas saneadoras, o que fez com que o processo voltasse ao então Ministério de Viação e Obras Públicas, atual Ministério dos Transportes.

3. Procurou, então, aquele Ministério a colaboração da Divisão de Classificação de Cargos do DASP, para, conjuntamente procederem aos estudos da revisão de enquadramento, determinada em lei e dar-lhe uma solução que não colidisse com os princípios estabelecidos no vigente Plano de Classificação de Cargos.

4. Reflete, assim, o trabalho que ora é levado à deliberação de Vossa Excelência, o ponto de vista concordante deste Departamento e do Ministério dos Transportes, através dos seus órgãos competentes.

5. Por sugestão daquele Ministério foram elaboradas as normas constantes do artigo 2º e seus parágrafos, do anexo projeto de decreto, que mandam incluir, no Quadro Suplementar, os cargos do Quadro de Pessoal da citada Autarquia, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho e legislação complementar.

6. O longo e metódico parecer da Divisão de Classificação de Cargos, que faz parte integrante desta Exposição de Motivos, esclarece todos os variados aspectos com que se apresenta o enquadramento focalizado.

7. Convém, entretanto, salientar que o objetivo da revisão foi o de conformar o enquadramento da Administração do Porto do Rio de Janeiro com a legislação que lhe é pertinente, atendidas, também, as suas peculiaridades.

8. As distorções e a anarquia salarial então existentes levaram as autoridades navais, que na ocasião lutavam com o problema das reclamações e até mesmo com a ameaça de greve, por parte dos servidores do Arsenal da Marinha do Rio de Janeiro, fábricas, bases navais e demais estabelecimentos industriais do Ministério da Marinha, a sugerirem, como ato moralizador, a adoção das normas do artigo 20 da Lei nº 4.345, de 1964, conforme esclarece a Exposição de Motivos da extinta Comissão de Classificação de Cargos.

9. Feita a revisão que se impunha, quatro casos mereceram exame para conciliar as normas legais à reivindicação dos grupos, o que passamos a mencionar:

a) Conferente, AF-205, passa a denominar-se conferente de Carga, classificado no nível 18;

b) Lubrificador, A-308, passa a denominar-se Lubrificador de Equipamentos, classificado nos níveis 9 e 10;

c) Operador de Equipamento de Carga e Descarga, CT-310, fica mantido nos níveis 9 e 11;

d) Operador de Carga, CT-312, fica mantido nos níveis 7 e 8 como determina a Lei nº 3.780-60.

10. É oportuno esclarecer, ainda, quanto aos Técnicos de Administração, que deverá a Administração do Porto do Rio de Janeiro remeter ao estudo deste Departamento, proposta de enquadramento no nível superior, na forma determinada pelo artigo 9º da Lei nº 4.345, de 1964.

11. A situação anterior a que se referem as tabelas são aquelas decorrentes do enquadramento da Lei nº 3.780, de 1960.

12. Nestas condições, ao submeter o assunto à elevada deliberação de Vossa Excelência, tenho a honra de propor que, se aprovada, seja a presente Exposição de Motivos publicada na íntegra e assinado o anexo projeto de decreto, que consubstancia as medidas propostas.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Belmiro Siqueira, Diretor-Geral.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

PR 20.696-63 — Nº 401, de 26 de junho de 1968. Solicita do Congresso Nacional a retirada, para reexame do assunto, da Mensagem nº 80, de 1963, relativa a projeto de lei que cria a Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, tendo em vista as razões apresentadas pelo Senhor Ministro de Estado das Comunicações, na Exposição de Motivos que acompanha a presente Mensagem. (Enc. à C.D., p/interm. da S.A.P., em 26-6-68.)

PR 11.092-68 — Nº 405, de 7 de junho de 1968. Reclamação formulada por FRANCISCO DE PAULA SANTIAGO FILHO, Oficial de Administração, nível 16-C, do Quadro de Pessoal do Ministério da Justiça, contra Parecer do DASP, contrário à sua agregação ao referido Quadro de Pessoal, nos termos do artigo 69 da Lei nº 3.780, de 1960. O DASP opina por que a reclamação do interessado é improcedente, quer quanto ao seu aspecto formal, quer quanto ao mérito esclarecendo que seu parecer obteve o beneplácito da d. Consultoria-Geral da República, através dos Pareceres nºs 600-H (in Diário Oficial de 12 de dezembro de 1967) e 601-H (in Diário Oficial de 11 de dezembro de 1967).

"1. Aprovo a presente Exp. de Motivos.

2. Restitua-se o processo ao Ministério da Justiça. Em 24-6-68." (Enc. ao M. J., em 27-6-68.)

PR 4.883-68 — Nº 413, de 7 de junho de 1968. Consulta do Presidente da Junta Comercial do Distrito Federal, órgão do Departamento do Registro do Comércio, do Ministério da Indústria e do Comércio, sobre a legalidade da designação consubstanciada na Portaria de fls. 3 do processo, do servidor JOSE TEODORICO CRONENBERGER, do Quadro, em extinção, do Conselho Nacional de Estatística e requisitado a Fundação IBGE, para exercer função gratificada naquela Junta Comercial. Entende o DASP que, tratando-se de servidor remunerado pelo Tesouro Nacional, o afastamento para servir a órgão da União há de fazer-se — desde que a Fundação IBGE houve por bem autorizá-lo — sem prejuízo de vencimentos e vantagens do cargo efetivo, cujo pagamento caberá à referida Fundação, utilizando os recursos que a União lhe transfere para esse fim, e obviamente, também, sem a condição de visar ao exercício de cargo em comissão; caberá ao Ministério da Indústria e do Comércio o pagamento apenas da gratificação de função (item 12.)

Assim, propõe:

a) que seja determinada à Fundação IBGE a revisão das condições em que autorizou o afastamento do servidor, ressalvada a prerrogativa de seu Presidente de deliberar sobre a conveniência de permitir ou não o afastamento; e

b) que seja autorizada a permanência do servidor no exercício da função gratificada para a qual o designou o Presidente da Junta Comercial do Distrito Federal, observando-se o procedimento indicado no item 12 da presente Exposição de Motivos, salvo se a Fundação IBGE houver por mais conveniente fazê-lo retornar ao seu serviço. "Aprovo a presente Exp. de Motivos. Em 24-6-68." (Enc. ao M.I.C., em 27-6-68.)

ATOS DO CHEFE DO GABINETE MILITAR

— Portaria

PR 5.391-68 — Nº 92, de 12 de junho de 1968.

PORTARIA Nº 92/PGM, DE 12 DE JUNHO DE 1968

O Chefe do Gabinete Militar da Presidência da República, no uso de suas atribuições, resolve: dispensar da função de Auxiliar, de que trata a Tabela Analítica publicada no Diário Oficial de 2 de agosto de 1967, com a retribuição mensal de NCr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros novos), a título de Gratificação de Representação de Gabinete, o servidor Paulo Braz Furst de Oliveira, ficando, o mesmo, excluído da lotação do Gabinete Militar da Presidência da República — Chefia — Código 1.1 — Auxiliar — em virtude de haver sido indicado para outra função no Gabinete Civil da Presidência da República. — Gen. Bda. Jayme Portella de Mello, Chefe do Gabinete Militar.

ATOS DO MINISTRO EXTRAORDINÁRIO PARA OS ASSUNTOS DO GABINETE CIVIL

— Portarias

PR 5.390-68 — Nº 126, de 24 de junho de 1968.

PORTARIA Nº 126/GC, DE 24 DE JUNHO DE 1968

O Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, no uso de suas atribuições, resolve: designar Joaquim Batista da Silva, Operador Rural, nível 6, do Quadro Provisório de Pessoal da Prefeitura do Distrito Federal, para exercer a função de Executante, de que trata a Tabela Analítica publicada no Diário Oficial de 2 de agosto de 1967, percebendo, mensalmente, a quantia de NCr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros novos), a título de Gratificação de Representação de Gabinete, ficando o mesmo, incluído na lotação do Gabinete Civil da Presidência da República — Diretoria de Serviços Gerais — Mordomia e Zeladoria — Zeladoria — Residência do Riacho Fundo — Código 11.4.2.5 — Executante (Servente), a contar de 21 de junho de 1968. — Rondon Pacheco, Ministro Extraordinário para os Assuntos do Gabinete Civil.

PR 5.391-68 — Nº 127, de 24 de junho de 1968.

PORTARIA Nº 127/GC, DE 24 DE JUNHO DE 1968

O Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, no uso de suas atribuições, resolve: alterar a Portaria nº 147/GC, de 16 de maio de 1967, referente ao Doutor Carlos Alberto Motta Vinha Fernandes, para

(*) Republicadas, por terem saído com incorreções no Diário Oficial de 25 de junho de 1968.

considerá-lo Técnico de Administração, Código AF-601.20-A, do Conselho Nacional do Petróleo, a partir de 20 de junho de 1968, conforme publicação no Diário Oficial nº 117, de 20-6-68, a fls. 5.040. — Rondon Pacheco, Ministro Extraordinário para os Assuntos do Gabinete Civil.

PR 5.391-68 — Nº 128, de 24 de junho de 1968.

PORTARIA Nº 128/GC, DE 24 DE JUNHO DE 1968

O Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, no uso de suas atribuições, resolve: designar Paulo Braz Furst de Oliveira, Escriturário, nível 8, da Administração do Porto do Rio de Janeiro, para exercer a função de Executante, de que trata a Tabela Analítica publicada no Diário Oficial de 2 de agosto de 1967, percebendo, mensalmente, a quantia de NCr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros novos), a título de Gratificação de Representação de Gabinete, ficando o mesmo, incluído na lotação do Gabinete Civil da Presidência da República — Chefia — Secretaria Administrativa — Código 1.4. — Executante (Continuo.) — Rondon Pacheco, Ministro Extraordinário para os Assuntos do Gabinete Civil.

Telegramas Circulares

PR 5.327-68 — Nº 24, de 26 de junho de 1968. (Expedido aos Ministérios e Órgãos da Presidência da República.)

Brasília — D. F.

Nº 24 de 26 de junho de 1968. Comunico Vossência Exmo. Senhor Presidente República vg por despacho vinte junho corrente vg publicado Diário Oficial vinte et quatro seguinte vg autorizou dispensa ponto Servidores Públicos Federais et Autárquicos que vg comprovadamente vg entre primeiro et seis julho próximo vg comparecerem IV encontro Nacional do Movimento Familiar Cristão vg observando-se vg no que couber vg disposto Decreto 61.998 vg de vinte et oito dezembro de mil novecentos et sessenta et sete vg publicado Diário Oficial vinte et nove subsequente pt Cordiais Saudações — Rondon Pacheco — Ministro Extraordinário Assuntos Gabinete Civil Presidência República pt

PR 5.144-68 — Nº 25, de 26 de junho de 1968. (Expedido aos Ministérios e Órgãos da Presidência da República.)

Brasília — D. F.

Nº 25 de 26 de junho 1968. Comunico Vossência Exmo. Senhor Presidente República vg por despacho vinte et quatro junho corrente vg publicado Diário Oficial vinte et cinco seguinte vg autorizou dispensa ponto Servidores Públicos Federais et Autárquicos que vg comprovadamente vg comparecerem II encontro Vicentino Nacional a realizar-se Fortaleza vg Ceará vg período onze a quatorze julho corrente ano vg observando-se vg no que couber vg disposto Decreto 61.993 vg de vinte et oito de dezembro de mil novecentos et sessenta et sete vg publicado Diário Oficial vinte et nove subsequente pt Cordiais Saudações — Rondon Pacheco — Ministro Extraordinário Assuntos Gabinete Civil Presidência República pt

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO PESSOAL CIVIL

Comissão de Acumulação de Cargos

PROCESSO Nº 3.310-57

— Não é lícita a acumulação das funções de Assistente Sindical ou Assistente Técnico de Administração da extinta Comissão de Imposto Sindical com a função de Auxiliar Administrativo da extinta Comissão de Abastecimento e Preços, bem como acumulação de dois cargos de Redator.

PARECER

Examina-se neste processo a situação funcional de Cidilo Salatino que exerceu cumulativamente funções na Comissão de Imposto Sindical e na Comissão Federal de Abastecimento e Preços.

2. Conforme consta do processo o interessado ingressou na Comissão do Imposto Sindical, em 1954, na função de Assistente Sindical, passando depois a Assistente Técnico de Administração da qual transferiu-se para a de Redator, onde permaneceu até sua exoneração em 26 de junho de 1964. Na Comissão de Abastecimento e Preços, embora haja declarado em 1957, que executava "trabalho no Serviço de Divulgação na 'Revista de Jornalistas'" a fls. 5 consta informação como sendo a função de Auxiliar de Administração a exercida pelo interessado.

3. Ambas as funções foram posteriormente transformadas ou reclassificadas em funções de Redator, vindo, a final, o interessado a ser aproveitado, em 1963, no Ministério da Indústria e Comércio, como Redator da COFAP e a exonerar-se em 1964 da função de Redator da C.I.S.

4. Compellido pelo então dirigente da C.I.S. a optar por uma das funções administrativas que exercia, declarou o interessado que referidas funções não eram consideradas como cargos, não incorrendo assim em acumulação proibida, pois a designação de ambos os órgãos — Comissão — já dizia da precariedade da vida dos mesmos.

5. Verifica-se, assim, que o interessado incorreu primeiro, na acumulação de duas funções burocráticas: — Assistente Técnico de Administração ou Assistente Sindical da C.I.S. como Auxiliar de Administração da COFAP. Posteriormente, acumulou duas funções ou cargos de Redator, da C.I.S. e da C.O.F.A.P.

6. No primeiro caso — acumulação de duas funções burocráticas — a situação contrariou, sem qualquer dúvida, o mandamento constitucional inscrito no artigo 185 da Constituição Federal de 1946, vigente à época da ocorrência.

7. Na segunda hipótese — acumulação de duas funções ou cargos de Redator — certas dubiedades na interpretação de disposições legais que dispõem a respeito do exercício das funções de jornalista profissional fizeram com que esta Comissão encontrasse dificuldades em solucionar casos que lhe eram submetidos.

8. Entretanto, recente pronunciamiento da Consultoria Geral da República, tornado normativo e de obrigatoriedade por ter sido aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República (Parecer de referência n.º 470-H, de 27 de janeiro de 1967, publicado no *Diário Oficial* de 23 de fevereiro do mesmo ano), chegou à seguintes conclusões:

— "Acumulação. Redatores do Serviço Público.

— Não há incompatibilidade entre a função de jornalista com a de servidor público;

— O art. 246 do Estatuto não é inconstitucional, por isso que não cria qualquer exceção de acumular não prevista na Carta Magna;

— Os cargos de Redatores se subordinam ao regime de acumulação prescrita na legislação própria."

9. Diante dessa orientação e não se enquadrando o exercício cumulativo de dois cargos ou funções de Redator em nenhuma das exceções constitucionais estabelecidas à regra proibitiva de acumular, foroso é concluir pela ilegitimidade, também, desta acumulação.

10. Assim, somos por que seja considerada ilegítima a situação descrita neste processo, devendo o Ministério da Indústria e Comércio proceder à apuração do elemento objetivo da boa ou má-fé na forma do artigo 193 da Lei n.º 1.711, de 1952 de cujo resultado deverá, oportunamente, ser cientificada esta Comissão.

C.A.C., 16 de fevereiro de 1968. — *Ladislau Godofredo Dias Carneiro Netto*, Relator. — *José Medeiros*. — *Corisindio Monteiro da Silva*. — *Plínio de Carvalho Werneck*. — *José Maria dos Santos Araújo Cavalcanti*.

Submeto, nos termos do § 3.º do art. 15, do Decreto n.º 35.956, de 2 de agosto de 1954, o presente parecer à aprovação do Sr. Diretor-Geral do DASP.

Brasília, 20 de fevereiro de 1968. — *José Medeiros*, Presidente da Comissão de Acumulação de Cargos.

Aprovado. — *Raimundo Xavier de Menezes*, Substituto do Diretor-Geral.

PROCESSO Nº 2.485-20-67

— *Lícita a acumulação dos cargos de Contador do Tribunal de Contas da União e de Professor do Ensino Médio da Prefeitura do Distrito Federal, amparado pela Emenda nº 20 à Constituição Federal de 1946.*

PARECER

Cogita-se, neste processo, da acumulação por parte de Luiz Marques Leitão, dos cargos de Contador do Tribunal de Contas da União, com exercício nesta Capital, e de Professor do Ensino Médio da Prefeitura do Distrito Federal, lecionando Contabilidade de Geral Contabilidade Comercial e Contabilidade Bancária, no Centro de Ensino Médio "Elefante Branco".

2. Reconhecida a competência desta Comissão para apreciar os casos de acumulação em que um dos cargos pertença à Administração Federal, o processo veio a este Colegiado.

3. Informa a Prefeitura do Distrito Federal fls. 12. "que o Decreto número 238-63, o qual enquadrava o funcionário em tela, é a aplicação do art. 43 da Lei n.º 4.242, de 17 de junho de 1963".

4. Trata-se, pois, de funcionário amparado pela Emenda n.º 20 à Constituição Federal de 1946, que deu nova redação ao artigo 185 e que estabelece em seu parágrafo único:

"Exceção-se da proibição deste artigo os professores da Antiga Fundação Educacional do Distrito Federal, considerados servidores da Prefeitura do Distrito Federal por força da Lei n.º 4.242, de 17 de julho de 1963, respeitada a compatibilidade de horários."

5. Os horários cumpridos são compatíveis. No Tribunal de Contas, fls. 2, às segundas-feiras de 11 horas e 30 minutos às 18 horas e 30 minutos e de 3.ª a 6.ª feira, de 12 horas às 18 horas e 30 minutos. No Centro de Ensino Médio Elefante Branco, fls. 3, as aulas são ministradas de 19 horas e 30 minutos às 23 horas.

6. Somos, assim, por que seja declarada lícita a acumulação de que dá conta este processo, de vez que, estão atendidas as exigências constitucionais.

C.A.C., 16 de fevereiro de 1968. — *Ladislau Godofredo Dias Carneiro Netto*, Relator. — *José Medeiros*. — *Corisindio Monteiro da Silva*. — *Plínio de Carvalho Werneck*. — *José Maria dos Santos Araújo Cavalcanti*.

Submeto, nos termos do § 3.º do artigo 15, do Decreto n.º 35.956, de 2 de agosto de 1954, o presente parecer à aprovação do Sr. Diretor-Geral do DASP.

Brasília, 20 de fevereiro de 1968. — *José Medeiros*, Presidente da Comissão de Acumulação de Cargos.

Aprovado.

Em 21 de fevereiro de 1968. — *Raimundo Xavier de Menezes*, Substituto do Diretor-Geral.

Divisão do Regime Jurídico

Consultoria Jurídica do Pessoal

PROCESSO Nº 2.327-63

PARECER

No anexo processo, a respeito do qual a Consultoria Geral da República solicita a audiência prévia dos setores técnico e jurídico do DASP, discute-se a legalidade da promoção de um procurador de Autarquia, processada nos termos da Lei número 1.341, de 1951, sem exigência de interstício.

2. A aplicação da Lei Orgânica do Ministério Público para efeito de promoção de Procurador de Autarquia tem a cobertura do Parecer de número 557-H, de 31 de agosto de 1967, da Consultoria Geral da República, mas resta saber se tal diploma legal é meramente omissivo no que concerne ao interstício para promoção, hipótese em que, consoante recomenda seu artigo 96, se aplicaria o interstício exigível em caráter geral para o funcionalismo da União, ou se, ao contrário, o legislador nada mencionou sobre interstício ao sistema de promoção da espécie.

3. Nesse particular, desenvolvendo o primeiro raciocínio, um colega do promovido sentindo-se prejudicado com o critério adotado representou contra o questionado ato de promoção, alegando, entre outros argumentos, que o desprezo do interstício o minaria de nulidade insanável.

4. A tese repercutiu, entre marchas e contramarchas, havendo o DNPS, inicialmente feito sustar os efeitos de promoção mas, posteriormente, através da Resolução número 778-66, reconheceu válidas todas as promoções realizadas no DNPS, até 6 de fevereiro de 1965, inclusive, portanto, a recorrida.

5. Inconformado, o recorrente apela dessa Resolução para o Senhor Ministro do Trabalho e Previdência Social que houve por bem sugerir ao Chefe do Governo a audiência da Consultoria Geral da República, em face de haver o Consultor Jurídico dessa Pasta concluído pela necessidade de ser observado o requisito de interstício exigido do funcionalismo público, em caráter geral.

6. O citado jurisconsulto do Ministério do Trabalho apoiou seu ponto de vista nos artigos 96 da Lei número 1.341, de 1951, 253 da Lei número 1.711, de 1952, e 79 do Decreto

número 53.480, que respectivamente estabelecem:

"Art. 96 No que for omissa a presente lei, aplicar-se-á o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União".

"Art. 253. Aos membros do Magistério do Ministério Público e da carreira de Diplomata, regidos por leis especiais, serão aplicadas, subsidiariamente, as disposições deste estatuto".

"Art. 79. As promoções dos Diplomatas e dos Procuradores das Autarquias far-se-ão de acordo com a Legislação especial, aplicando-se subsidiariamente, as disposições deste Regulamento".

7. O exame do processo demonstra que a dúvida subsistente é respeito de acérba polémica levantada em torno da promoção recorrida, de que o relatório de fls. 17 a 28 oferece excelente síntese, a ele reportando-se esta Divisão no sentido de evitar a reprodução do histórico do processo (ali tão bem resumido) e limitar-se ao objeto específico da consulta.

8. Tendo em vista que a jurisprudência administrativa se inclina, atualmente, pela aplicabilidade da sistemática da Lei número 1.341, de 1951, para efeito de promoção de Procurador de Autarquia, esta Divisão cuidou, de início, de oficiosamente indagar sobre o critério que o Ministério Público adota no que concerne ao problema de interstício, quando que não vem sendo considerado necessário que o candidato a promoção satisfaça o interstício estatutário, havendo, inclusive, recentemente o Senhor Presidente da República assinado decreto promovendo a Primeira Categoria alguns Procuradores que não atendiam a esse requisito, considerado no respectivo processo de promoção desnecessário em face das peculiaridades de que se reverte a carreira, por isso que o silêncio do diploma específico da categoria (Lei Orgânica do Ministério Público) não implicaria em omissão mas em vontade tácita de legislador em considerar descabida, na espécie, exigência de interstício de classe.

9. Entre outros argumentos de menor valia, tais como Quadro reduzido, identidade de atribuições (a classificação é geográfica e não funcional), apega-se o Ministério Público à automaticidade que demandaria o disposto no artigo 9º da Lei número 1.341, de 1951:

"Art. 9º Os decretos de promoção deverão ser publicados dentro de noventa dias a contar da verificação de vaga".

10. Com efeito, também parece a este Assessor não tratar-se de lacuna legal a ser preenchida pela norma estatutária, visto como a Lei n.º 1.341, de 1951, dispõe sobre a matéria descendo inclusive a detalhes regulamentares, v.g. os artigos 5º e 7º que falam sobre as listas de antiguidade de classe e sobre o que se entende como tal. Em tais oportunidades, logicamente, o legislador teria mencionado qual o interstício de classe necessário, caso assim o entendesse.

11. Aliás, é de observar-se que, em se tratando do próprio Ministério Público, cuja carreira é relativamente estreita e uma vez que o sistema de promoção se baseia em fatores geográficos, pois não há diversidade fundamental de atribuições entre as três categorias de Procuradores, acentua-se a conveniência de mais expedito processamento das promoções (talvez daí o disposto no artigo 9º da mencionada Lei Orgânica do Ministério Público), a fim de não prejudicar a atividade do órgão junto à Justiça onde funcionar o Procurador promovido, nem forçar lotação indevida.

12. Poder-se-ia, eventualmente, dizer que o argumento não condiz com a natureza dos cargos de Procuradores de Autarquias. Despejando, porém, qualquer discussão quanto a esse aspecto, visto como descabida a incidência da Lei número 1.341, de 1951, as promoções da espécie, impõe-se obrigatoriamente a aplicação de todo o sistema, tal como ele se encontra ali previsto.

13. Com este Parecer, proponho o encaminhamento do processo à Consultoria Jurídica deste Departamento, tendo em vista a solicitação da Consultoria Geral da República.

Brasília, 14 de maio de 1968. — *Hugo Luiz Gurijão de Melo*, Assistente Jurídico.

De acordo. Transmito à Consultoria Jurídica deste Departamento, tendo em vista a solicitação da Consultoria Geral da República.

Brasília, 14 de maio de 1968. — *Paulo César Catalão*, Diretor da Divisão do Regime Jurídico do Pessoal.

PROCESSO Nº 3.327-63

— *Promoção de Procuradores Autárquicos. Incidência integral, à espécie do sistema constante da Lei Orgânica do Ministério Público da União (Lei n.º 1.341, de 1951).*

— A não exigência ali de interstício para promoção não se constitui em lacuna legislativa, capaz de ensejar aplicação subsidiária do Estatuto dos Funcionários, mas em disciplinação diversa do instituto.

— Sendo a exigência de interstício uma restrição de direito, carecência, para a sua aplicação, de mandamento legal expresse, não se colhendo a norma por via subsidiária.

PARECER

I

Suscita-se, neste processo, indagação sobre se prescinde de interstício o sistema de promoção a que se acha sujeito o Ministério Público da União, e, por via de consequência os Procuradores Autárquicos, tendo em vista o silêncio da Lei Orgânica a respeito, que, entretanto, estabelece que suas omissões seriam preenchidas pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União (Cf. Lei número 1.341, de 30 de janeiro de 1951, artigo 96). E, no mesmo sentido, dispõe o referido Estatuto (Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952), ao preceituar, no seu artigo 253:

"Aos membros do Magistério, do Ministério Público e da carreira de diplomata, regidos por leis especiais, serão aplicadas, subsidiariamente, as disposições deste Estatuto".

2. A matéria, decorrente de impugnação de interessado na promoção realizada no antigo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas (IAPETC), hoje absorvido no Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), foi submetida ao exame da douta Consultoria-Geral da República, por solicitação do Ministério do Trabalho e Previdência Social, que entende não haver pronunciamento específico a respeito da hipótese, do momento em que o Parecer número 557-H, de 31 de agosto de 1967, daquele órgão de consulta jurídica do país só se manifestou pela aplicação do sistema de promoção aos Procuradores Autárquicos, mas não teceu considerações, propriamente, sobre as peculiaridades desse sistema.

3. Dada a natureza do assunto, deseja a Ilustrada Consultoria-Geral da República o pronunciamento prévio dos órgãos técnico e jurídico deste Departamento.

4. Atendendo ao solicitação, opinou a Divisão do Regime Jurídico do Pessoal (D.R.J.P.), que entendeu não se tratar, na hipótese, de lacuna legal, a não exigência de interstício para promoção na Lei Orgânica do Ministério Público da União, mas de critério diverso do adotado na legislação geral. Completando-se a diligência, transmite-se o processo à apreciação do órgão jurídico deste Departamento.

II

5. E' incensurável o pronunciamento da D.R.J.P. De fato, não se cogita, na espécie, de omissão, que, então, levaria o intérprete a buscar a norma aplicável no Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União pela expressa remissão a este feita pela própria Lei Orgânica do Ministério Público da União (Lei número 1.341, citada, artigo 96), também consignada no artigo 253 do mencionado diploma básico dos funcionários públicos federais. Ao revés, trata-se de disciplinação diversa, com o que a incidência, no caso, da obrigatoriedade de interstício seria desvirtuar o sistema previsto naquela Lei Orgânica.

6. A exigência de interstício na classe, ou na categoria, se constitui numa restrição de direito, que não se aplica sem mandamento legal expresso, tanto que se omitta na Lei nº 1.711 de 1952, não incidiria sobre os funcionários públicos.

7. Não há, pois, como identificar, no caso, em exame, omissão da lei, mas disciplinação diversa, constituindo-se a inexistência de previsão do interstício na Lei Orgânica do Ministério Público da União a vontade legal de não adotá-lo. A propósito de lacunas, é ilustrativo o pensamento de Roberto de Ruggiero (*Instituciones de Derecho Civil*, trad. espanhola, tomo I, § 8º pag. 163, quando adverte:

"Com razão se afirma a esse respeito que as lacunas, se existem, não estão no Direito, mas no intérprete ao qual algum princípio do organismo escapa ou não se revela por imperfeição do método empregado em descobri-lo; o Direito mais ainda que o intérprete, tem o horror *vacui*".

8. Endossando as conclusões da D.R.J.P., também entendo que o sistema de promoções consagrado na Lei Orgânica do Ministério Público da União, aplicável, *in totum*, aos Procuradores Autárquicos não condiciona esse ato de provimento a qualquer interstício na categoria.

E' o meu parecer.

S. M. J.

Brasília, 12 de junho de 1968. — *Clenício da Silva Duarte*, Consultor Jurídico.

Aprovo. A DRPJ. — Em 20 de junho de 1968. — *Belmiro Siqueira*.

de NCr\$ 150,00, Moacyr Ferreira dos Santos, João André de Mendonça e Manoel Loloia de Holanda, a partir de primeiro de junho do corrente;

b) fica excluído Natalino Pereira, da categoria de Ajudante, com a apresentação de NCr\$ 180,00 — *Luis Antonio da Gama e Silva*.

PORTARIAS DE 27 DE JUNHO DE 1968

O Ministro de Estado da Justiça, no uso de suas atribuições legais, resolve:

N.º 285-GB — Conceder dispensa ao Doutor Alfredo Chicralla Nader, Assistente Jurídico deste Ministério, da função de Assessor Jurídico do Gabinete, para a qual foi designado pela Portaria nº 71-GB, de 18-1-68.

O Ministro de Estado da Justiça, usando da atribuição que lhe confere o art. 218 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, resolve:

N.º 286-GB — Designar os Doutores Paulo Gomes Fernandes Vieira e Aginaldo Grave Junior, e o Senhor José Renato Pedrosa de Moraes, respectivamente, Consultor Jurídico, Assistente Jurídico e Oficial de Administração nível 16, Classe "C", todos do Quadro de Pessoal do Ministério da Justiça, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito que se incumbirá de apurar as irregularidades constantes do processo nº 13.314-68 — Confidencial — desta Secretaria de Estado. — *Luis Antonio da Gama e Silva*.

DESPACHO DO MINISTRO

Pagamento

Proc. nº 3.920-68 — Menandro Lobão Barroso e outros solicitam pagamento de 70% sobre os respectivos vencimentos previsto no art. 5.º da Lei nº 4.242, de 17.7.63 — Despacho: "Em face do parecer retro, reformo meu despacho anterior (*Diário Oficial* de 23.5.68), para o fim de indeferir o pedido." — Em 25.6.68.

Em 25 de junho de 1968

Recurso contra ato do S.C.D.P.

MJ 14.419-68 — Mini-Teatro da Guanabara — Despacho: Impugnando o recurso, o Serviço de Censura e Diversões Públicas se limitou a alegar

que os trechos cortados na peça "De Bocage a Nelson Rodrigues" contrariavam as normas reguladoras da censura teatral. Nada disse sobre as alegações do "Grupo Mini-Teatro da Guanabara", com as quais se pretende contestar a censura à poesia de Bocage.

Não me parece, assim, que deva prevalecer a decisão recorrida. A poesia satírica e erótica de Elmano Saldino faz parte da Literatura Lusitana e há séculos é divulgada. Símbolo de uma época que, periodicamente, se repete. Forte, em seu estilo, é verdade... Mas poesia, acima de tudo. Não vejo como, neste século, mereça ser censurada, ainda que utilizada em poemas integrais, numa peça de teatro. E ela, até hoje, é lida por todos. Isto posto, dou provimento ao recurso, liberando a peça para maiores de 21 anos. Publique-se e comunique-se.

Prestação de Serviços

Proc. nº 18.168-68 — Autorizo, nos termos do artigo 111 do Decreto-lei nº 200, de 1967, e do § 4.º do artigo 7.º do Decreto nº 57.630, de 1966, a prestação de serviços mediante recibo, na Inspeção-Geral de Finanças, no período de 1.º de julho a 31 de dezembro de 1968, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária própria, dentro do limite fixado no plano de aplicação aprovado neste processo. — *Luis Antonio da Gama e Silva*.

Plano de Aplicação — Exercício Financeiro de 1968

15.2.1586 — Instalação e funcionamento da Inspeção-Geral de Finanças.

4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial, conforme disposto o art. 2.º do Decreto nº 62.102, de 11 de janeiro de 1968.

1.0.0 — Material — 3.600,00.

2.0.0 — Serviço de Terceiro: Serviços eventuais, pagamento mediante recibo (art. 111 do Decreto-lei nº 200-67) — 11.400,00.

Total — NCr\$ 15.000,00.

Aprovo. — Em 24 de junho de 1968.

GRUPO DE TRABALHO

PORTARIA DE 21 DE JUNHO DE 1968

O Presidente do Grupo de Trabalho encarregado de levantamento das terras dos silvicultores, por força de Portaria do Titular da Pasta da Justiça, valendo-se do que prescreve o artigo 1º do Decreto nº 62.699, de 14 de maio de 1968, publicado no *Diário Oficial* do mesmo mês e ano, resolve:

Nº 1 — Designar a funcionária Maria Elizabeth Santiago Contreiras, que, no momento, exerce as funções de Secretária Particular da Previdência do Conselho Penitenciário do Distrito Federal, para secretariar o referido Grupo de Trabalho. — *João Júlio Guimarães Lima*.

CONSELHO NACIONAL DE TRANSITO

RESOLUÇÃO Nº 395-68

O Conselho Nacional do Trânsito usando das atribuições que lhe confere o Decreto nº 62.684, de 10 de maio de 1968, resolve:

Art. 1º Ficam fixadas as seguintes datas para início do uso obrigatório dos equipamentos previstos pelo Regulamento do Código Nacional do Trânsito:

1 — 1º de julho de 1968 para aqueles equipamentos já previstos pela legislação anterior e os já de uso consagrado, quais sejam: artigo 92, item I, letras a — c — d — e — f — g — h — i — m — n — o — p — q — e s;

SECRETARIAS DE ESTADO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 14 DE JUNHO DE 1968

O Ministro de Estado da Justiça, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 60.740, de 23 de maio de 1967, e tendo em vista o que consta do processo nº 1.262, de 1968, do Departamento de Administração, resolve:

N.º 273-GB — Conceder aposentadoria, nos termos dos artigos 176, item II e 184, item II, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Abel Feitosa Maciel, Professor de Práticas Educativas nível 19, do Grupo Ocupacional EC-511-Magistério, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente do Ministério da Justiça, cargo em que foi enquadrado em caráter provisorio, pelo Decreto nº 59.416, de 25 de outubro de 1966. — *Luis Antonio da Gama e Silva*, Ministro da Justiça.

PORTARIAS DE 21 DE JUNHO DE 1968

O Ministro de Estado da Justiça, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 60.740, de 23 de maio de 1967, e tendo em vista o que consta do processo número MJ-445, de 1966, resolve:

N.º 276-GB — Declarar que a aposentadoria concedida por Decreto número 431, de 19 de dezembro de 1962, do Senhor Governador do ex-Território do Acre, a Alan Kardec Maia, Oficial de Administração classe C, nível 16, do Quadro de Pessoal Permanente daquele extinto Território, deve ser considerada nos termos dos artigos 176, item II, 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e não conforme constou do referido Decreto. — *Luis Antonio da Gama e Silva*, Ministro da Justiça.

O Ministro de Estado da Justiça, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 60.740, de 23 de maio de 1967, e tendo em vista o que consta do processo nº 7.002, de 1968, do De-

partamento de Administração, resolve:

N.º 277-GB — Conceder aposentadoria, nos termos do artigo 100, item III, § 1.º, combinado com o artigo 101, item I, alínea a, da Constituição do Brasil, a Frida Passy, no cargo de Oficial de Administração, classe B, nível 14, do Grupo Ocupacional AF-201-Administrativo, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente do Ministério da Justiça. — *Luis Antonio da Gama e Silva*, Ministro da Justiça.

O Ministro de Estado da Justiça, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 60.740, de 23 de maio de 1967, e tendo em vista o que consta do processo nº 8.367, de 1968, do Departamento de Administração, resolve:

N.º 278-GB — Conceder aposentadoria, nos termos dos artigos 176, item II e 184, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Ricardina Alexandrina Nogueira de Almeida, Oficial de Procuradoria, símbolo MP-4, do Quadro da Secretaria da Procuradoria-Geral da Justiça Militar. — *Luis Antonio da Gama e Silva*, Ministro da Justiça.

PORTARIAS DE 26 DE JUNHO DE 1968

O Ministro de Estado da Justiça, no uso de suas atribuições legais, resolve:

N.º 283-GB — Designar o Doutor Blasino Granato, Subchefe do Gabinete em Brasília, para responder pela Chefia do Gabinete.

O Ministro de Estado da Justiça, no uso de suas atribuições legais, resolve:

N.º 284-GB — Que a gratificação de representação dos funcionários dos Gabinetes — Rio e Brasília, no corrente exercício e até ulterior deliberação, será a atribuída nas tabelas constantes das Portarias ns. 122-B e 192-GB, de 20.5.68 e 29.4.68, respectivamente, com as alterações a seguir enunciadas:

a) ficam incluídos na categoria de Ajudantes, com a gratificação mensal

DEVEDORES

DA

PREVIDÊNCIA SOCIAL

REGULAMENTO

DIVULGAÇÃO Nº 1.018

PREÇO: NCr\$ 0,20

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

artigo 92, item II, letras c — d — e — f — g e h.

§ 1º Os veículos de transporte de carga, cuja forma de carroceria imponha ou dificulte a visibilidade através do espelho interno, deverão possuir dois espelhos retrovisores externos, um em cada um dos seus lados;

§ 2º a exigência do espelho retrovisor externo para os automóveis fica adiada para 1º de janeiro de 1969;

§ 3º Fica adiada para 1º de janeiro de 1969 a exigência de para-choques trazeiro para os veículos de carga.

II — 1º de janeiro de 1969 para os equipamentos previstos pelo artigo 92, item I, letras "b" e "r" e pelo artigo 92, item II, letras "a" e "b".

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 14 de junho de 1968. — *Sylvio Carlos Diniz Borges*, Presidente — *Aleixo Luiz Garcia*, Conselheiro — *Heitor Fontoura de Moraes*, Conselheiro — *Edyr Portocarrero Peixoto*, Conselheiro — *Paulo Dionísio de Vasconcelos*, Conselheiro — *Sergio Faundes de Faria*, Conselheiro — *Celso Claro Horta Murta*, Conselheiro.

RESOLUÇÃO Nº 394-68

O Conselho Nacional de Trânsito, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º do Decreto nº 62.684, de 10 de maio de 1968, resolve:

Art. 1º Fica alterada para primeiro (1º) de janeiro de 1969, a data prevista no Regulamento do Código Nacional de Trânsito para o início da implantação dos seguintes documentos:

- Certificado de Registro;
- Licença para aprender a conduzir veículos;
- Carteira Nacional de Habilitação;
- Registro de Carteira Nacional de Habilitação;
- Autorização para conduzir veículo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 14 de junho de 1968. — *Sylvio Carlos Diniz Borges*, Presidente — *Aleixo Luiz Garcia*, Conselheiro — *Heitor Fontoura de Moraes*, Conselheiro — *Edyr Portocarrero Peixoto*, Conselheiro — *Paulo Dionísio de Vasconcelos*, Conselheiro — *Sergio Faundes de Faria*, Conselheiro — *Celso Claro Horta Murta*, Conselheiro.

Conselheiro — *Paulo Dionísio de Vasconcelos*, Conselheiro — *Sergio Faundes de Faria*, Conselheiro — *Celso Claro Horta Murta*, Conselheiro.

RESOLUÇÃO Nº 393-68

O Conselho Nacional de Trânsito, usando de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º A Resolução 389-68 — CONTRAN passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º O dispositivo de identificação de que trata o art. 101 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, obedecerá as seguintes características mínimas:

- comprimento 25 cm (vinte e cinco centímetros);
- altura 10 cm (dez centímetros);
- largura 5 cm (cinco centímetros);
- altura das letras 7 cm (sete centímetros);
- largura das letras 1 cm (um centímetro);

§ 1º As letras de que trata o presente artigo, referem-se a palavra "TAXI" que deverá constar do acessório.

§ 2º O dispositivo de que trata esta resolução será iluminado à noite quando o veículo estiver livre e em circulação.

§ 3º O acessório de que trata esta resolução será de cor branca com letras verdes.

Art. 2º Os automóveis de aluguel (táxis) que possuírem dispositivo luminoso de identificação que não atenda a presente Resolução, poderão portá-lo pelo prazo máximo de dois (2) anos.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de julho de 1968.

Art. 4º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 14 de junho de 1968. — *Sylvio Carlos Diniz Borges*, Presidente — *Aleixo Luiz Garcia*, Relator — *Heitor Fontoura de Moraes*, Conselheiro — *Edyr Portocarrero Peixoto*, Conselheiro — *Paulo Dionísio de Vasconcelos*, Conselheiro — *Sergio Faundes de Faria*, Conselheiro — *Celso Claro Horta Murta*, Conselheiro.

da Marinha — Portarias de 10 de junho de 1968, págs. 4.992-4, Nº 1.818

Onde se lê:

3º SG-BA 47.006.4

Leia-se:

3º SG-BA 47.4006.4

Nº 1.820

Onde se lê:

3º SO-CA

Leia-se:

3º SG-CA

Nº 1.821

Onde se lê:

3º SG-CS

Leia-se:

3º SG-OS

Nº 1.823

Onde se lê:

CE-ES

Leia-se:

CG-ES

Nº 1.827

Onde se lê:

da Lei nº 4.328, de 30 de abril de dezembro de 1965 o CG-MO-55.3708.3...

Leia-se:

da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964, alterada pelo Decreto-lei nº 81, de 21 de dezembro de 1966...

Nº 1.842

Onde se lê:

SD-FN-CT-61.1255.6 — Gibal Rodrigues

Leia-se:

SD-FN-CT-61.1255.6 — Gibal Rodrigues.

DIRETORIA DO PESSOAL DA MARINHA

PORTARIA DE 17 DE JUNHO DE 1968

O Diretor-Geral do Pessoal da Marinha, usando da atribuição que lhe confere o Decreto nº 32.742, de 7 de maio de 1953, resolve:

Nº 268 — Designar para servir em Brasília, (Comando do 7º Distrito Naval), de acordo com o artigo 2º do Decreto nº 47.433, de 15 de dezembro de 1959, combinado com o Decreto número 807, de 30 de março de 1962, o 3ºSG-AT-53.1474.4 — *Ismael Silva*, servindo atualmente no Quartel de Marinheiros, no Estado da Guanabara. — *Antonio Borges da Silva Lobo*, Almirante de Esquadra.

Retificação

No Diário Oficial de 14 de junho de 1968, na parte referente ao Ministério da Marinha — Diretoria do Pessoal da Marinha — Portaria nº 232, de 20 de maio de 1968, página nº .. 1.865 — 3ª e 4ª colunas.

Onde se lê:

CG-AR-55.5769.4 — *Claudinor Vilbert Costa*

Leia-se:

CB-AR-55.5769.4 — *Claudinor Vilbert Costa*

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA DE 27 DE MAIO DE 1968

O Ministro de Estado do Exército, tendo em vista o que faculta o artigo 115 do Regulamento de Uniformes do Pessoal do Exército, aprovado pelo Decreto nº 30.163, de 13 de novembro de 1951 e, considerando a conveniência de antecipar a adoção de prescrições referentes aos Colégios Militares as quais figurarão no novo Regulamento dos Uniformes do Exército, em fase final de elaboração, de acordo com parecer unânime do Alto Comando do Exército, resolve:

Nº 189-GB — Aprovar o "Plano de Uniformes dos Colégios Militares", que a esta acompanha. — *Gen Ex Aurélio de Lyra Tavares*.

"PLANO DE UNIFORMES DOS COLÉGIOS MILITARES"

1 - QUADRO SINÓTICO DOS UNIFORMES: Em anexo.

2 - COMPOSIÇÃO E USO DOS UNIFORMES:

a - 1º Uniforme. (De gala) (Fig 1)

Boné Garança
Túnica branca
Charlateiras
Camisa branca, colarinho simples
Cinto de lona verde-oliva escuro
Cinto branco
Luvas brancas
Calça garança
Meias pretas
Sapatos pretos

- Usado em atos sociais e solenidades em que seja exigido o 1º Uniforme.

b - 2º Uniforme (Parada)

2º Uniforme A (2º A) (Fig 2)

Barretina (Capacete de fibra azul turquesa)
Túnica branca
Charlateiras
Camisa branca, colarinho simple
Calça garança
Cinto de lona verde-oliva escuro
Cinto branco
Cinto-talabarte branco (para oficial aluno)
Luvas brancas
Meias pretas
Sapatos pretos
Polainas brancas

- Usado em parada, formatura e desfile solenes.

2º Uniforme B (2º B) (Fig 3)

Capacete com cauda (Capacete de fibra azul turquesa)

MINISTÉRIO DA MARINHA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 20 DE JUNHO DE 1968

O Ministro de Estado, usando das atribuições que lhe confere o Decreto nº 60.747, de 23 de maio de 1967, e tendo em vista o que consta do Processo nº 5.122-68-GMM, resolve:

Nº 1.961 — Prorrogar até 13 de junho de 1969, de conformidade com o disposto no art. 34, parágrafo único, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o afastamento da funcionária *Ruth Maria Lacerda de Almeida Santos*, ocupante do cargo de Oficial de Administração, código AF-201.12-A, matrícula nº 1.022.093, do Quadro de Pessoal deste Ministério, para continuar a prestar serviços no Estado-Maior das Forças Armadas, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens inerentes ao seu cargo.

O Ministro de Estado resolve:

Nº 1.970 — Exonerar o Capitão-de-Mar-e-Guerra *Eugenio Marques Rodrigues Frazão* do cargo de Capitão dos Portos do Estado da Guanabara e Rio de Janeiro.

Nº 1.974 — Exonerar o Capitão-de-Fragata *Germano Pereira Lima* do

cargo de Comandante do Contratorpedeiro "Araguari".

O Ministro de Estado, usando da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso II, alínea d, da Lei nº 4.967, de 11 de maio de 1966, resolve:

Nº 1.975 — Nomear o Capitão-de-Fragata *Alexandre de Carvalho Leal Filho* para exercer o cargo de Comandante do Contratorpedeiro "Araguari".

Nº 1.978 — Exonerar o Capitão-Tenente *Luiz Eugênio de Albuquerque Lobo* do cargo de Comandante do NV "Jurueña".

O Ministro de Estado, usando da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso II, alínea d, da Lei nº 4.967, de 11 de maio de 1966, resolve:

Nº 1.979 — Nomear o Capitão-Tenente *Egberto Baptista Sperling* para exercer o cargo de Comandante do NV "Jurueña". — *Augusto Hamann Rademaker Grünewald*, Ministro da Marinha.

Retificações

No Diário Oficial de 19 de junho de 1968, na parte referente ao Ministério da Marinha — Gabinete do Ministro

Charlateiras
Camisa branca, colarinho simples
Calção de montaria garança
Cinto de lona verde-oliva escuro
Cinto branco
Luvas brancas
Meias pretas
Botas pretas
Esporas brancas

- Usado em parada, formatura e desfile solenes, por aluno da arma de Cavalaria.

e - 3º Uniforme (Solenidades e Atividades Sociais) (Fig 4)

Idêntico ao 1º Uniforme, com exceção das charlateiras, substituídas por platinas, das polainas e das luvas brancas.

- Usado em atos sociais e solenidades em que seja exigido o traje a rigor.

d - 4º Uniforme (Atividades normais)

4º Uniforme A (4º A) (Fig 5)

Bonê garança
Túnica do brim cáqui
Calça garança
Cinto de lona verde-oliva escuro
Meias pretas
Sapatos pretos

- Usado em trânsito, apresentações e passeio.

4º Uniforme B (4º B) (Fig 6)

Idêntico ao 4º A, com calção de montaria garança, botas pretas e esporas brancas.

- Usado em trânsito, apresentações, passeio e competições hípi- cas, por aluno da arma de Cavalaria.

4º Uniforme C (4º C) (Fig 7)

Idêntico ao 4º A, com calça cáqui e borseguins, em lugar de calça garança e sapatos pretos.

- Usado em trânsito para o Colégio e deste para a residência.

e - 5º Uniforme (Atividades interna e instrução)

5º Uniforme A (5º A) (Fig 8)

Gorro sem pala cáqui
Camisa cáqui, meia manga
Cinto de lona verde-oliva escuro
Calça cáqui
Meias pretas
Borseguins pretos (coturnos pretos para alunos do CFB)

- Usado na instrução e trabalhos escolares internos.

5º Uniforme B (5º B) (Fig 9)

Idêntico ao 5º A, com calção de montaria cáqui, botas pretas e esporas brancas em lugar de calça cáqui e borseguins pretos.

- Usado na instrução de equitação e em competições hípi- cas in- ternas.

f - 6º Uniforme (Educação Física) (Fig 10)

Camiseta branca, sem mangas
Calção azul claro
Sapato tipo tênis, branco

- Usado na instrução de Educação Física e em competições es- portivas.

g - Distintivos

1) De Colégio Militar (Fig 11)

- Estrela de cinco pontas com campo em cor garança e bordadu- ra em prata, tendo ao centro um castelo, símbolo da formação militar, também em prata.

2) De ano

a) Ginásial - uma divisa em barra, por ano (Fig 12).

b) Científico - uma divisa em barra, por ano, encimada por uma es- trêla singela (Fig 13)

3) Insignias de posto e graduação

- De cabo a 1º Sargento -
Divisa em ângulo, vértice para cima, uma por graduação.
(Fig 14)

- De Subtenente -
Distintivo de Colégio Militar (Fig 15)

- De Aspirante -
O de Subtenente, encimando uma barra (Fig 16)

De 2º Tenente a Coronel -
Uma barra por posto (Fig 17)

4) Distintivo de arma

Elipse com bordadura amarelo-ouro ou garança, em fundo branco ou cáqui, com distintivo da arma em cor amarelo-ouro ou garança de acordo com o uniforme. (Fig 18)

h - Do uso dos distintivos

1) De Colégio Militar

Na gola da túnica branca, em simetria, sobreposto a um quadri- látero de cor azul turquesa, bordado e aplicado, com 30 mm.
Em metal prateado e esmaltado, com 30 mm, nas golas das ja- pona e pelerine, em simetria, e no bonê garança.

2) De ano

- Usado no terço superior de ambas as mangas das tunicas e ca- misa cáqui.

3) Insignias de posto e graduação

Nas tunicas: Cabo a 1º Sargento, Subtenente, Aspirante a Oficial, de 2º Tenente a Coronel; em ambas as mangas, 10mm acima do canhão.

Na camisa cáqui meia manga ou manga comprida, de Cabo a 1º Sargento, logo abaixo do distintivo de ano; de Subtenente a Coro- nel, em luvas, enfiadas nas platinas.

4) Distintivo de arma

- Usado na manga esquerda, logo acima do distintivo de ano, na túnica dos 1º, 2º, 3º e 4º Uniformes.

Na camisa cáqui meia manga, a arma será identificada por sua cor característica na etiqueta de identificação.

4) Identificação no 6º Uniforme (Educação Física)

Na camiseta sem mangas, será impresso em preto "AL" seguido do nome de guerra do aluno, em letras de imprensa com 13 mm de altura e 3 mm de espessura.

i - Peças complementares

- Capa com capus (verde-oliva escuro, idêntica a de oficial)

- Japona azul-marinho (Fig 19)

- Pelerine azul-marinho - facultativo (Fig 20)

- Etiqueta de identificação (Fig 21)

1) - Capa com capus - usada com os 4º e 5º Uniformes

2) - Japona azul-marinho - usada com os 4º e 5º Uniformes

3) - Pelerine azul-marinho - usada com os 1º, 3º e 4º Uniformes (fa- cultativo)

4) - Etiqueta de identificação - usada com o 5º Uniforme

j - Prescrições diversas

O Colégio Militar do Rio de Janeiro, utiliza a barretina e o capacete com cauda nos 2º Uniformes A e B, respectivamente.

Os demais utilizarão o capacete de fibra azul turquesa; poderão utili- zar barretina e capacete com cauda, desde que adquiridos pelo Es- tabelecimento.

3 - DESCRIÇÃO DAS PEÇAS DE FARDAMENTO

a - Barretina (Fig 22)

Modelo ano 1852, com 145 mm de altura, de veludo azul turquesa e de copa circular de 210 mm de diâmetro, coberta de plástico branco. É guarnecida por uma tira do mesmo plástico de 25 mm de largura, na par- te superior, unida à costura da copa e outra, em oleado preto, com 10 mm de largura, na parte inferior, como debrum.

A frente, duas tiras em verde e amarelo, de plástico formando um ângulo de lados ligeiramente curvos que atingem a guarnição da copa e cujo vértice se apoia na pala.

Pala de 40 mm de largura, devendo, em todo o seu comprimento, aplicar-se a metade anterior da guarnição inferior da barretina.

Agulena de metal prateado, com 36 mm de altura, colocada na fren- te e na parte superior da barretina.

Distintivo de Colégio Militar, em metal prateado sobre campo ga- rança, com 70 mm de diâmetro, colocado ao centro da parte anteri- or da copa, sobre as tiras de plástico verde e amarelo.

Cordões de seda vermelhos, de 3 mm de diâmetro guarnecem a barretina sendo:

- na parte da frente, uma trança de cordão dobrado, posta na bar- retina em forma semi-circular, tangenciando na sua parte mais baixa a linha da pala e com as extremidades presas as tran- quetas.

- na parte de trás, um nó de duas voltas, o qual toca a guar- nição inferior da barretina e as pontas são ligadas as tranquetas.

- Borda - presa à tranqueta do lado direito por uma presilha de cordão fino, tem a péra e o passador de 25mm de altura e 16mm na parte mais grossa. O remate entre a péra e as franjas, tem 12 mm de altura e 20mm de largura na parte inferior. Franja de 50 mm de comprimento.
- Penacho, com 180 mm de altura, tem no terço superior 60 mm de largura; feito de penas amarelas até dois terços da altura e verdes no terço superior.
- Jugular - de plástico preto, com 10mm de largura.

b - Boné Garança (Fig 23)

De modelo idêntico ao usado por Oficial e Sargento, de pano garança, com cinta de tecido azul turquesa, capa indeformável.

- Distintivo de Colégio Militar - em metal
- Pala e jugular - de fibra preta
- Botões dourados - tipo CM, de 15 mm de diâmetro
- Carneira - de oleado ou couro marrom, com 40mm de largura.

c - Borzeguim (Fig 24)

De vaqueta preta, com biqueira, solado de couro e salto de borracha.

d - Botões (Fig 25)

1) Grande

- De metal dourado fosco ou em massa preta, de 22 mm de diâmetro tendo uma bordadura e o distintivo de Colégio Militar na parte central, tudo em relevo.

2) Pequeno

- Idêntico ao anterior, com 15 mm de diâmetro.

e - Calça

1) Garança (Fig 26)

De tecido cor garança, de forma ligeiramente tronco-cônica, boca inferior seccionada obliquamente da frente para a retaguarda, bainha simples, com seis bolsos embutidos, sendo dois laterais, dois na parte trazeira abotoados, e dois pequenos na frente. No cós, sete passadores simples, do mesmo tecido, e dispostos na frente, nos lados e atrás para receber o cinto. Duas listras, de tecido cor azul turquesa, de 30 mm de largura, aplicadas de um e de outros lados das costuras externas, separadas de 5 mm uma da outra.

2) Cáqui (Fig 27)

De brim cáqui, de feito idêntico à Garança, dispoendo de uma listra de tecido cor garança, de 30 mm de largura aplicada sobre as costuras externas. Os bolsos trazeiros dispõem de pestanas da largura dos mesmos, 35 mm de altura nas duas pontas das extremidades e 45 mm na do centro.

f - Calção de Educação Física (Fig 28)

Idêntico ao de Soldado com uma listra vermelha de 10mm de largura sobre as costuras laterais externas.

g - Calção de Montaria

1) Cor garança (Fig 29)

Em tecido cor garança, afestonado, com reforço de pano da mesma cor, na parte interna dos joelhos e no assento. Possui duas listras cor azul turquesa, de 30 mm cada, separadas de 5 mm uma da outra, nas costuras laterais externas. Na parte inferior uma abertura de cada lado externo, com 2 botões de matéria plástica de 17 mm, cor preta, e as respectivas casas. Dois bolsos embutidos na parte dianteira e dois na parte trazeira, estes abotoados.

2) Cor cáqui (Fig 30)

De brim cáqui, de feito idêntico à garança, dispoendo de uma listra de tecido cor garança, de 30 mm de largura, aplicada sobre as costuras externas. Os bolsos trazeiros dispõem de pestanas da largura dos mesmos 35 mm de altura nas duas pontas das extremidades e 45 mm na do centro.

h - Camisa cáqui (Fig 31)

De poliéster algodão ou tricoline, com 2 bolsos à altura do peito, de 120 x 140 mm ou 140 x 160 mm, de forma retangular, com os angulos inferiores arredondados, fechados por pestanas retangulares de 50 x 120 mm, ou 50 x 140 mm, abotoando ao centro com botão de matéria plástica, cor bege, de 11 mm. Gola aberta tipo esporte. Puinho singelo com 60 mm de altura, abotoando por botão idêntico ao do bolso. Aberta à frente, a meio, sem carcela, abotoando por 4 botões de matéria plástica, cor bege, de 11 mm, equidistantes, sendo o primeiro na altura da linha superior das pestanas dos bolsos e o último na do quadril. Platinas do mesmo tecido. Na gola, em simetria, 2 trapézios de tecido cor garança, com 90mm de comprimento e 70mm de largura.

i - Camisa cáqui, meia manga (Fig 32)

De tecido e feito idênticos à camisa cáqui, mangas curtas, pouco acima do cotovelo, com bainha simples.

j - Capacete com cauda (Fig 33)

Tipo francês, cor azul turquesa. Na parte superior, aplicado, enfilete de metal branco, representando um rosto estilizado, que vai até a parte trazeira da aba; sobre ele uma cauda com 160 mm de largura, metade cor verde e metade amarela, com cerca de 500 mm de comprimento.

No meio da copa, em simetria, de cada lado, 2 orifícios, com fios de metal branco para ventilação.

Na parte anterior da copa, o distintivo de Colégio Militar, com 65 mm de comprimento, cercadura em metal branco com 5 mm de largura.

Uma jugular estilizada, fixa, em metal branco, presa no meio por um botão branco com o distintivo de Colégio Militar da mesma cor e com 14 mm de diâmetro; a jugular é presa nas extremidades por uma roseta branca com 34 mm de diâmetro, tendo no interior em campo azul, o distintivo do Colégio Militar, em cor branca.

Carneira de couro ou oleado marrom, jugular com queixeira, de couro branco com 10 mm de largura.

k - Capacete de fibra azul turquesa (Fig 34)

Idêntico ao capacete de fibra, de cor azul turquesa. Na parte inferior da copa do capacete será pintada uma faixa garança de 50 mm de largura, a qual não deverá atingir a parte central dianteira do capacete. Nessa parte central será desenhado o distintivo do Colégio Militar com 60 mm de diâmetro, em suas cores. Jugular de couro branco, com 10 mm de largura.

m - Charlateiras (Fig 35)

Pala de metal ondulado, dourado, de forma retangular, de 50 mm de largura, circular na parte superior, onde há um botão dourado, tipo CM, de 15 mm. Palmatória circular em azul turquesa e a meia lua que a garante, de metal dourado com 19 mm de espessura. Sobre a palmatória uma estrela singela de metal dourado, com 27 mm de diâmetro. Fechando a palmatória, uma passadeira do mesmo metal. Um vivo, da cor garança, contorna todo o conjunto.

n - Cinto (Fig 36)

De couro branco, de 45 mm de largura, fecho de metal amarelo de forma retangular, composto de duas peças, tendo ao centro da peça menor o distintivo de Colégio Militar, em relevo, sobre campo garança. Completando o cinto e para firmar o fecho, dois passadores de couro branco.

Um vivo de 5 mm, de couro azul turquesa, contorna o cinto.

o - Cinto talabarte (Fig 37)

De sola branca, tendo o cinto 45 mm e o talabarte 20 mm de largura, ferragem em metal amarelo, tendo na peça menor da fivela o distintivo do Colégio Militar, em relevo, sobre campo garança. Guia de espada, de 350 mm de comprimento, em sola branca com ferragens em metal amarelo.

p - Distintivo de ano (Fig 12 e 13)

Um polígono, com base e altura maior do que 60 mm, do mesmo tecido do Uniforme, com uma bordadura de 3 mm, em linha amarelo-ouro ou linha garança tendo, ao centro:

- para o Curso Ginásial:

Em chefe, a sigla do Colégio Militar (CMRJ - CMF - etc.) em letras de 10 mm e, na pauta, divisas em barra com 40 mm de comprimento por 3 mm de largura, uma para cada ano escolar, tudo bordado em linha amarelo-ouro ou linha garança.

- para o Curso Científico

Em chefe, a sigla do Colégio Militar (CMRJ - CMF - etc.) em letras de 10 mm; ao centro uma estrela singela, com 15 mm de diâmetro e, na pauta, divisas em barra, uma para cada ano escolar, tudo bordado em linha amarelo-ouro ou linha garança.

q - Distintivo de arma (Fig 18)

Uma elipse de 60 x 50 mm, do mesmo tecido da túnica, com uma bordadura de 5 mm, em linha amarelo-ouro ou linha garança, tendo ao centro o distintivo da arma, bordado em linha amarelo-ouro ou linha garança, para a túnica branca ou cáqui, respectivamente.

r - Etiqueta de identificação (Fig 21)

Constituída de uma peça de plástico, de forma retangular, medindo 40 mm de comprimento nas extremidades, 75 mm no centro e 90 mm de largura, tendo no interior uma janela, também retangular, de 23 x 75 mm.

Uma peça de plástico transparente, cobre a janela. Um dos lados menores da peça é aberto para passagem do cartão de identidade.

Côres:

- Branca, para subunidade de Cavalaria;
 - Azul ultramar, para subunidade de Artilharia;
 - Verde, para subunidade de Infantaria;
 - a critério do Cmt, para as demais subunidades;
- 1 - Gorro sem pala cáqui (Fig 38)

De brim cáqui. A aba é virada em redor de todo o gorro, cruzando as duas pontas na frente, a esquerda sobre a direita. Tem na parte central da aba 70mm de altura; na frente 50mm e na parte trazeira 30mm. Carneira do mesmo tecido e cor.

- Insignias de posto e graduação (Fig 14 a 17)

- Graduações:

- Cabo: duas divisas em ângulo reto, com o vértice para cima e a abertura da base de 55mm, tendo os lados 40mm de comprimento e 5mm de largura, separadas, uma da outra de 2mm. São bordadas em linha amarelo-ouro ou garança, sobre tecido branco ou cáqui.
- 3º Sgt: três divisas, nas mesmas disposições das anteriores.
- 2º Sgt: quatro divisas.
- 1º Sgt: cinco divisas.
- Subten: o distintivo de Colégio Militar, com 30mm de diâmetro, bordado em suas cores, sobre um quadrado de 40 mm de lado, de tecido branco ou cáqui.

- Postos

- Asp Of: um galão em barra, com 30mm de comprimento e 3 mm de largura, bordado em linha amarelo-ouro ou garança, encimado pelo distintivo de Colégio Militar, com 30 mm de diâmetro, bordado em suas cores, tudo sobre um quadrado, de 40mm de lado, de tecido branco ou cáqui.
- 2º Ten: um galão, com 60mm de comprimento e 8mm de largura, bordado em linha amarelo-ouro ou garança sobre um retângulo de tecido branco ou cáqui que excede de 2 mm o comprimento e a largura do galão.
- 1º Ten: dois galões, nas mesmas disposições do anterior, intervalados de 2mm.
- Capitão: três galões.
- Major: quatro galões.
- Ten Cel: cinco galões.
- Coronel: seis galões.
- As insignias de Sub-Ten e Cel, são também bordadas sobre bainhas amovíveis, mantendo as mesmas características acima, para uso na camisa cáqui, enfiadas nas platinas.

u - Japona (Fig 19)

De sarja azul-marinho, aberta na frente em toda a extensão e fechada por 3 botões de matéria plástica, pretos, de 22mm, invisíveis.

- Corte folgado e reto, ajustável à cintura por um cordel azul trançado de 10mm, presa por dentro em toda a extensão e amarrado na frente. Comprimento até o terço superior da coxa.
- Costas lisas de um só pano.
- Gola dupla, aberta, traspassada, permitindo abotoar na altura do pescoço, no lado direito. Por baixo, uma pala de forma trapezoidal para, quando levantada a gola, fechá-la por um botão.
- Mangas compridas, tipo americano, com punho simples, com uma presilha tendo uma das extremidades embutida na costura e presa na outra extremidade por 2 botões, de 14mm de matéria plástica colocados em linha, de forma a poder ajustar a manga ao pulso, quando necessário.
- Platina de forma e feitio idênticos aos da túnica cáqui, abotoando por botão de 17mm, de matéria plástica.
- Forro de tecido fino azul-marinho.
- Dois bolsos embutidos, na frente, parte inferior com abertura horizontal de cerca de 160mm, com pestanas de forma retangular.

v - Pelerine (Fig 20)

De pano azul-marinho, feitio comum, comprimento até abaixo da curva do joelho, aberta na frente em toda a extensão, fechando na parte superior por 3 botões grandes, de 22mm, tipo CM, de massa preta, invisíveis, intervalados de 150mm. Entre os 2 primeiros botões, uma corrente de metal branco, presa em um lado por um botão idêntico aos pretos, de metal branco, e do outro lado por um botão idêntico com um gancho.

Costas simples de um só pano, sem costuras, gola virada, dupla baixa, abotoando por um colchete, com 150mm de largura, do mesmo tecido.

Forro de seda preta.
Sem capuz e sem platina.

n - Platinas (Fig 39)

De pano azul turquesa, duplas, de forma trapezoidal, pespontada em 5mm de seu contorno, com 65mm de largura na base maior e 45mm na menor, terminando em ângulo obtuso e abotoando por um botão pequeno de 15mm, tipo CM, de metal dourado; um vivo, na cor garança, em torno de todo o conjunto.

s - Polainas (Fig 40)

De brim lona branco de algodão, de forma anatômica, devendo cobrir o tornozelo e o peito do pé. Abertas no lado de fora, abotoando por cinco botões de matéria plástica, brancos, de 11mm. Dispõem de uma correia do mesmo tecido, com fivela de metal prateado, costurada ao meio das bordas inferiores, servindo para fixar as polainas ao calçado.

aa - Porta-sabre (Fig 41)

De vaqueta branca, com 200mm de comprimento e 55mm de largura. Dois ilhoses de metal branco prendem a parte superior do bocal. Um corte em "V", no bocal permite o encaixe do sabre. Costurado em toda a extensão com linha branca.

bb - Túnica

1) Branca (Fig 42)

De brim lona branco de algodão, aberta na frente em toda a extensão e fechando por sete botões grandes, de 22mm, visíveis, tipo CM, de metal dourado.

De corte justo e de comprimento até o meio da palma da mão quando se tem o braço distendido naturalmente. Frente simples dispondo, externamente de quatro bolsos aplicados e pespontados, fechados por pestanas retangulares. Os dois superiores pouco menores que os inferiores, com macho e ângulos inferiores arredondados e os inferiores em forma de trapézio isósceles. Todos fechados por botões pequenos, de 15mm, tipo CM, de metal dourado.

Costas com trazeiros de dois quartos até a altura da cintura e costura central em toda a extensão. Uma travessa de 40mm de largura e sobreposta nas costas, na altura da cintura. Da cintura para baixo, a túnica é aberta no prolongamento da costura central.

Mangas simples com punhos em canhão duplo do mesmo pano, tendo 100mm de altura.

Gola do mesmo tecido da túnica, dupla, sensivelmente vertical, tendo na frente dois trapézios de tecido azul turquesa contendo o distintivo de Colégio Militar, bordado em suas cores. A gola deve exceder o trapézio de 3mm na parte do fechamento e na parte superior. A gola é abotoada por dois colchetes e dispõe de um colarinho simples, da mesma cor da túnica, pregado na parte interna.

Dois passadores do mesmo tecido da túnica e colocados em cada ombro, servem para fixar as charlateiras ou as platinas.

2) Cáqui (Fig 43)

De brim cáqui, aberta na frente em toda a extensão e fechando por sete botões grandes, de 22mm, tipo CM, de massa preta.

Gola dupla, baixa, abotoando por um colchete e com um colarinho simples do mesmo tecido e cor da túnica, pregado na parte interna. A frente, dois trapézios de tecido garança.

Externamente, na frente, quatro bolsos aplicados e pespontados no dianteiro, fechados por pestanas retangulares.

Os dois superiores pouco menores que os inferiores, com machos e ângulos inferiores arredondados e os inferiores em forma de trapézio isósceles, todos fechados por botões pequenos, de 15mm, tipo CM, de massa preta.

Costas lisas com uma costura central no sentido longitudinal, na qual existe uma abertura de 250 a 300mm, medida a partir do limite inferior da túnica.

Mangas com canhão pespontado duplo e do mesmo tecido da túnica, com 100mm de altura, com carcelas de tecido garança, retangulares com 20mm de largura.

Platinas do mesmo tecido e cor da túnica, de forma trapezoidal, embutida na manga, pespontada em 5mm de seu contorno com 65mm de largura na parte fixa e 45mm na solta, terminando em ângulo obtuso e abotoando por um botão pequeno, de 15mm, tipo CM, de massa preta.

4 - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

a - O presente plano entrará em vigor, em sua plenitude, para os alunos que ingressarem nos Colégios Militares, a partir do ano letivo de 1969.

b - Os Comandantes dos Colégios Militares deverão, desde já, estabelecer normas para o gradativo enquadramento neste plano, dos alunos já matriculados, visando a possibilitar o aproveitamento das peças de fardamento já existentes, sem prejuízo da boa apresentação e uniformidade de seus efetivos.

COLEÇÕES MILITARES
QUADRO SINÓTICO DOS UNIFORMES

PEÇAS	UNIFORMES										OBSERVAÇÕES
	1ª (GALA)		2ª (PARADA)		3ª (Solenidades e Atividades Sociais)		4ª (ATIVIDADES NORMAIS)		5ª (Atividades Inter-mas e Instrução)		6ª EDUCAÇÃO FÍSICA
	A	B	A	B	A	B	A	B	A	B	
COBERTURA	Bonê Garança	Capacete com Cauda	Barretina (2)		Bonê Garança	Bonê Garança	Bonê Garança	Bonê Garança	Gorro sem pala Cáqui	Gorro sem pala Cáqui	-
TÚNICA	Branca	Branca	Branca		Branca	Branca	Brim Cáqui	Brim Cáqui	-	-	-
PLATINAS	Charla-teiras	Charla-teiras	Charla-teiras		Platinas				-	-	-
CONDECORAÇÕES	Medalhas (1)	Medalhas (1)	Medalhas (1)		Medalhas em Barretas (1)	Barretas (1)	Barretas (1)	Barretas (1)	-	-	-
CAMISETA	-	-	-		-	-	-	-	-	-	Branca sem mangas
CAMISA	Branca, colarinho simples	Branca, colarinho simples	Branca, colarinho simples		Branca, colarinho simples		-	-	Cáqui (5)	Cáqui (5)	-
CINTO	-Lona V.O. -Branco	-Lona V.O. -Branco	-Lona V.O. -Branco		-Lona V.O. -Branco	Lona V.O.	Lona V.O.	Lona V.O.	Lona V.O.	Lona V.O.	-
CINTO-TALABARTE	-	Branco (4)	Branco (4)		-	-	-	-	-	-	-
LUVAS	Branças	Branças	Branças		-	-	-	-	-	-	-
CALÇA	Garança	-	Garança		Garança	-	Garança	Cáqui	Cáqui	-	-
CALÇÃO MONTARIA	-	Garança	-		-	Garança	-	-	-	Cáqui	-
CALÇÃO	-	-	-		-	-	-	-	-	-	Brim Azul Claro
MEIAS	Pretas	-	Pretas		Pretas	-	Pretas	-	Pretas	-	-
CALÇADOS	Sapatos pretos	Botas pretas	Sapatos pretos		Sapatos pretos	Botas pretas	Botas pretas	Borseguins (6)	Botas pretas	Botas pretas	Tipo tênis Marron
ESPORAS	-	Branças	-		-	Branças	-	-	Branças	-	-
ARRIGOS E ACASALHOS.	Pelerine (3)	-	-		Pelerine (3)	Capa com capuz Pelerine (3) Japona.	Capa com capuz Pelerine (3) Japona.	Capa com capuz Pelerine (3) Japona.	Capa com capuz Japona	-	-
POLAINAS	-	Branças	Branças		-	-	-	-	-	-	-
PINGALIM	-	-	-		-	Marron	-	-	Marron	-	-
DISTINTIVO DE ANO	Ambas as mangas	Ambas as mangas	Ambas as mangas		Ambas as mangas	Ambas as mangas	Ambas as mangas	Ambas as mangas	Ambas as mangas	Ambas as mangas	-
DISTINTIVO DE POSTO OU GRADUAÇÃO	Ambas as mangas	Ambas as mangas	Ambas as mangas		Ambas as mangas	Ambas as mangas	Ambas as mangas	Ambas as mangas	(7)	(7)	-
DISTINTIVO DE ARMA	Braço esquerdo	Braço esquerdo	Braço esquerdo		Braço esquerdo	Braço esquerdo	Braço esquerdo	Braço esquerdo	Na etiqueta	Na etiqueta	-
IDENTIFICAÇÃO	-	-	-		-	-	-	-	Etiqueta	Etiqueta	Impressa na camiseta

(1) - Ver anexo ao RUS:-
Condecorações

(2) - Ou capacete de fibra azul turquesa

(3) - Facultativo

(4) - Para Oficial aluno

(5) - Nas regiões de clima frio, a critério dos Comandantes, poderá ser usada a blusa de brim cáqui com mangas compridas.

(6) - Coturnos pretos para aluno do C.F.R.

(7) - De Cabo a 1ª Sgt, logo abaixo do distintivo de ano, de Subten a Cel, em luras enfiadas nas platinas.



FIG. 1

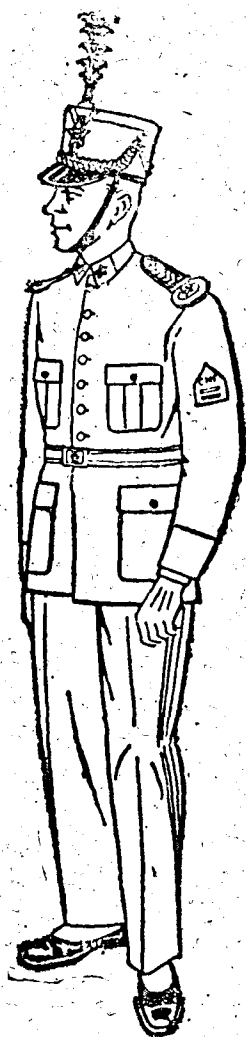


FIG. 2

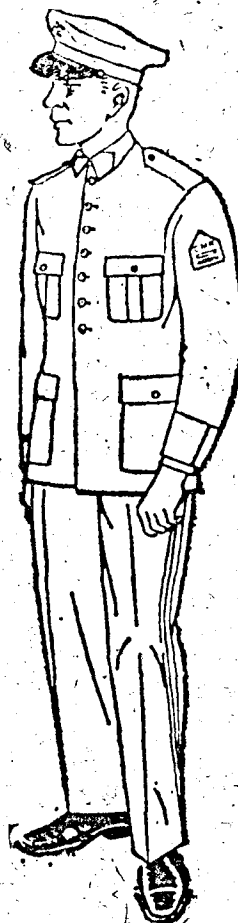


FIG. 3

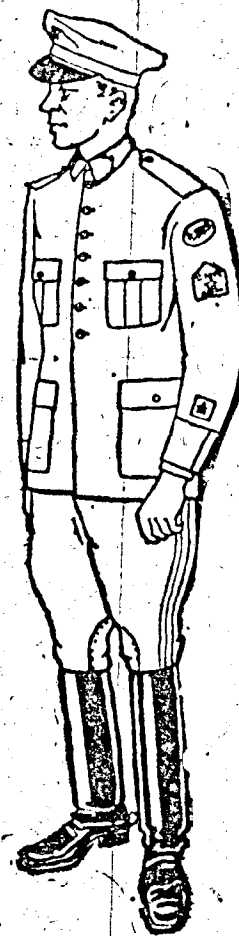


FIG. 4



FIG. 5



FIG. 6



FIG. 7



FIG. 8



FIG. 9

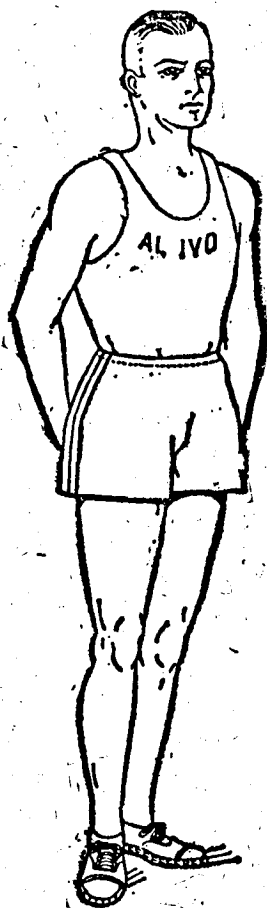


FIG. 10

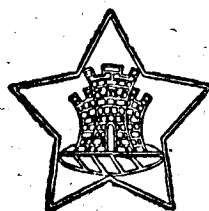


FIG. 11
TAMANHO NATURAL

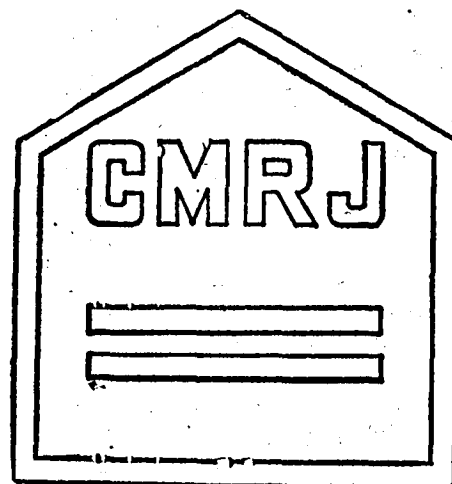


FIG. 12
TAMANHO NATURAL

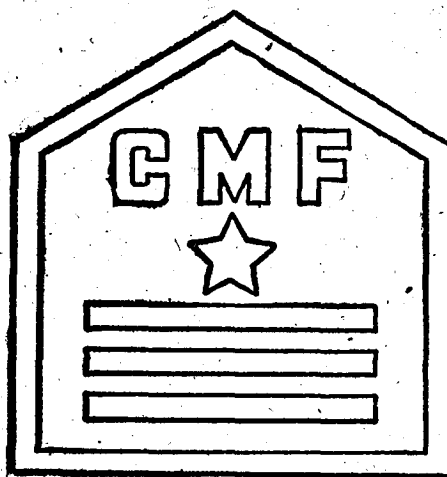


FIG. 13
TAMANHO NATURAL

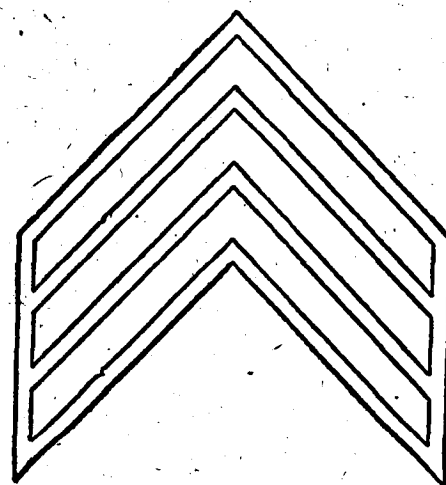


FIG. 14
TAMANHO NATURAL

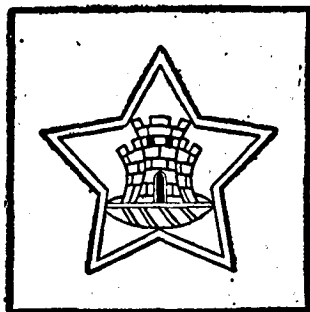


FIG. 15
TAMANHO NATURAL

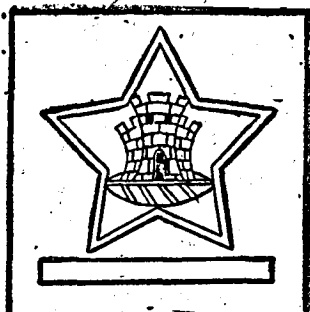


FIG. 16
TAMANHO NATURAL

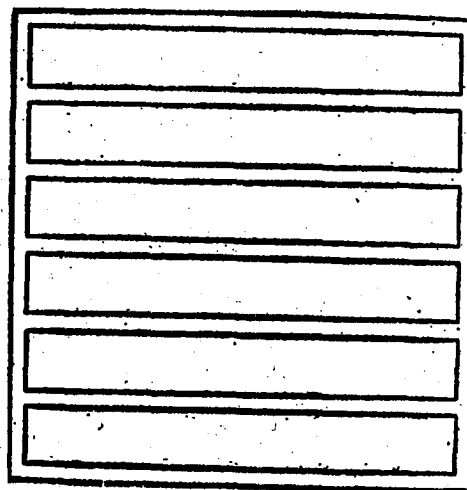


FIG. 17
TAMANHO NATURAL

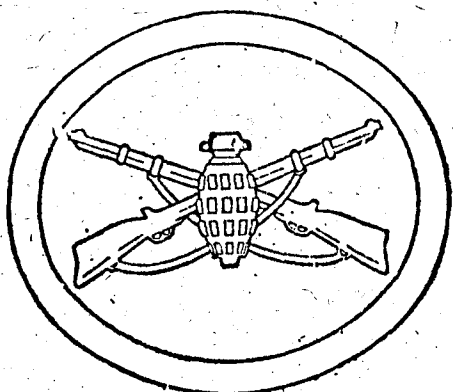


FIG. 18
TAMANHO NATURAL

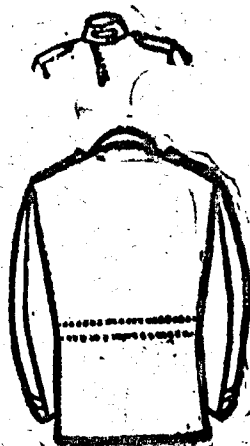
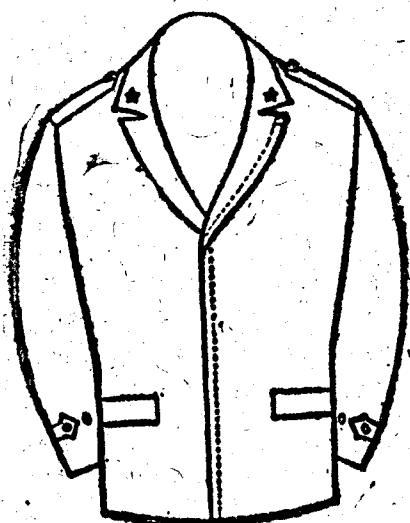


Fig. 19

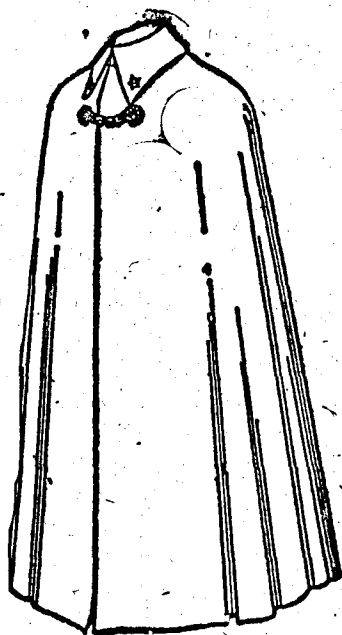


FIG. 20

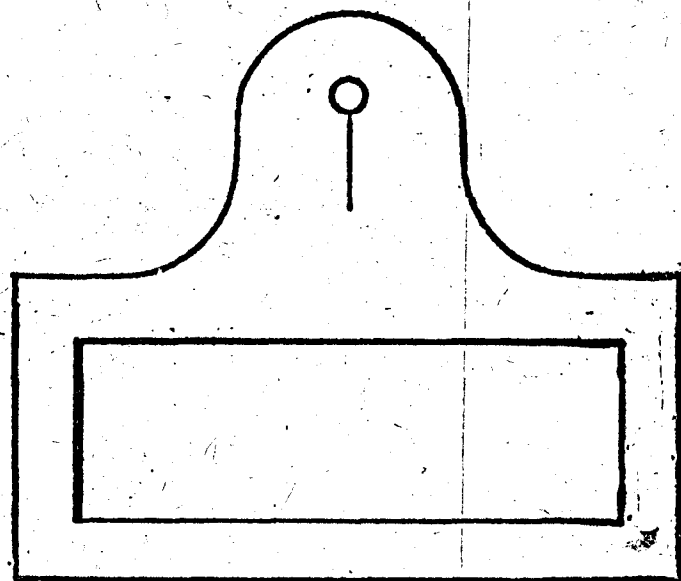


FIG. 21
TAMANHO NATURAL

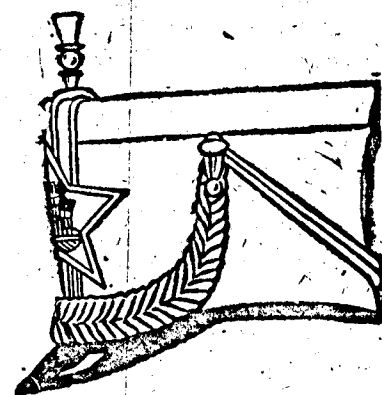
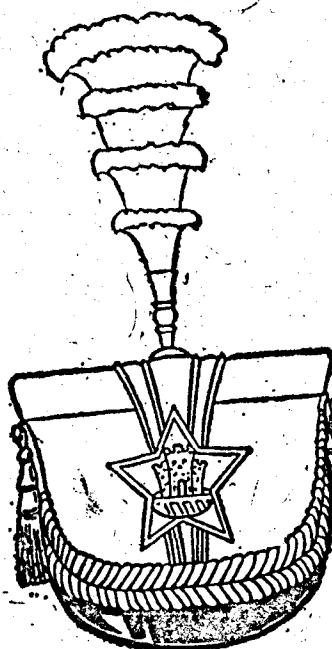


FIG. 22

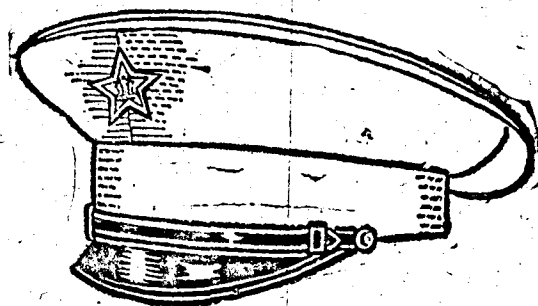


FIG. 23



FIG. 24

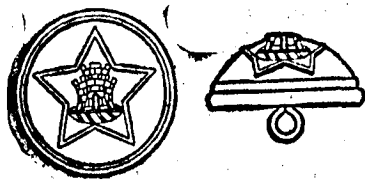


FIG. 25
TAMANHO NATURAL



FIG. 28

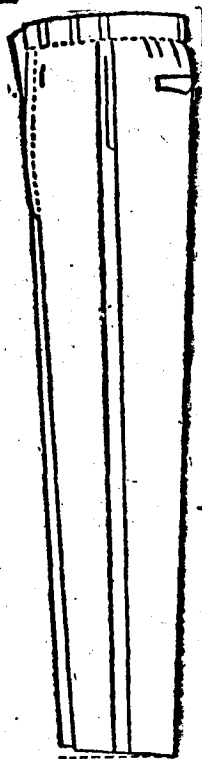


FIG. 27

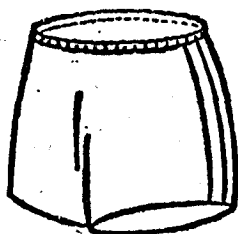


FIG. 29

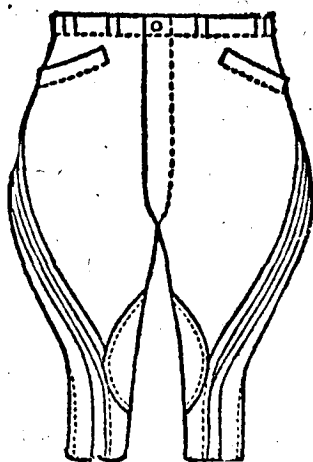


FIG. 30

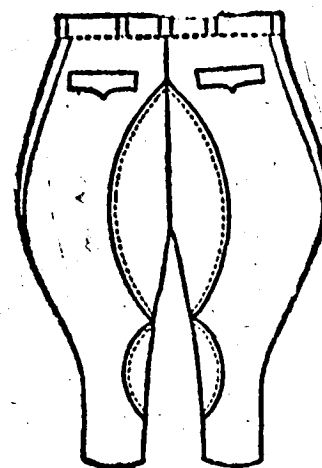
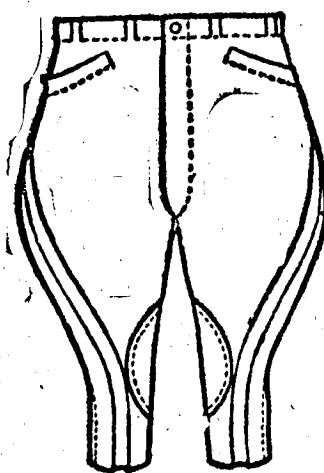
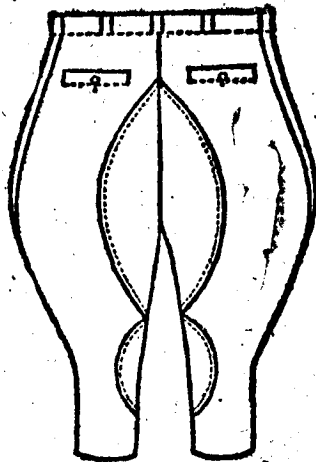


FIG. 30



FIG. 31



FIG. 32

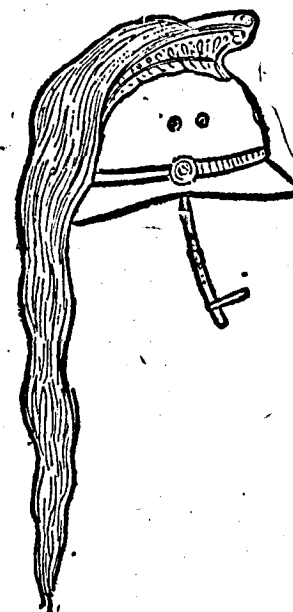
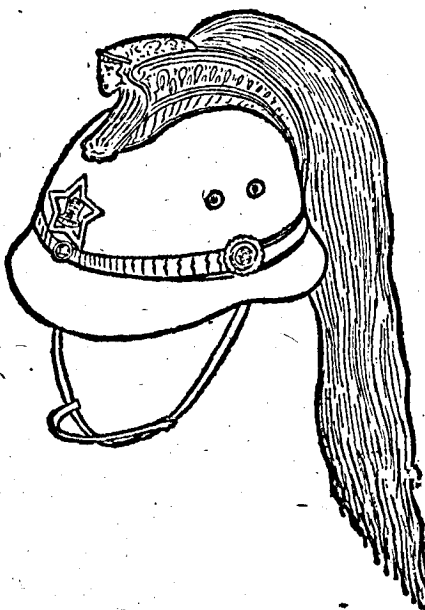


FIG. 33



FIG. 24

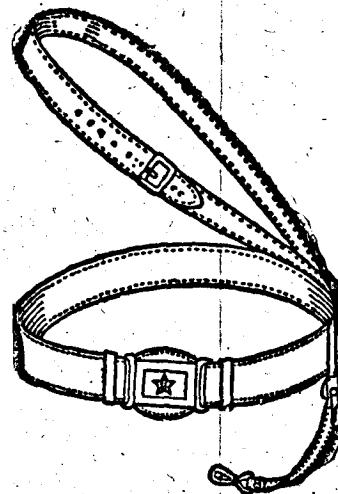


FIG. 25

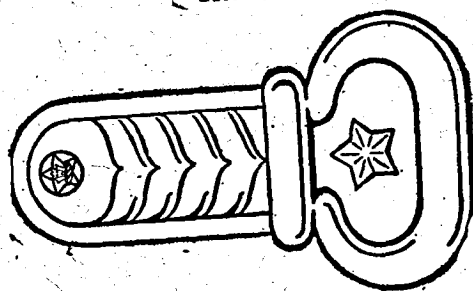


FIG. 26

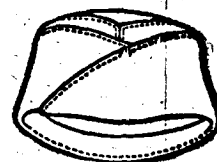
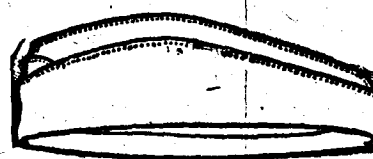


FIG. 28

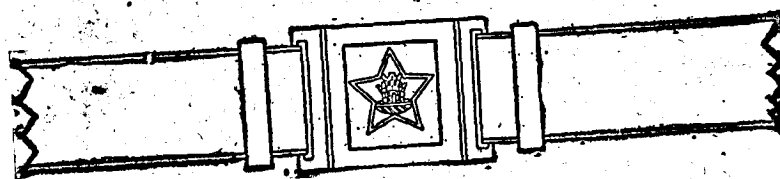


FIG. 29

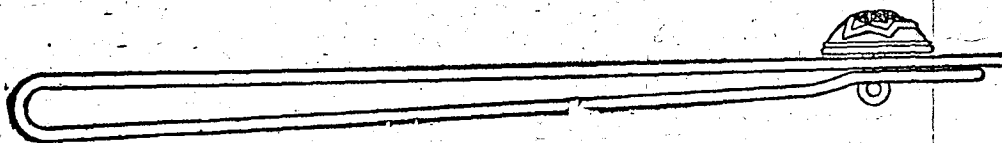
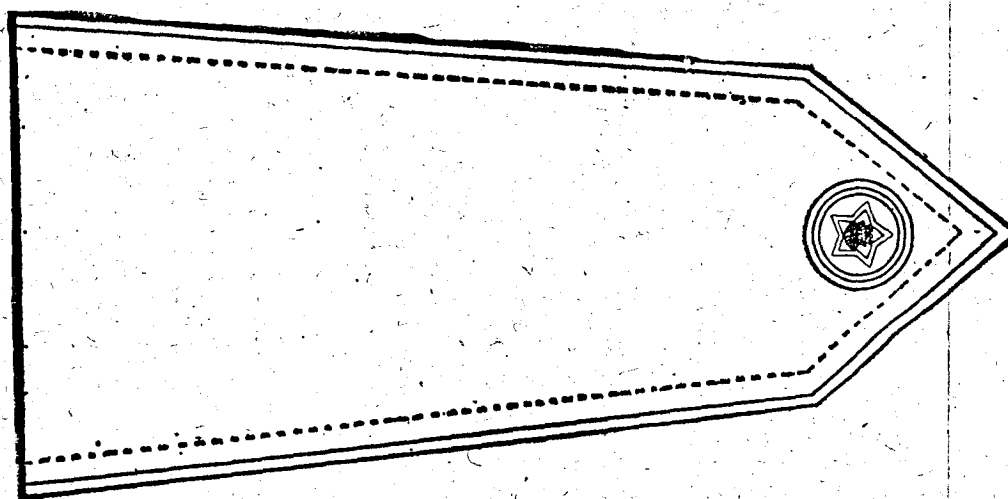


FIG. 31

TAMANHO NATURAL

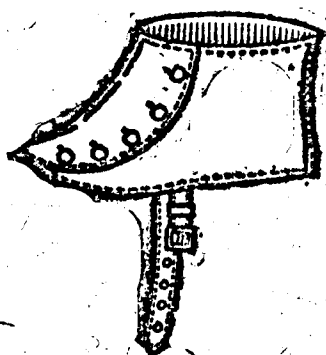


FIG. 40

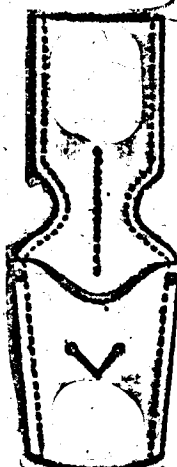


FIG. 41

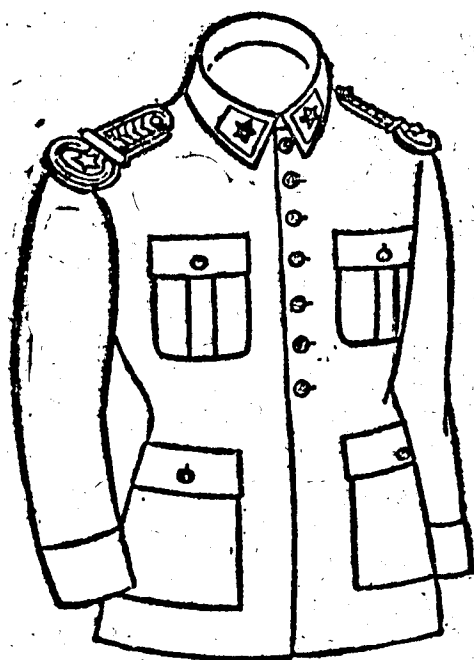


FIG. 42

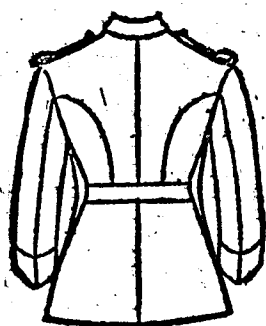
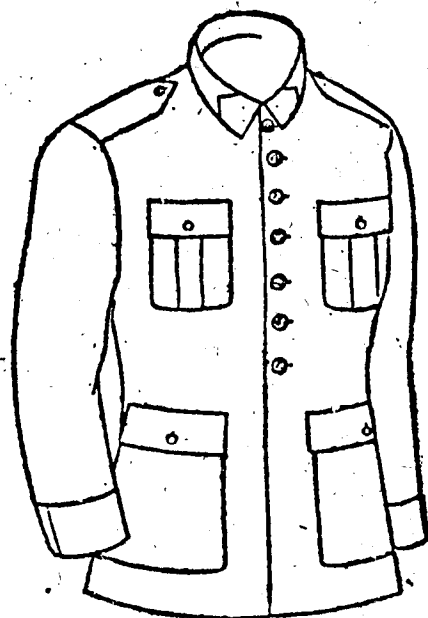


Fig. 43



MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA DE 24 DE JUNHO
DE 1968

O Ministro de Estado das Relações Exteriores resolve

S/Nº — De acordo com o parágrafo 6º do artigo 23 da Lei nº 5.917, de 14 de julho de 1961, combinado com o artigo 7º, item I, do Regulamento de Pessoal do Ministério das Relações Exteriores, aprovado pelo Decreto nº 2, de 21 de setembro de 1961, remover, *ex officio*, no interesse da Administração, João Clemente Baena Soares, ocupante do cargo de Primeiro Secretário, da carreira de Diplomata, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Serviço Exterior Brasileiro, do Ministério das Relações Exteriores, da Embaixada do Brasil em Bruxelas para a Missão do Brasil junto às Nações Unidas. — José de Magalhães Pinto.

INSTITUTO RIO-BRANCO

Curso de Preparação à Carreira de Diplomata

Exame Vestibular — 1968

PROVAS DE SELEÇÃO PRÉVIA

HORÁRIO DAS PROVAS

Dia 3 de julho (Quarta-feira)

Prova de Português e Nivel Mental

Chamada dos candidatos, sorteio dos lugares, distribuição da prova das 9,45 às 10 horas.

Início da prova, 10 horas.

Término da prova, 13 horas.

Dia 4 de julho (Quinta-feira)

1ª Prova: Francês

Chamada dos candidatos, sorteio dos lugares, distribuição da prova, das 9,45 às 10 horas.

Início da prova, 10 horas.

Término da prova, 12,30 horas.

Intervalo: das 12,30 às 15,45 horas

2ª Prova: Inglês

Chamada dos candidatos; sorteio dos lugares, distribuição da prova, das 15,45 às 16 horas.

Início da prova, 16 horas.

Término da prova, 18,30 horas.

Observações:

I — Locais de realização das provas:

a) Na Cidade do Rio de Janeiro: Ministério das Relações Exteriores, Palácio Itamaraty, Avenida Marechal Floriano, 196.

b) Na Capital Federal: Gabinete do Ministro das Relações Exteriores, Palácio Itamaraty, Esplanada dos Ministérios.

c) Nas cidades de Belo Horizonte, Porto Alegre, Recife e São Paulo, os candidatos deverão entrar em contato com os Professores encarregados da coordenação das provas, nas Reitorias das respectivas Universidades, a fim de se informarem sobre o local de realização das mesmas.

II — Para serem admitidos às provas, os candidatos deverão apresentar carteira de identidade e o talão da ficha de inscrição.

EXAME VESTIBULAR PARA O CURSO DE PREPARAÇÃO À CARREIRA DE DIPLOMATA

PROVAS DE SELEÇÃO PRÉVIA

Candidatos inscritos e chamados para exame no Rio de Janeiro:

Adalberto Henrique Castelo Branco
Rabelo
Ademar Bazillo
Adila Alves de Faria
Aguinaldo Ovidio do Carmo
Alarico Silveira Neto
Alcyone Campos França
Alexandre Ruben Milito Gueiros
Altair dos Santos
André Gustavo Stumpf Alves de Souza
Anna Izabel Andrade Sobral
Antonio Guilherme Pinto MacCulloch
Antonio José Rezende de Castro
Arialto Ferreira de Andrade
Arthur Pereira e Oliveira Filho
Artur Vivacque Corrêa Meyer
Carlos Augusto da Silva Ramos
Carlos Fernando Heckmann
Carlos Francisco Bonaparte
Carlos Hãrie
Carlos Humberto Castello Branco
Diniz
Celso Vargas
Cesar Antunes da Cunha Guimarães
Claudio Cintra Eskenazi
Dante Coelho de Lima
Eduardo Allen
Eduardo Eugenio John Whyte Figueiredo
Elair Gilberto da Silva Reis
Elias Antunes
Elza Lamartine de Faria
Fernando Affonso de Ouro Preto
Fernando Antonio Berto
Fernando Chaves da Costa
Flávio Nunes da Silva
Flora Cleimman Valadares
Francisco Mariano Dames de Viveiros
Garry Soares de Lima
Genésio Silveira da Costa
Georges Frederic Mirault Pinto
Gerson Machado Pires Filho
Gilberto de Castro Matte
Gilberto Petrini do Nascimento
Gilda Ohanian Nunes
Haroldo Sprenger
Helena Cristina Fontenele Fernandes
Helio Magalhães de Mendonça
Heraldo Póvoas de Arruda
Herbert Gotthard Ludwig Edgar Pastor
Hermínio Salles Teixeira
Hildebrando Tadeu Nascimento Valadares
Hugo Moreira Sapha
Iza de Maria de Lima
Isa Tania Cantão Barão
Ivete Diniz Elias
Ivone Hénot
João Lins de Albuquerque
João Manoel de Almeida Leite
Jorge Octavio de Castro Miguez Figueiredo
José Alves Fortes
José Edgard Figueira Sciortino
José Eustáquio Cardoso
José Ignacio Biolchini da Silva
José Jannotti Viégas
José Luiz Sobral
José Luiz Warren Jardim Gomes Braga
José Marconi de Pio Pinho
José da Matta Cardim Neto
José Olyntho de Castro Costa
Julio Cesar Zelter Gonçalves
Kywal de Oliveira
Leonardo Francisco Viana de Almeida
Leonardo Laginestra
Lindomir da Cunha Matos
Lúia Moura de Freitas Valle e Silva

Luiz Augusto Ribeiro Mendonça
 Luiz Carlos de Almeida Rodrigues
 Nogueira Porto
 Luiz Felipe Mendonça Filho
 Luiz Leonardo Goulart
 Luiz Paulo Pereira Carneiro
 Manne de Almeida Rego
 Manoel Barros da Motta
 Marcelo Leonardo da Silva Vastone-
 celos
 Marco Antonio Dias Candelot
 Marcy Cunha Terrell
 Maria Angelica Brito Borges
 Maria Augusta Carneiro de Melo
 Maria Helena Lourenço
 Mario Claudio Carneiro Vargas
 Mario Ernani Saade
 Mario Baiocchi
 Matilde Bertoni
 Mauro Feigenbaum
 Mauro de Rezende Lopes
 Monika Reisky Dubnitz
 Murillo Bachur Filho
 Nadja Naira Glória de Magalhães
 Nelson Pradal Maia
 Norman Martins Ferreira Smith
 Braz
 Odamil Alves Lima
 Oséas de Souza Martins Filho
 Osmane Ramos Sobrinho
 Paulo Moacir Mario Gomes Garcez
 Paulo Sergio Carvalhaes e Souza
 Paulo Teixeira Vinhos
 Pedro Augusto Romeiro da Roza
 Pedro Fernando Brêtas Bastos
 Plínio Leite dos Santos Junior
 Renata de Estellita Pessoa
 Ricardo Carvalho de Nascimento
 Borges
 Ricardo Meneses Lima
 Roberto Camelier
 Roberto Marchon Lemos de Moura
 Roberto Nogueira de Lima
 Roberto Pres Coutinho
 Roberto Rio Branco Nabuco de
 Gauvea
 Roberto Wilson Renault Pinto
 Rodrigo Cabral de Melo
 Rogério Fabiano Viana Sabeia San-
 tos
 Ronaldo Severo de Souza Pereira
 Rui Zoraran Neto
 Ruth Hannah Ambergar
 Ruth Rubens Costa e Silva
 Sebastião Neves
 Sebastião Pinheiro
 Sergio Augusto de Abreu e Lima
 Florencio Sobrinho
 Sérgio Dourado Martins
 Sérgio Macedo Duque Guimarães
 Sergio Renato Victor Villel
 Sergio dos Santos Guterres
 Sergio Sebastião Reis
 Sergio Silva do Amaral
 Socrates José Wanderley
 Susanna Tallert
 Talma Prado Castello Branco Ju-
 nior
 Teodoro Buarque de Hollanda
 Teófilo Negrão de Lima
 Teresa Virginia Ribeiro Carlotto
 Vanda Menezes Rocha
 Vanderlei Dalla Costa Marques
 Virginia Adalia Brum
 Wagner Alves Tavares
 Wagner Oswaldo Farhat
 Walder Gervásio Virgulino de Souza
 Wilson Leandro Borges
 Wilzette Izabel Masson
 Wladimir Clevis Moreira

**Candidatos inscritos e chamados para
 exame em São Paulo:**

Acinésio de Andrade Júnior
 Antenor de Barros Leite Filho
 Azaite Martins de França
 Carlos Antonio Girol
 Carlos Eduardo de Castro Palermo
 Clara Helena Gonçalves Sambaquy
 Deise Aparecida Baricello
 Flávio Duilio Eugênio Bottini
 Gentil Luiz de Faria
 Guilherme de Andrade Machado
 Helena Maria Leal
 Iolanda Alfaro Cassarin
 João Roberto Malheiros Jullão
 José Antonio Ferraz Sequeira
 José Fleuri Queiroz
 José Ricardo Marialva Aranha

José Tenório Filho
 Luiz Carlos Córno
 Luiz Carlos Pereira Ramos
 Maria Cecília Ferreira Caldeira
 Nelson José Barilli

**CANDIDATOS INSCRITOS E CHAMADOS
 PARA EXAME EM BRASÍLIA:**

Sandi Barroso Henrique
 Tomás Cavalcanti de Arruda
 Paulo de Souza Campos Filho
 Valdir Pires
 Valdomiro Bartasevicius
 Vera Lucia Ubinha
 Wagner Rogerio Basaglia

**Candidatos inscritos e chamados para
 exame em Brasília:**

Augusto Lopes Ribeiro
 Carlos Avancini Filho
 Celso Tadeu Moschang
 Edna Lucia Oliveira da Cunha Li-
 ma
 Elza Maria Coelho Brandão Correia
 Euripedes Ribeiro
 Fausto Henrique dos Santos
 Gilberto de Castro Garcia Redondo
 Iraci Alves da Costa
 João Passos Bacerlar
 José Américo Vieira Spinola
 José Batista Corrêa
 José Romero Pereira
 Laura Corrêa Maranhão
 Luiz Felipe Rebelo de Aguiar
 Maria Ellice de Andrade Melo
 Martiniano Ribeiro Muniz
 Newton Claudius Linhares de Car-
 valho
 Otavio Rios Peixoto da Silveira
 Regina Helena Cóvas
 Roberto Borborema de Sousa

**Candidatos inscritos e chamados para
 exame em Porto Alegre:**

Almeri Zanuza Montagner
 Astyr Gonzales Júnior
 Augusto Ivan do Nascimento e Silva
 Carlos Afonso Napp
 Délio Spalding de Almeida Wedy
 Flávio René Kothe
 Flávio Roberto Bonzanini
 Iolanda Jardim da Rocha
 Luiz Humberto Medeiros Curvelo
 Marco Polo de Castro Mennet
 Maria Bernardette Heim Barth

Paulo César Bragança Teixeira
 Peri Becker Bueno
 René Loncan Filho
 Reneli Luiz Girardello Rosseto
 Risoleta Andrade Sobral
 Ubratan Paiva de Oliveira
 Walter Flialho Stoltenberg

**Candidatos inscritos e chamados para
 exame em Belo Horizonte:**

Ademir Quintino Barbosa
 Eustáquio Penido de Andrade
 Itamar José de Oliveira
 João Antonio Cunha Alvim Gomes
 Lirio Eustáquio Botelho
 Manoel Antonio da Fonseca Couto

Gomes Pereira
 Maria Cristina da Paz Sacchetto
 Pedro Motta Pinto Coelho
 Roberto Magalhães
 Suzanna Araujo Fontoura de Oli-
 veira

**Candidatos inscritos e chamados para
 exame no Recife:**

Edilson Ferreira de Moraes
 Hélio Leitão de Alencar
 José Luciano Correia de Cerqueira
 Renato Moura Biagioni
 Roberto das Chagas Monteiro
 Roberto Mauro Cortez Motta

MINISTÉRIO DA FAZENDA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA DE 21 DE JUNHO
 DE 1968

O Ministro de Estado dos Negó-
 cios da Fazenda, no uso da delega-
 ção de competência que lhe foi con-
 ferida pelo Decreto nº 60.740, de 23
 de maio de 1967, resolve:

Nº GB-293 — a) considerar pro-
 movidos no Quadro de Pessoal —
 Parte Permanente — deste Minis-
 tério, de acordo com o artigo 1º da
 Lei nº 3.906, de 19 de junho de
 1961 e, com fundamento no artigo 2º
 da mesma Lei, artigo 177, § 1º, da
 Constituição, artigo 1º, § 3º, da Lei
 nº 5.315, de 12 de setembro de 1967,
 aposentá-los nos cargos que passam a
 ocupar em virtude da promoção:

1 — Diamantino Pinto Motta, ma-
 trícula nº 1.946.007, do nível 16.C,
 da Série de Classes de Oficial de Ad-
 ministração (Processo nº 11.543, de
 1968);

2 — Leonardo Dellaretti, matrícula
 nº 1.298.567, do nível 17.D, ao nível
 18.E, da Série de Classes de Agente
 Fiscal de Rendas Internas (Capital
 do Estado de Minas Gerais). (Pro-
 cesso nº 41.994-68);

3 — Edmar Simões de Azevedo,
 matrícula nº 1.369.082, do nível 12.A,
 ao nível 12.B, da Série de Classes de
 Oficial de Administração (Processo
 nº 38.802-68);

4 — José Pereira da Silva, matrí-
 cula nº 1.556.273, do nível 14.C, ao
 nível 16.D, da Série de Classes de
 Agente Fiscal do Imposto Aduaneiro
 (Processo nº 155.997-67);

5 — Wilson Pimentel de Medel-
 ros, matrícula nº 1.760.996, do nível
 8.A, ao nível 10.B, da Série de Clas-
 ses de Motorista (Processo nº 424.516,
 de 1967);

6 — Agu Rodrigues dos Santos,
 matrícula nº 1.278.413, do nível 16.E,
 ao nível 17.F, da Série de Classes de
 Exator Federal (Processo nº 20.628,
 de 1964);

7 — Almir Vieira de Souza, matrí-
 cula nº 1.293.980, do nível 21.B,
 ao nível 22.C, da Série de Classes
 de Contador (Processo nº 58.258, de
 1968);

8 — Nicolau Nejitalenco, matrícula
 nº 1.591.234, do nível 16.C, ao ní-
 vel 17.D, da Série de Classes de
 Agente Fiscal de Rendas Internas
 (localizado, provisoriamente, na Ca-
 pital do Estado do Rio Grande do
 Sul) (Processo nº 7.579-68);

9 — Jurandyr de Souza, matrícula
 nº 1.634.077, do nível 9-B, ao nível
 10.C, da Série de Classes de Mecâ-
 nico de Motor a Combustão (Proces-
 so nº 8.014-68);

10 — Euclides Velasco Rondon
 matrícula nº 1.161.851, do nível 16.D
 ao nível 18.E da Série de Classes de
 Agente Fiscal do Imposto Aduaneiro
 (Processo nº 4.556-68);

11 — Noé Delfino da Silva, matrí-
 cula nº 1.068.667, do nível 14.C,

ao nível 16.D, da Série de Classes
 de Agente Fiscal do Imposto Adua-
 neiro (Processo nº 243.619-67);

b) considerar promovidos no Qua-
 dro de Pessoal — Parte Permanen-
 te — deste Ministério, de acordo com
 fundamento no artigo 177, § 1º, da
 Constituição, artigo 7º da Lei nú-
 mero 5.315, de 12 de setembro de
 1967, aposentá-los nos cargos que pas-
 sam a ocupar em virtude da pro-
 moção:

1 — Bernardino Siqueira de Araújo,
 matrícula nº 1.591.133, do nível
 14.C, ao nível 16.D, da Série de
 Classes de Agente Fiscal do Impos-
 to Aduaneiro (Processo nº 44.259, de
 1968);

2 — Jayme de Oliveira Figueire-
 do, matrícula nº 1.759.885, do nível
 14.C ao nível 16.D, da Série de Clas-
 ses de Agente Fiscal do Imposto
 Aduaneiro (Processo nº 25.987-68);

3 — Nelson Dias, matrícula núme-
 ro 1.185.518, do nível 16.D, ao nível
 18.E, da Série de Classes de Agen-
 te Fiscal do Imposto Aduaneiro (Pro-
 cesso nº 43.291-68);

4 — Odil Sanways da Rosa, ma-
 trícula nº 1.751.788, do nível 9.B, ao
 nível 11.C, da Série de Classes de
 Auxiliar de Exatoria (Processo nú-
 mero 159.128-67);

5 — Manoel Figueira da Silva, ma-
 trícula nº 1.668.71, do nível 10.B, ao
 nível 12.C, da Série de Classes de
 Ascensorista (Processo nº 38.985 de
 1968);

6 — Antônio Siqueira Cavalcanti,
 matrícula nº 1.836.453, do nível 7.A,
 ao nível 8.B, da Série de Classes de
 Auxiliar de Portaria (Processo nú-
 mero 15.961-68);

7 — João Batista Lourenço, ma-
 trícula nº 1.668.174, do nível 9.A,
 ao nível 11.B, da Série de Classes de
 Porteiro (Processo nº 42.560-68);

8 — Durval Ferreira de Araújo,
 matrícula nº 1.946.203, do nível 10.C,
 ao nível 12.D, da Série de Classes
 de Carpinteiro (Processo nº 13.740,
 de 1968);

c) aposentar, de acordo com o ar-
 tigo 2º da Lei nº 3.906, de 19 de ju-
 nho de 1961; artigo 177, § 1º, da
 Constituição e artigo 1º, § 3º, da Lei
 nº 5.315, de 12 de setembro de 1967,
 no Quadro de Pessoal — Parte Per-
 manente — deste Ministério:

1 — Francisco Oreses de Athayde
 Pinto, matrícula nº 1.170.325, ocu-
 pante do cargo de Fiel do Tesouro,
 nível 18 (Processo nº 67.530-68);

2 — Haroldo Thompson Bello, ma-
 trícula nº 1.946.019, ocupante do ca-
 rgo do nível 8.B, da Série de Clas-
 ses de Auxiliar de Portaria (Proces-
 so nº 148.509-67);

3 — Júlio Romariz, matrícula nú-
 mero 1.579.713, ocupante do cargo
 nível 12.C, da Série de Classes de
 Ascensorista (Processo nº 37.500, de
 1968);

COLEÇÃO DAS LEIS

1968

VOLUME I

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATOS LEGISLATIVOS DO PODER EXECUTIVO

Leis de janeiro a março

Divulgação nº 1.043

PREÇO NC\$ 2,00

VOLUME II

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de janeiro a março

Divulgação nº 1.044

PREÇO NC\$ 12,00

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas:

Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I:

Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo

Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D. I. N.

4 — Miguel Angelo Vieira Ney, matrícula nº 1.634.612, ocupante do cargo de Fiel do Tesouro, nível 18 (Processo nº 10.328-68);

5 — Newton da Silva Coutinho, matrícula nº 1.721.880, ocupante do cargo do nível 22-B, da Série de Classes de Engenheiro (Processo número 18.872-68);

6 — Reinaldo de Almeida Simões, matrícula nº 1.277.887, agregado à função gratificada de Encarregado da Turma de Lançamentos e Controle da Arrecadação da Delegacia Seccional do Imposto de Renda, na Paraíba, símbolo 6-F (Processo número 66.713-67);

7 — Mário Melo Mendes de Carvalho, matrícula nº 1.374.503, ocupante do cargo de Fiel do Tesouro, nível 16 (Parte Suplementar), Processo nº 4.312-68);

8 — Luiz Gonzaga dos Reis, matrícula nº 1.579.973, ocupante do cargo do nível 10-B, da Série de Classes de Guarda (Processo nº 238.654 de 1966);

9 — Antônio Pestana Sobrinho, matrícula nº 1.579.943, ocupante do cargo do nível 10-B, da Série de Classes de Guarda (Processo número 113.849-67);

10 — Cícero Simões dos Reis, matrícula nº 1.383.222, ocupante do cargo do nível 10-B, da Série de Classes de Escriturário (Processo número 8.740-68);

11 — Rubio Cardoso de Albuquerque Maranhão, matrícula número 1.184.243, ocupante do cargo do nível 13, da Classe de Fiscal Auxiliar de Impostos Internos (Processo nº 9.140-68).

d) aposentar, de acordo com o artigo 7º, da Lei nº 5.315, de 12 de setembro de 1967, no Quadro de Pessoal — Parte Permanente — deste Ministério:

1 — Ney Coelho da Cunha, matrícula nº 1.522.573, ocupante do cargo do nível 22-C, da Série de Redator (Processo nº 40.725-68);

2 — Luiz Gomes Moura, matrícula nº 1.932.259, ocupante do cargo do nível 7, da Classe de Escrevente-dactilógrafo (Processo nº 37.375-68. — Antônio Delfim Netto.

Direção Geral da Fazenda Nacional

Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Minas Gerais

PORTARIAS DE 10 DE MAIO DE 1968

O Delegado Fiscal do Tesouro Nacional em Minas Gerais, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 104 — Designar a Escriturária, nível 10 — Gladys Vianna de Andrade, para a função de Chefe Substituta do Serviço de Preparo e Pagamento, símbolo 5-F, em virtude da dispensa de Luiz de Macêdo Carvalho.

Nº 105 — Designar a Escrevente-Dactilógrafa, nível 7 — Maria Alice Camardelli Cançado, para a função de substituta eventual da Secretária do Delegado Fiscal, símbolo 15-F, em virtude da dispensa de Efigênia Vaz de Melo Queiroz. — *Esdras Ribetto da Silva*, Delegado Fiscal.

Departamento de Rendas Internas

PORTARIA DE 14 DE JUNHO DE 1968

O Diretor do Departamento de Rendas Internas, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 113, da Lei nº 4.502, e o item V do artigo 18, do Regimento aprovado com o Decreto nº 55.853, de 22 de março de 1965, resolve:

Nº 338 — Designar o Agente Fiscal de Rendas Internas, nível 14-A, Ro-

berto Barbosa de Castro, localizado, provisoriamente, no interior do Estado do Rio Grande do Sul, para exercer a função gratificada 2-F, de Assessor Técnico deste Departamento. — *Luiz Gonzaga Furtado de Andrade*, Diretor.

PORTARIAS DE 17 DE JUNHO DE 1968

O Diretor do Departamento de Rendas Internas, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 18, item V, do Regimento aprovado com o Decreto nº 55.853, de 22 de março de 1965, resolve:

Nº 348 — Dispensar, a pedido, o Agente Fiscal de Rendas Internas, nível 16-C, Gilberto Clovis Gineste, localizado provisoriamente na Capital do Estado do Paraná, da função gratificada, símbolo 3-F, de Inspetor Fiscal da 2ª Zona do referido Estado.

Nº 349 — Designar o Agente Fiscal de Rendas Internas, nível 18-E, Godofredo Cláudio Revorêdo, lotado no Estado da Guanabara, para exercer a função gratificada, símbolo 3-F, de Inspetor Fiscal da 2ª Zona do Estado do Paraná, com sede em Curitiba, vaga em virtude da dispensa de Gilberto Clóvis Gineste.

Nº 350 — Dispensar o Agente Fiscal de Rendas Internas, nível 16-C, João Teles de Carvalho, localizado provisoriamente na Capital do Estado do Paraná, da função gratificada, símbolo 3-F, de Inspetor Fiscal da 3ª Zona do referido Estado, com sede em Ponta Grossa, em virtude de ter sido designado para outra função.

Nº 351 — Designar o Agente Fiscal de Rendas Internas, nível 14-A, Odeimar Solano Klock, localizado provisoriamente no interior do Estado do Paraná, para exercer a função gratificada, símbolo 3-F, de Inspetor Fiscal da 3ª Zona do referido Estado, com sede em Ponta Grossa, vaga em virtude da dispensa de João Teles de Carvalho.

Nº 352 — Conceder dispensa ao Agente Fiscal de Rendas Internas, nível 16-C, Guilherme Jorge Ernesto Hillbrecht, localizado provisoriamente na Capital do Estado do Paraná, da função gratificada, símbolo 3-F, de Inspetor Fiscal da 1ª Zona do referido Estado.

Nº 353 — Designar o Agente Fiscal de Rendas Internas, nível 16-C, João Teles de Carvalho, localizado provisoriamente na Capital do Estado do Paraná, para exercer a função gratificada, símbolo 3-F, de Inspetor Fiscal da 1ª Zona do referido Estado, vaga em virtude da dispensa de Guilherme Jorge Ernesto Hillbrecht. — *Luiz Gonzaga Furtado de Andrade*, Diretor.

CIRCULAR Nº 50, DE 17 DE JUNHO DE 1968

O Diretor do Departamento de Rendas Internas, no uso de suas atribuições, e considerando que a Portaria Ministerial nº GB-166, de 10 de abril de 1968, publicada no *Diário Oficial* de 22 do mesmo mês, considerou o "pão tipo Fôrma", incluído na Posição 19.08, inciso 3, da Tabela anexa ao Decreto 61.514, de 12 de outubro de 1967, e como tal não alcançado pela tributação, mesmo quando acondicionado em embalagem de papel celofane contendo discos de apresentação;

Considerando que se encontra em estrito atendimento dos modelos de livro e nota fiscal destinados à escrita fiscal dos contribuintes sujeitos ao imposto sobre produtos industrializados;

Considerando que o Governo se empenha em medidas destinadas a evitar aumento dos custos operacionais das empresas capaz de repercutir nos preços dos bens e serviços, declara: Aos Senhores Delegados Regionais Inspetores Fiscais e Agentes Fiscais

de Rendas Internas, contribuintes e demais interessados:

I — A venda do produto acima referido poderá ser feita, até aprovação dos novos modelos, na mesma nota fiscal destinada aos produtos tributados, devendo constar do documento declaração, a carimbo, em que sejam mencionados nº e data desta circular ou de portaria ministerial.

II — A partir da data da publicação do ato ministerial, não é permitido aos fabricantes crédito relativo a imposto sobre material de embalagem com destinação específica (sacos de celotane para pão), matérias primas e produtos intermediários de utilização exclusiva na fabricação do produto não tributado, devendo ser feito o estorno correspondente ao estoque dos mesmos produtos, porventura existente naquela data, cujo imposto tenha sido anteriormente creditado. Na realização deste lançamento, será feita a compensação necessária pelas vendas acaso efetuadas ainda sob a antiga classificação, após a referida publicação.

III — Estão os fabricantes obrigados a escrituração do livro mod. 16, no qual será efetuado lançamento de extorno do imposto relativo a material de embalagem não específico, matérias primas e produtos intermediários, de uso comum a produtos tributados e não tributados, na forma do disposto no art. 33, inciso I, letra "a", do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.514, de 12 de outubro de 1967. O estorno relativo ao estoque, mencionado no item anterior, constará de lançamentos globais, por espécie de produto, indicando-se nas colunas destinadas ao número, data e série da nota fiscal, o nº e data desta circular. — *Luiz Gonzaga Furtado de Andrade*, Diretor.

Delegacia Regional de Rendas Internas — 4ª Região

INSPETORIA AUXILIAR

PORTARIA DE 30 DE MAIO DE 1968

O Inspetor Auxiliar de Rendas Internas, 4ª Região, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 18 — Dispensar ao final do expediente da presente data, o Fiscal Auxiliar de Impostos Internos, nível 13, Dyrceu Fortes Lins e Silva, da função gratificada, símbolo 6-F, de Encarregado da Turma de Fiscalização de Sorteios e Loterias, tendo em vista ter sido, o mesmo, designado para exercer a função de Delegado Fiscal do Tesouro Nacional em Pernambuco, conforme publicação no *Diário Oficial* da União de 20 de maio do corrente ano. — *Milton de Lyra Bivar*, Inspetor Auxiliar.

PORTARIA DE 31 DE MAIO DE 1968

O Inspetor Auxiliar de Rendas Internas, 4ª Região, no Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, item XII, do Decreto nº 55.853, de 22 de março de 1965, resolve:

Nº 20 — Designar o Fiscal Auxiliar de Impostos Internos, nível 13, Dyrceu Fortes Lins e Silva, para a função gratificada, símbolo 6-F, de Encarregado da Turma de Fiscalização de Sorteios e Loterias, tendo em vista a dispensa de Dyrceu Fortes Lins e Silva para ocupar a função de Delegado Fiscal do Tesouro Nacional em Pernambuco. — *Milton de Lyra Bivar*, Inspetor Auxiliar.

Departamento de Arrecadação

PORTARIA DE 18 DE JUNHO DE 1968

O Diretor do Departamento de Arrecadação, no uso da atribuição que lhe confere o art. 28, item 3º, do Re-

gimento aprovado pelo Decreto número 55.771, de 19 de fevereiro de 1965, resolve:

Nº 372 — Designar Ernani Rodrigues Boaventura, Auxiliar de Exatária, nível 9-B, matrícula nº 1.015.376, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Ministério, para exercer a função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Exatária Federal em Patrocínio (2ª classe), no Estado de Minas Gerais, na vaga decorrente do falecimento de Joaquim Guimarães Pereira. — *Elvira Maria Roma Franco*, Assessor Técnico, pelo Diretor.

PORTARIAS DE 19 DE JUNHO DE 1968

O Diretor do Departamento de Arrecadação, no uso da atribuição que lhe confere o art. 28, item 15, do Regimento aprovado pelo Decreto número 55.771, de 19 de fevereiro de 1965, resolve:

Nº 378 — Tornar sem efeito a Portaria nº 1.090, de 24 de novembro de 1967, que designou Darci de Abreu Moreira, ocupante do cargo de nível 12-A, da Série de Classes de Exator Federal, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Ministério, matrícula nº 2.137.819, para exercer a função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe da Exatária Federal em Guarani (3ª classe), no Estado de Minas Gerais.

Nº 381 — Designar Ettore Enriconi, ocupante do cargo de nível 17-F, da Série de Classes de Exator Federal, da Parte Permanente do Quadro deste Ministério, matrícula nº 1.334.845, para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Exatária Federal em Itui (1ª classe), no Estado do Rio Grande do Sul, na vaga decorrente da aposentadoria de Rui Calero Costa. — *Elvira Maria Roma Franco*, Assessor Técnico, pelo Diretor.

PORTARIAS DE 20 DE JUNHO DE 1968

O Diretor do Departamento de Arrecadação, no uso da atribuição que lhe confere o art. 28, item 3º, do Regimento aprovado pelo Decreto número 55.771, de 19 de fevereiro de 1965, resolve:

Nº 383 — Conceder dispensa a Agenor Barbosa de Lucena, ocupante do cargo do nível 17-F, da Série de Classes de Exator Federal, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Ministério, matrícula nº 1.369.190, da função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Exatária Federal em Santa Rita (2ª classe), no Estado da Paraíba.

Nº 384 — Designar Severino Ismael da Costa, ocupante do cargo do nível 17-F, da Série de Classes de Exator Federal, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Ministério, matrícula nº 1.278.224, para exercer a função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Exatária Federal em Santa Rita (2ª classe), no Estado da Paraíba, na vaga decorrente da dispensa de Agenor Barbosa de Lucena.

Nº 389 — Conceder dispensa a João de Almeida Filho, ocupante do cargo do nível 12-A, da Série de Classes de Exator Federal, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Ministério, matrícula nº 1.005.353, da função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe da Exatária Federal em Itauçu (3ª classe), no Estado de Goiás.

Nº 390 — Conceder dispensa a Francisco Carreiro de Barros, ocupante do cargo do nível 12-A, da Série de Classes de Exator Federal, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Ministério, matrícula nº 1.838.350, da função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe da Exatária Federal em Iporá (3ª classe), no Estado de Goiás. — *Elvira Maria Roma Franco*, Assessor Técnico, p/Diretor.

O Diretor do Departamento de Arrecadação, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial número GB-411, de 24 de novembro de 1965, e atendendo ao que consta do Processo nº D.S.Ar. 2.393-68, declara que passa à jurisdição da Exatonia Federal em Dianópolis, no Estado de Goiás, o Município de Almas, atualmente jurisdicionado à Exatonia Federal em Natividade, no mesmo Estado. — José Alves Coutinho, Diretor.

Departamento do Imposto de Renda

Delegacia Regional no Rio Grande do Sul

PORTARIA DE 5 DE JUNHO DE 1968

O Delegado Regional do Imposto de Renda, neste Estado, usando das atribuições que, por lei, lhe são conferidas e, de acordo com o artigo 60,

Item XX do Regimento aprovado pelo Decreto nº 55.855 de 24.3.65, resolve:

Nº 189 — Designar a Escrevente Datilógrafa nível 7, código AF-204, matrícula nº 1.187.784 — Maria do Monte Pires, para substituir eventual nos impedimentos da Encargada da Turma de Revisão e Instrução (T.R.J.), símbolo 6.F, da Seção de Tributação de Pessoas Jurídicas, desta Regional. — Nesto Coelho Maya, Delegado Regional.

Serviço do Pessoal

DESPACHO EM 14 DE MAIO DE 1968

Proc. nº 26.356-68 — Indeferido o pedido. Desde dezembro de 1967, foi cancelada a concessão do salário-família relativos a D. Idália Lima Barros, em favor da funcionária Letty Gomes de Barros.

Não existe causa que justifique a reposição das importâncias pagas, que foram entregues pela funcionária à sua mãe. Comunique-se o cancelamento.

2. O processo está suficientemente instruído, inclusive com um brilhante parecer do Ilustre Procurador Geral da APRJ, Dr. Paulo Dunschee de Abbranches — fls. 21-23, no qual S. Sa. procura demonstrar que faz jus o interessado ao que reclama, ressaltando as injustiças oriundas da aplicação dessas leis específicas sem os benefícios.

3. Entretanto temos que nos fixar no caso concreto e nas determinações legais. No caso concreto trata-se de servidor público civil beneficiado pela Lei nº 3.906, de 1961, recentemente julgada constitucional pelo E. Supremo Tribunal Federal, a qual reza:

"Art. 1º Os funcionários federais e os empregados autárquicos da União que participaram de operações de guerra serão, ao aposentar-se, promovidos ao cargo imediatamente superior, se existir tal categoria no seu quadro..."

4. Ora, se ocupava, o interessado, como nos informa o processo (fls. 12) o cargo de Conferente, cujo nível 18 é o único na carreira, não há que se falar em promoção, pois a própria Lei 3.906, de 1961, como vimos no item anterior, prevê a hipótese, ao determinar: "se existir tal categoria no seu quadro..."

5. Quanto ao direito ao acréscimo de 20%, não solicitado expressamente pelo interessado mas abordado pelos órgãos que no processo se pronunciaram, o Parecer nº 647-H, de 20.2.68, do Consultor Geral da República, aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, publicado no *Diário Oficial* de 28.2.68, pág. 1.732, não deixa margem a dúvidas como resolvê-lo. Esse parecer reafirma entendimento já esposado em vários outros anteriormente proferidos e o trecho que se refere ao assunto propriamente dito consta transcrito no Parecer do Procurador Geral do Tribunal de Contas da União a que aludimos em seguida.

6. E que o Colendo Tribunal de Contas da União vem, reiteradamente, mantendo esse ponto de vista, ao negar registro a aposentadorias com os benefícios pleiteados. O *Diário Oficial* de 3.5.68, pág. 3.588, 2ª e 3ª colunas, publica decisão em caso idêntico ao presente, que determinou fosse "excluída dos proventos a parcela correspondente ao artigo 184 do Estatuto".

7. A decisão acima citada, proferida no processo nº 30.418-67, relatada pelo eminente Ministro Gilbery Silva, teve por base o brilhante parecer do Ilustre Procurador Geral daquele C. Tribunal, Dr. Luiz Octávio Galotti, do qual consta, como nos referimos acima, trecho do Parecer da Consultoria Geral da República, parecendo-nos, assim, oportuno, a sua transcrição na íntegra:

"Trata-se de aposentadoria de funcionário do Ministério da Marinha, titular de cargo em final de carreira, amparado pela Lei nº 3.906-67.

Ao inativo, embora contando menos de trinta e cinco anos de serviço público, foi abonado o percentual do artigo 184, II, do Estatuto.

Não nos parece correto o procedimento.

E certo que, a servidores das Secretarias do Congresso e dos Tribunais Federais, equiparados aos primeiros, quando ocupantes de classe final ou cargo isolado, tem sido reconhecido direito semelhante, como se dispõe, inclusive, de recentes despachos da Presidência do Supremo Tribunal

Federal, em processos administrativos, publicados no *Diário da Justiça* de 8.2.68, pág. 251.

Todavia, em socorro dos referidos funcionários, vem a Resolução 76-64, da Câmara dos Deputados, com força de lei, que, ao declarar aplicável aos servidores de sua Secretaria a Lei 3.906-61, faz expressa referência ao favor do art. 193 da Resolução 67-62, também da Câmara, correspondente ao 184 do Estatuto.

Ora, aos funcionários do Executivo, não aproveitada, como aos do Congresso e equiparados, um texto como o acima citado, que autoriza converter-se a promoção inexistente, no percentual de vinte por cento.

A Lei 3.906, concedeu aos funcionários da União e Autarquias o direito de serem "promovidos ao cargo imediatamente superior, se existir tal categoria no seu quadro". Nenhuma vantagem assegurou a quem já tivesse atingido o ápice da carreira.

De outro lado, a invocação do artigo 184 do Estatuto está condicionada ao requisito de contar o interessado trinta e cinco anos de serviço.

E o fato de haver redução, até mesmo por dispositivo constitucional, para determinada hipótese, do tempo necessário à aposentadoria, prêmio, não importa, *ipso facto*, na atribuição do acréscimo que a lei reserva ao possuidor dos trinta e cinco anos de serviço. Nessa sentida, já decidiu o Supremo Tribunal, no Mand. Seg. 17.745 (R.T.J. 42-345) e o Tribunal de Contas, nos processos 12.965 de 1966 (*Diário Oficial* de 18.8.66, pág. 9.513); 12.282-67 (*Diário Oficial* de 22.12.66) e 28.760-67 (*Diário Oficial* de 15.12.67, pág. 12.643).

Só um dispositivo expresso da lei especial, tal como sucede para os servidores do Congresso e equiparados, pode ensejar a concessão dos vinte por cento, com tempo inferior ao exigido no Estatuto.

Pela não aplicação do art. 184 da Lei nº 1.711-52, aos funcionários aposentados aos vinte e cinco anos de serviço, com amparo da Lei nº 3.906, existe, aliás, pronunciamento da Consultoria-Geral da República, abaixo transcrito, com o qual estamos de pleno acordo:

"5. Porque tivesse sido admitido o pedido de aposentadoria para que a mesma fosse deferida também com base no art. 184, II da Lei nº 1.711, de 1952, retornou o processo àquela Assessoria Jurídica.

E, na oportunidade, o mencionado Órgão, advertiu:

"... ficando entendido que a concessão da aposentadoria exclua do cálculo dos proventos a percentagem a que se refere o item II do artigo 184, da Lei número 1.711-52, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União) (vide pág. 91).

6. Sobre esse aspecto, parece-nos despendendo o pronunciamento deste Órgão, por isso que tem sido reiterado o entendimento de que a vantagem do artigo 184, do Estatuto, está vinculada à condição temporal de 35 anos de serviço. E também esse é o entendimento do Pretório Excelso. (vide *Diário da Justiça* de 8 de novembro de 1967, pág. 3.667 — Processo Administrativo nº 605-66).

7. E de ser deferida a aposentadoria referida, com a exclusão

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHOS DO MINISTRO

Proc. nº 4.521-68 — Inquérito Administrativo, Estrada de Leopoldina. a) Procuradores Autárquicos tem sua situação definida na Lei nº 2.123-53, aplicando-se, no que couber, as atribuições, impedimentos e prerrogativas dos membros do Ministério Público da União. Aplicam-se-lhes, entretanto, as penas disciplinares constantes do Estatuto, conforme art. 19 da Lei 1.341 de 1951. b) Quanto ao novo inquérito para apurar possíveis irregularidades apontadas na Representação, cabe a EFL e RFFS/A a iniciativa, se julgar necessário. Parecer nº B-197-H-68, do Consultor Jurídico. "De acordo. Em 17-6-68".

Proc. nº 3.135-68 — Decreto-lei número 146, de 1968, não se aplica a Tesoureiros-Auxiliares regidos pela CLT — Estrada de Ferro Leopoldina. Parecer nº B-193-H-68, do Consultor Jurídico. "De acordo. Em 17-6-68".

Proc. nº 8.644-68 — David Carvalho requer vista de processo — Parecer nº B-200-H-68, do Consultor Jurídico, opinando pelo indeferimento. "De acordo. Em 17-6-68".

Proc. nº 6.243-67 — Aposentadoria de Raimundo Correia da Silva — revame — Parecer nº B-201-H-68, do Consultor Jurídico, opinando pelo deferimento. "De acordo. Em 17-6-68".

Proc. nº 6.513-67 — Aposentadoria, pelo Tesouro Nacional, de Paulo Monteiro de Moraes Jardim — EFCB — Parecer nº B-202-H-68, do Consultor Jurídico, mantendo o indeferimento, ratificando o Parecer nº B-176-H-68 — "De acordo com o parecer. Em 17-6-68".

Proc. nº 16.215-67 — Solicitação da Rede Ferroviária Federal S. A. no sentido de ser alterada a redação do art. 73 do Regulamento para a Segurança, Tráfego e Polícia das Estradas de Ferro. Parecer nº B-203-H-68, do Consultor Jurídico, concordando com a alteração proposta, de acordo com o Parecer do Chefe do Setor de Direito Privado da RFFS/A. — "De acordo, providenciando-se o expediente. Em 17-6-68".

Proc. nº 7.095-68 — Aposentadoria de Sebastião Dantas da Cruz — reexame — Parecer nº B-199-H-68, do Consultor Jurídico, opinando pelo in-

deferimento. "De acordo. Publique-se na íntegra. Em 17-6-68".

DESPACHOS DO MINISTRO

Proc. 9.388-68 — O Departamento de Administração solicita ao Sr. Ministro, homologar a prestação de serviços e autorizar as que se tornarem necessárias, pelas sociedades de economia mista, referentes aos serviços diretamente relacionados com a administração do pessoal, ativo e inativo, das extintas autarquias marítimas subordinadas ao antigo Ministério da Viação e Obras Públicas, hoje Ministério dos Transportes, promovendo-se a oportuna liquidação das dívidas decorrentes. De acordo. Com fundamento no art. 126, § 2º e sua alínea f, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, homologa a prestação de serviços e autoriza as que se tornarem necessárias, pelas sociedades de economia referidas neste processo, serviços esses diretamente relacionados com a administração do pessoal, ativo e inativo, das extintas autarquias marítimas subordinadas ao antigo MVOP, hoje Ministério dos Transportes, promovendo-se a oportuna liquidação das dívidas decorrentes. Em 10-6-68.

Consultoria Jurídica

Em 10 de junho de 1968

Despacho: De acordo. Publique-se na íntegra. Em 17.6.68. — M. Andrazza.

Parecer nº B-199-H-68

— Aposentadoria aos 25 anos de serviço; Lei nº 3.906-61 — Art. 184, II, da Lei 1.711, de 1952; — Promoção a cargo imediatamente superior e acréscimo de 20%.

Senhor Ministro:

Sebastião Dantas da Cruz, aposentado da Administração do Porto do Rio de Janeiro, com fundamento na Lei nº 1.162, de 1950, combinado com os artigos 1º e 2º da Lei nº 3.906, de 1961, requer reexame de seu processo uma vez que não está recebendo as vantagens e benefícios a que se julga com direito, segundo diz, em face das Leis nºs. 283, de 1948 e 3.906, de 1961, juntando, como prova do alegado, certidão do Egrégio Supremo Tribunal Federal que, em caso concreto, decidiu conceder promoção a um "Ajudante de Porteiro" ao cargo de "Porteiro", do E. Tribunal Federal de Recursos.

das vantagens do item II, do artigo 184, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, uma vez que a mesma se amolda ao figurino legal que lhe serve de sucedâneo, além de se ajustar à jurisprudência dominante no Pretório Excelso, conforme certidão de fls. 113-116." (Diário Oficial de 28.12.1968, pág. 1.732)

8. Diante dos termos dos reiterados pareceres do Senhor Consultor Geral da República, especialmente o citado, não nos parece conveniente nem aconselhável seja mais uma vez submetido o assunto a S. Exa., mesmo porque o presente processo nada de novo apresenta.

9. Cabe, ao que nos parece, o indeferimento do pedido. — *Héllo Proença Doyle*, Consultor Jurídico.

ficada, símbolo 1-F, de Inspetor Secional do Ensino Secundário de João Pessoa, PB. — *Othon Andrade*.

DIRETORIA DO ENSINO AGRÍCOLA

PORTARIAS DE 21 DE MARÇO DE 1968

O Diretor Substituto do Ensino Agrícola do Ministério da Educação e Cultura fazendo uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 32 item XXI, do Regimento desta Diretoria, aprovado pelo Decreto nº 52.666 de 11 de outubro de 1963 e de acordo com o art. 77 da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, resolve:

Nº 48 — Dispensar Ruth Barbosa Lopes, símbolo 2-F da função de chefe da Seção de Aperfeiçoamento e Especialização (SAPER).

O Diretor do Ensino Agrícola do Ministério da Educação e Cultura fazendo uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 32 item XXI, do Regimento desta Diretoria, aprovado pelo Decreto nº 52.666 de 11 de outubro de 1963 e de acordo com o art. 77 da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, resolve:

Nº 49 — Dispensar Creuza Correa de Oliveira, símbolo 2-F da função de chefe da Seção de Administração do Ensino de Economia Doméstica Rural (SEDOR). — *Romeu Antunes*.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE 20 DE JUNHO DE 1968

O Diretor-Geral do Departamento de Administração do Ministério da

Educação e Cultura, no uso de delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria Ministerial nº 751, de 15 de dezembro de 1967, publicada no Diário Oficial de 19 do mesmo mês e ano, resolve:

Nº 108 — Mandar servir em Brasília, de acordo com a Lei nº 4.019, de 20 de dezembro de 1961, combinada com o Decreto nº 807, de 30 de março de 1962, Sra. Maria Ramos, Redator, nível 21, matrícula nº 1.830.380, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Ministério, lotada no Instituto Nacional do Livro, no Estado da Guanabara, para ter exercício na Representação do referido Instituto. — *Anysio Chaves Fernandes*.

Divisão do Pessoal

PORTARIA DE 14 DE JUNHO DE 1968

O Diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, resolve:

Nº 128 — Delegar competência, até ulterior deliberação, a Iraclean Cavalcante de Lyra, Diretor-Executivo da Fundação Casa de Rui Barbosa, para conceder; Salário-Família Gratificação Quinquenal por tempo de serviço; licença-especial; licença para tratamento de saúde; licença para tratar de interesses particulares; auxílio-doença; cancelar penalidades e abonar faltas e licenças na forma da legislação vigente, no exercício de 1968, — *Henrique Cabral Lima*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

ESCRITÓRIO DE PRODUÇÃO ANIMAL

PORTARIA DE 18 DE JUNHO DE 1968

O Diretor do Escritório de Produção Animal, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista, o disposto no nº 568, de 23-10-67 e no artigo 42 da Portaria Ministerial nº 42 de 12.3.68, assim como o constante no Processo nº MA 030.312.68, resolve:

Nº 104 — I — Complementar as Instruções que regem as normas que devem ser cumpridas quando da importação e exportação de animais destinados à reprodução ou a outros fins, bem como, de ovos, sêmen e demais materiais de multiplicação animal, de que trata a Portaria Ministerial nº 568, na forma anexa. — *José Freire de Faria*.

Nova redação das alíneas "a" e "h" do item VIII das Instruções para regerem as normas que devem ser cumpridas quando da importação e exportação de animais destinados à reprodução ou a outros fins, bem como ovos, sêmen e demais materiais de multiplicação animal.

"a") Bovídeos — puros de origem de ambos os sexos, mediante apresentação de "pedigree" oficial completo, contendo um mínimo de quatro (4) gerações, sem contar a do próprio animal, excetuando-se os de raça Holandesa variedade vermelha e branca, portadores de certificados oficiais, para os quais não ser considerado o número de gerações controladas; puros por cruzamento fêmeas, filhas de touros puros de origem, portadoras de documentação de exportação fornecida pela entidade oficial de registro genealógico do país de origem, atestando a qualidade do

animal para fins de reprodução, de modo a satisfazer as exigências do registro genealógico brasileiro.

"h") Sêmen — atendimento ao disposto no Decreto nº 39.795-56 e na Portaria Ministerial nº 69-56 e, no que couber, às exigências referidas para as diversas espécies neste item, e ainda, que seja procedente de doadores provados, com índices positivos para produção, acompanhado de certificados de registro oficial do país de origem ou cópia do mesmo, fornecida pela entidade brasileira encarregada do registro genealógico da raça. — *José Freire de Faria*, Diretor do Escritório da Produção Animal. — *Oscar Aguiar Rosa*, Diretor do Escritório da Produção Vegetal.

DEPARTAMENTO ECONÓMICO

Divisão de Levantamento e Análise Econômica

PORTARIA DE 21 DE JUNHO DE 1968

O Diretor da Divisão de Levantamento e Análise Econômica (Equipe Técnica de Análises e Estudos Econômicos), resolve:

Nº 5 — Designar de acordo com o artigo 33, item XXII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 52.663, de 11 de outubro de 1963, Veríssimo de Araújo e Silva, Técnico de Contabilidade, nível 13-A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Ministério, posto à disposição desta Divisão conforme Processo MA-040-1595-68, para exercer a função gratificada de Assessor, símbolo 2-F desta Divisão, em vaga decorrente da dispensa de Edson Cerqueira de Souza. — *Facito Pace*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA DE 20 DE JUNHO DE 1968

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, usando de suas atribuições, resolve:

Nº 371 — I — Conceder dispensa a Péricles Madureira de Pinho da função de substituto eventual do Diretor do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, em virtude de ter sido aposentado:

II — Designar o Assistente Jurídico Guido Ivan Marques de Carvalho para substituir o Diretor do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, nos seus impedimentos eventuais e regulamentares. — *Tarso Dutra*.

DIRETORIA DO ENSINO SUPERIOR

PORTARIA DE 13 DE FEVEREIRO DE 1968

O Diretor do Ensino Superior, usando da atribuição que lhe confere o art. 10, item X, do Regimento apro-

vado pelo Decreto nº 20.302, de 2 de janeiro de 1946, resolve:

Nº 76 — Conceder dispensa a Setembrino Pereira, da função que vem exercendo como Assessor Jurídico nesta Diretoria, para a qual foi designado pela Portaria nº 555 de 24.10.67. — *Epilogo de Gonçalves Campos*.

DIRETORIA DO ENSINO SECUNDÁRIO

PORTARIA DE 14 DE MAIO DE 1968

O Diretor Substituto do Ensino Secundário do Ministério da Educação e Cultura, usando das atribuições que lhe confere o artigo 14, item VIII, alínea "a" do Regimento aprovado pelo Decreto nº 40.050, de 29 de setembro de 1956, resolve:

Nº 77 — Dispensar, a pedido, o Inspetor de Ensino, nível 20-A (Código EC-401.20-A), Augusto de Almeida Simões, matrícula nº 1.882.912 do Quadro de Pessoal Parte Permanente deste Ministério da função grati-

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

PORTARIA DE 30 DE MAIO DE 1968

O Presidente do Conselho Diretor do Departamento Nacional da Previdência Social, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo 1º, do artigo 7º, do Decreto-lei nº 72, de 21 de novembro de 1966, e tendo em vista que a Comissão de Inquérito instituída pela Portaria nº DNPS — 16, de 21 de fevereiro de 1968 e prorrogada pela de nº DNPS — 32, de 30 de abril de 1968, não pôde, pelas razões invocadas no Processo nº MTPS — 165.301 de 1967, concluir seus tra-

balhos no prazo legal prorrogado, resolve:

Nº 36 — Considerar dissolvida a citada Comissão e designar nova, composta do Contador Amâncio Salles, matrícula 202.760 e das Oficiais de Administração Gladys Machado Vieira Souto, matrícula nº 202.867 e Lia Cardoso Falcão, matrícula nº 229.663, todos do INPS, para, sob a presidência do primeiro e observadas as normas estabelecidas pela Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, prosseguir a concluir os trabalhos de apuração de irregularidades, no extinto IAPM, localizadas nos processos MTPS — 156.309 de 1965, 173.930 de 1961, 161.241 de 1963, 120.103 de 1965 e ... 132.574 de 1965. — *Renato Machado*.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

GABINETE DO MINISTRO

Retificações

Na Portaria da GM 1, de 29 de maio de 1968, publicada na página 4.783, do Diário Oficial de 11 do corrente, Onde se lê:

..., tendo em vista a solicitação constante do Processo Ministério da Aeronáutica 1-829-68-RJ, resolve:

Leia-se: ..., tendo em vista a solicitação constante do Processo Ministério da Aeronáutica 00-01/929/32, resolve:

No Diário Oficial de 14 do corrente Na Portaria da GM 1, de 30 de maio, publicada na página 4.874, à 1.ª coluna,

Onde se lê: ..., tendo em vista a solicitação constante no Processo Ministério da Aeronáutica 1-555-68-REF, resolve:

Leia-se: ..., tendo em vista a solicitação constante do Processo Ministério da Aeronáutica 00-01/555/68 REF, resolve:

No mesmo Diário Oficial na Portaria GM 1, de 6 de maio, publicada na 2.ª coluna da pág. 4.874,

Onde se lê:

O Ministro de Estado da Aeronáutica, tendo em vista o disposto no artigo 181, n.º 2, letra "b" do Regulamento ...

Lê-se:

O Ministro de Estado da Aeronáutica, tendo em vista o disposto no artigo 181, n.º 2, letra "b" do Regulamento ...

Na 3.ª coluna da mesma página e Diário Oficial no requerimento de interesse de Luiz Felipe Dias de Andrade Monteiro,

Onde se lê:

... A DPAER (Processo n.º 04-2514-68)

Lê-se:

... A DPAER (Processo n.º 00-04/2514/68)

No requerimento de Sérgio Ferreira Izidoro

Onde se lê:

... A DPAER (Processo n.º 04-2982-68)

Lê-se:

... A DPAER (Processo n.º 00-04/2982/68)

No requerimento de José Tocqueville de Carvalho Filho,

Onde se lê:

... A DPAER para atender ao solicitado (Processo n.º 01-2006-67).

Lê-se:

... A DPAER para atender ao solicitado (Processo n.º 00-01/2006-67)

No Ofício da Escola de Aeronáutica,

Onde se lê:

... no Ofício n.º 277-DP-1630, de 17 de abril de 1968,

Lê-se:

... no Ofício n.º 727-DP-1630, de 17 de abril de 1968,

Na Portaria da GM 3, de 27 de maio de 1968, publicada na página 4.542 do Diário Oficial de 4 de junho do corrente,

Onde se lê:

... obedecerá o prescrito no NO NS — DCG 003 ...

Lê-se:

NS — DCG 003 ...

Na Portaria da GM 1, de interesse de Olívio Alves do Nascimento,

Onde se lê:

... (Processo n.º 07-01/41/683)

Lê-se:

... (Processo n.º 07-01/41/683).

Na de interesse de Waldemir Duarte dos Santos,

Onde se lê:

... no cargo de Entalador e Estofador, código A-903-10-B, ...

Lê-se:

... no cargo de Entalador e Estofador, código A-903-10B, ...

Na Portaria da GM 6, de 10 de junho de 1968, publicada no Diário Oficial de 18 do corrente, na 2.ª coluna,

Onde se lê:

... Documentos negociáveis em favor das formas ...

Lê-se:

... Documentos negociáveis em favor das formas ...

MINISTÉRIO DA SAÚDE

GABINETE DO MINISTRO

05.19.614/68
TERRITÓRIO

REDISTRIBUIÇÃO DE CRÉDITOS PARA O EXERCÍCIO DE 1968 À DELEGACIA FISCAL DO TESOURO NACIONAL DO TERRITÓRIO DE RONDÔNIA

RONDÔNIA

5.14.00

MINISTÉRIO DA SAÚDE

	3.1.1.1 - 01.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS									3.2.5.0 SALÁRIO FAMÍLIA PESSOAL CIVIL	TOTAL GERAL	
	01.01	01.04	01.05	01.06	01.08	01.09-Gratificação de tempo integral de dedicação exclusiva		01.10	01.12	TOTAL 3.1.1.1 01.00		
	Vencimentos	Auxílio de transferência caixa	Grat. de função	Grat. zonal e local	Grat. adicional (quintões)	A	B	Gratificação Raízes X	Grat. para salário mínimo			
5.14.09 (Departamento Nacional de Endemias Roraima) 855.2.1822	57.493	-	1.716	-	5.233	13.051	8.450	-	-	85.885	15.434	101.319
5.14.09 (Campanha de Erradicação da Malária) 855.3.1823	20.355	-	-	-	-	-	-	-	-	10.255	1.039	21.314
TOTAL.....	67.690	-	1.716	-	5.233	13.051	8.450	-	-	96.140	16.493	112.633

PIAUÍ

REDISTRIBUIÇÃO DE CRÉDITOS PARA O EXERCÍCIO DE 1968 À DELEGACIA FISCAL DO TESOURO NACIONAL NO ESTADO DO PIAUÍ

5.14.00

MINISTÉRIO DA SAÚDE

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E ATIVIDADES	3.1.1.1 - 01.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS								3.2.5.0 SALÁRIO FAMÍLIA PESSOAL CIVIL	TOTAL GERAL
	01.01	01.05	01.08	01.09-Gratificação tempo integral de dedicação exclusiva		01.10	01.12	TOTAL		
	Vencimentos	Grat. de função	Grat. adici- cional (quin- quênios)	A	B	Gratifi- cação Raloes X	Grat. para salário mínimo	3.1.1.1 01.00		
5.14.06 (D. A.) 351.2. 3790-A	5.920	"	280	"	"	"	"	6.200	469	6.669
5.14.09 (D.N.E.Ru.) 355.2. 1822	281.709	5.229	43.964	30.346	9.513	"	15.968	380.689	138.012	518.701
5.14.09 (G.E.M.) 355.2. 1823	187.247	"	5.124	15.132	9.307	"	"	214.896	81.130	296.026
5.14.15 (S.N.D.M.) 354.2. 1859	20.828	"	712	"	"	"	"	21.540	374	21.908
5.14.22 (S.N.L.) 354.2. 1882 355.2. 1889	19.624	"	487	"	"	"	"	20.111	8.900	29.011
5.14.23 (S.N.Tub.) 357.2. 1893	136.008	"	7.295	9.851	"	703	"	153.554	32.262	185.816
TOTAL	641.323	5.229	57.822	50.089	12.910	703	15.968	786.984	273.167	1.060.151

TERRETORES

BORAINA

REDISTRIBUIÇÃO DE CRÉDITOS PARA O EXERCÍCIO DE 1968 À DELEGACIA FISCAL DO TESOURO NACIONAL NO TERRITÓRIO DE BORAINA

5.14.00

MINISTÉRIO DA SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

3.1.1.1 - 01.00

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

Da

3.2.5.0

SALÁRIO

FAMÍLIA

PESSOAL

CIVIL

TOTAL

GERAL

ATIVIDADES

01.01

Vencimentos

01.04

Auxílio de

ferença

caixa

01.05

Grat. de

função

01.06

Grat. zona

e locais

01.08

Grat. adi-

cional

(Quinquênio)

01.09

Gratificação

tempo integral dedi-

cação exclusiva

A

B

01.10

Gratificação

Raios X

01.12

Grat. para

salário m-

nimo

TOTAL

3.1.1.1

01.00

4.708

42.318

5.14.09 (Departamento Nacional
de Endemias Bursais)
355.2.1822

89.078

1.997

2.476

18.081

-

-

89.078

4.708

42.318

5.14.09 (Campanha de Erradica-
ção da Malária)
355.2.1823

1.831

-

-

-

-

-

1.831

794

2.625

TOTAL

91.944

-

1.997

-

2.476

18.081

-

-

89.468

5.502

44.970

ESTADO DO ACRE

REDISTRIBUIÇÃO DE CRÉDITOS PARA O EXERCÍCIO DE 1968 À DELEGACIA FISCAL DO TESOURO NACIONAL NO ESTADO DO ACRE

5.14.00

MINISTÉRIO DA SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

3.1.1.1 - 01.00

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

3.2.5.0

SALÁRIO

FAMÍLIA

PESSOAL

CIVIL

TOTAL

GERAL

ATIVIDADES

01.01

Vencimentos

01.04

Auxílio de

ferença

caixa

01.05

Grat. de

função

01.06

Grat. zona

e locais

01.08

Grat. adic-

ional (quin-

quênios)

01.09

Gratificação

tempo integral dedi-

cação exclusiva

A

B

01.10

Gratificação

Raios X

01.12

Grat. para

salário m-

nimo

TOTAL

3.1.1.1

01.00

5.14.09 (Departamento Nacional
de Endemias Bursais)
355.2.1822

87.378

1.997

6.686

2.790

1.940

-

-

47.688

12.818

60.454

5.14.09 (Campanha de Erradica-
ção da Malária)
355.2.1823

-

-

-

-

1.525

-

-

1.525

-

1.525

TOTAL

87.378

-

1.997

-

6.686

2.790

2.465

-

49.160

12.818

61.978

P A R Á

REDISTRIBUIÇÃO DE CRÉDITOS PARA O EXERCÍCIO DE 1968 À DELEGACIA FISCAL DO TESOURO NACIONAL NO ESTADO DO PARÁ

5.14.00

MINISTÉRIO DA SAÚDE

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

ATIVIDADES

3.1.1.1 - 01.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

3.2.5.0

SALÁRIO

FAMÍLIA

PESSOAL

CIVIL

TOTAL

GERAL

5.14.06 - (D.A.)
351.2.1790-9

1.202.893

-

200.400

-

-

-

-

1.403.293

268.425

1.671.718

5.14.08 - (D.F.Gr.)
354.2.1819

74.355

-

6.973

6.552

2.468

-

-

90.348

7.772

98.320

5.14.09 - (D.N.E.Bu.)
355.2.1822

503.827

5.229

58.381

85.870

11.681

-

6.674

671.062

259.856

930.918

5.14.09 - (C.E.M.)
355.2.1823

419.800

-

21.282

26.691

12.584

-

-

480.327

153.964

634.291

5.14.11 - (D.F.S.)
351.2.1843

13.296

-

13.614

34.220

2.574

-

194

133.898

7.440

141.338

5.14.15 - (S.N.D.M.)
354.2.1859

1.712

-

173

-

-

-

-

1.885

-

1.885

5.14.22 - (S.N.L.)
354.2.1882

-

-

-

-

-

-

-

-

38.000

38.000

5.14.23 - (S.N.Tub.)
353.2.1893

219.041

-

11.489

62.138

-

-

-

312.608

-

312.608

5.14.24 - (S.S.P.)
352.2.1899

29.789

1.489

7.021

13.673

1.298

-

-

53.268

5.824

59.092

TOTAL

2.866.488

6.718

321.550

289.383

30.603

2.147

6.868

3.523.757

799.946

4.323.703

TERRITÓRIO DO		REDISTRIBUIÇÃO DE CRÉDITOS PARA O EXERCÍCIO DE 1968 À DELEGACIA FISCAL DO TESOURO NACIONAL NO TERRITÓRIO DO AMAPÁ										
AMAPÁ		5.14.00		MINISTÉRIO DA SAÚDE								
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3.1.1.1 - 01.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS									3.2.5.0	TOTAL	
E ATIVIDADE	01.01	01.04	01.05	01.06	01.08	01.09-Gratificação tempo integral dedicação exclusiva		01.10	01.12	TOTAL		FAMÍLIA
	Vencimentos	Auxílio de diferença caixa	Grat. de função	Grat. nas e locais	adicional (quinqüênios)	A	B	Gratificação Rato X	para salário mínimo	3.1.1.1 01.00		PESSOAL CIVIL
5.14.09 (Departamento Nacional de Endemias Rurais)												
555.2.1822	85.321	-	1.716	-	2.847	14.685	-	-	245	84.314	18.608	67.917
TOTAL	85.321	-	1.716	-	2.847	14.685	-	-	245	84.314	18.608	67.917

MARANHÃO		REDISTRIBUIÇÃO DE CRÉDITOS PARA O EXERCÍCIO DE 1968 À DELEGACIA FISCAL DO TESOURO NACIONAL NO ESTADO DO MARANHÃO										
5.14.00 - MINISTÉRIO DA SAÚDE		3.1.1.1 - 01.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS										
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	E ATIVIDADES	01.01	01.05	01.06	01.08	01.09 - Gratificação tempo integral dedicação exclusiva		01.10	01.12	TOTAL	3.2.5.0	TOTAL
		Vencimentos	Gratificação de função	Grat. Zonas e Locais	Grat. adicional (Quinquênios)	A	B	Gratificação Rato X	Grat. para Salário Mínimo	3.1.1.1 01.00	SALÁRIO FAMÍLIA PESSOAL CIVIL	
5.14.06 (D.A.)	351.2.1790 - A	111.462	-	-	10.543	-	-	-	-	122.005	24.673	346.678
5.14.09 (D.N.E.R.U.)	355.2.1822	392.785	7.573	-	41.342	49.894	10.703	-	6.912	509.209	187.049	696.258
5.14.09 (C.E.M.)	355.2.1823	331.307	-	-	2.371	28.724	8.388	-	-	360.790	117.562	478.352
5.14.16 (S.N.D.M.)	354.2.1859	11.503	-	-	1.532	-	-	-	-	13.035	155	33.190
5.14.22 (S.N.L.)	354.2.1882	-	-	-	-	-	-	-	-	-	34.400	34.400
	355.2.1889	141.924	-	5.834	6.208	27.923	-	-	-	171.889	-	171.889
		988.981	7.573	5.834	61.996	86.541	19.091	-	6.912	2.176.928	363.839	2.540.767

S A O P A U L O		REDISTRIBUIÇÃO DE CRÉDITOS PARA O EXERCÍCIO DE 1968 À DELEGACIA FISCAL DO TESOURO NACIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO												
5.14.00		MINISTÉRIO DA SAÚDE												
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	E ATIVIDADES	3.1.1.1 - 01.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS									3.2.5.0	TOTAL		
		01.01	01.04	01.05	01.06	01.08	01.09-Gratificação tempo integral dedicação exclusiva		01.10	01.12	TOTAL		SALÁRIO	
		Vencimentos	Auxílio diferença caixa	Grat. de função	Grat. soc. nas e locais	Grat. adicional (quinqüênios)	A	B	Gratificação Rato X	Grat. para salário mínimo	01.00	FAMÍLIA PESSOAL CIVIL	GERAL	
5.14.08	(DNCR1)													
354.2.1819		75.626	-	-	-	11.839	25.297	4.153	-	-	116.915	7.807	124.722	
5.14.09	(DNCRU)													
355.2.1822		366.588	1.843	6.421	-	80.755	33.761	8.649	-	245	498.262	85.938	584.200	
5.14.16	(SNDM)													
354.2.1859		34.205	-	-	-	1.712	-	-	-	-	35.917	249	36.166	
5.14.22	(SNDL)													
354.2.1822		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
355.2.1889		23.364	-	-	-	576	-	-	-	-	23.940	-	23.940	
5.14.23	(SNDM)													
353.2.1893		9.851	-	-	-	2.018	-	-	1.078	-	12.947	464	13.411	
5.14.24	(SSP)													
		145.778	-	1.489	3.523	14.793	40.857	1.182	-	195	207.817	12.230	220.047	
		635.412	1.843	7.910	3.523	111.693	99.915	13.984	1.078	440	895.798	110.688	1.006.486	

G A R A

DISTRIBUIÇÃO DE CRÉDITOS PARA O EXERCÍCIO DE 1968 À DELEGACIA FISCAL DO TESOURO NACIONAL NO ESTADO DO CEARÁ

5.14.00

MINISTÉRIO DA SAÚDE

UNIDADES ORÇAMENTÁRIA E ATIVIDADES	3.1.1.1 - 01.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS							3.2.5.0 SALÁRIO FAMÍLIA PESSOAL CIVIL	TOTAL GERAL	
	01.01 Vencimentos	01.05 Grat. de função	01.06 Grat. ad- cional (quinqüa- nias)	01.09-Gratificação tempo integral dedica- ção exclusiva		01.10 Gratifica- ção Ralos X	01.12 Grat. para salário mínimo			TOTAL 3.1.1.1 01.00
				A	B					
5.14.06 (D.A.) 351. 2. 1790-A	125.466	-	17.638	-	-	-	-	143.104	30.221	173.325
5.14.08 (D.F.G.) 354. 2. 1819	93.982	-	8.536	24.418	1.612	-	-	127.648	9.890	137.538
5.14.09 (D.N.E.M.) 355. 2. 1822	2.260.076	7.873	122.777	149.690	32.847	-	6.197	1.639.160	482.802	2.121.962
5.14.09 (O.N.M.) 355. 2. 1823	316.447	-	13.984	30.050	11.915	-	-	372.396	107.629	480.025
5.14.11 (D.F.S.) 351. 2. 1843	188.880	-	31.002	33.660	4.162	3.349	-	261.053	17.517	278.570
5.14.16 (S.N.D.M.) 354. 2. 1859	13.219	-	1.383	-	-	-	-	14.602	406	15.008
5.14.22 (S.N.L.) 354. 2. 1882	-	-	-	-	-	-	-	-	7.700	7.700
5.14.23 (S.N.Tob.) 355. 2. 1889	59.514	-	1.878	10.463	-	-	-	71.855	-	71.855
5.14.23 (S.N.Tob.) 355. 2. 1893	531.656	-	12.115	54.679	-	-	-	598.410	124.755	723.165
5.14.24 (S.S.P.) 352. 2. 1899	66.431	1.489	13.903	20.272	1.296	-	195	103.586	14.707	118.293
TOTAL	2.655.672	9.062	282.316	323.192	51.832	3.349	6.392	3.331.814	775.627	4.107.441

A M A Z O N A S

DISTRIBUIÇÃO DE CRÉDITOS PARA O EXERCÍCIO DE 1968 À DELEGACIA FISCAL DO TESOURO NACIONAL NO ESTADO DO AMAPÁ

5.14.00

MINISTÉRIO DA SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3.1.1.1 - 01.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS									3.2.5.0	TOTAL
	01.01. Vencimentos	01.05 Gratifica- ção de fun- ção	01.06 Grat. Zo- nas e Loca- lis	01.08 Grat. Ad- cional (quinqüa- nias)	01.09-Gratificação tem- po integral dedicação exclusiva		01.10 Gratificação Ratões X	01.12 Grat. pa- ra sala- rio míni- mo	TOTAL 3.1.1.1 01.00	3.2.5.0	
					A	B				PESSOAL CIVIL	
E ATIVIDADES											GERAL
5.14.06 (D.A) 351.2.1790-A	443.441	-	-	53.864	-	-	-	-	497.305	87.146	584.451
5.14.09 (DNERU) 355.2.1822	262.136	5.223	-	19.649	41.058	9.208	-	-	337.286	122.693	459.979
5.14.09 (CEM) 355.2.1823	162.816	-	-	8.134	17.216	8.388	-	-	198.554	62.221	258.775
5.14.11 (D.N.S) 351.2.1843	65.539	-	-	8.351	24.501	-	-	-	98.391	15.222	113.613
5.14.16 (S.N.D.M) 354.2.1859	3.424	-	-	342	-	-	-	-	3.766	-	3.766
5.14.22 (S.N.L) 354.2.1882	-	-	-	-	-	-	-	-	-	36.000	36.000
355.2.1889	138.050	-	3.370	5.898	17.917	-	-	-	165.235	-	165.235
5.14.23 (S.N.T) 353.2.1893	273.409	-	-	7.948	41.863	-	-	-	323.190	61.509	384.699
5.14.24 (S.O.P) 352.2.1899	18.850	1.489	-	1.630	7.079	1.953	-	-	30.998	7.280	38.278
TOTAL	1.367.665	6.718	3.370	105.786	149.634	19.546	-	-	1.652.719	392.071	2.044.790

B A H I A

REDISTRIBUIÇÃO DE CRÉDITOS PARA O EXERCÍCIO DE 1968 À DELEGACIA FISCAL DO TESOURO NACIONAL NO ESTADO DA BAHIA

5.14.00 - MINISTÉRIO DA SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3.1.1.1 - 01.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS							3.2.5.0 SALÁRIO FAMÍLIA PESSOAL CIVIL	TOTAL GERAL
E ATIVIDADES	01.01 Vencimentos	01.05 Gratifica- ção de Fun- ção	01.08 Grat. Adicio- nal (quin- quênios)	01.09-Gratificação tempo integral dedicação exclu- siva		01.12 Grat. para Sa- lário mínimo	TOTAL 3.1.1.1 01.00		
				A	B				
5.14.06 (D.A.) 351.2.1790 - A	991.217	-	101.560	--	-	-	1.092.777	154.856	1.247.633
5.14.08 (D.F.Gr.) 354.2.1819	119.141	-	16.821	16.422	1.937	-	154.321	11.197	165.518
5.14.09 (D.N.E.Ru.) 355.2.1822	1.524.551	9.914	210.310	119.468	33.472	11.913	2.909.628	746.111	2.655.739
5.14.09 (C.E.M.) 355.2.1823	385.263	-	16.181	33.878	8.730	-	444.052	82.606	526.658
5.14.11 (D.F.S.) 351.2.1843	104.648	-	19.848	14.127	2.348	193	141.164	13.653	155.017
5.14.16 (S.N.D.M.) 354.2.1859	16.504	-	1.283	-	-	-	17.787	124	17.911
5.14.22 (S.N.L.) 354.2.1882 355.2.1889	- 6.133	- -	- 754	- 10.463	- -	- -	- 17.350	230	630 17.350
5.14.23 (S.N.T.) 353.2.1893	199.085	-	132	18.695	-	-	217.912	27.852	245.764
5.14.24 (S.S.P.) 352.2.1899	46.840	1.489	4.928	11.174	1.773	-	66.204	9.173	75.377
	3.593.382	11.403	371.817	224.227	48.260	12.106	4.061.195	1.046.002	5.107.197

P E R N A M B U C O

REDISTRIBUIÇÃO DE CRÉDITOS PARA O EXERCÍCIO DE 1968 À DELEGACIA FISCAL DO TESOURO NACIONAL NO ESTADO DE PERNAMBUCO

5.14.00 - MINISTÉRIO DA SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3.1.1.1 - 01.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS							3.2.5.0 SALÁRIO FAMÍLIA PESSOAL CIVIL	TOTAL GERAL
E ATIVIDADES	01.01 Vencimentos	01.05 Grat. de função	01.08 Grat. adicio- nal (quin- quênios)	01.09-Gratificação tempo integral dedicação exclu- siva		01.10 Gratifica- ção Ralios	01.12 Grat. para Salário mí- nimo	TOTAL 3.1.1.1 01.00	
				A	B				
5.14.06 (D.A.) 351.2.1790-A	614.651	-	72.815	-	--	-	-	687.466	92.819
5.14.08 (D.N.Gr.) 354.2.1819	147.751	-	13.050	6.555	2.472	-	-	169.828	9.469
5.14.09 (D.N.E.Ru.) 355.2.1822	2.076.520	8.742	321.147	254.593	61.670	-	27.642	2.750.314	776.842
5.14.09 (C.E.M.) 355.2.1823	1.106.227	-	13.269	35.578	19.637	-	-	1.174.711	343.839
5.14.11 (D.F.S.) 351.2.1843	170.895	-	24.732	34.649	5.995	-	193	242.464	20.838
5.14.16 (S.N.D.M.) 354.2.1859	7.398	-	370	-	-	-	-	7.768	-
5.14.22 (S.N.L.) 354.2.1882 355.2.1889	- 48.037	- -	- 648	- 10.451	- -	- -	- -	- 59.136	3.200 59.136
5.14.23 (S.N.T.) 353.2.1893	144.193	-	7.887	4.775	-	-	-	156.855	20.656
5.14.24 (S.S.P.) 352.2.1899	89.759	1.489	9.184	25.445	1.296	-	776	127.949	16.018
	4.411.431	10.231	463.102	372.046	91.070	-	28.611	5.376.491	1.283.681

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

REDISTRIBUIÇÃO DE CRÉDITOS PARA O EXERCÍCIO DE 1968 À DELEGACIA FISCAL DO TESOURO NACIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

5.14.00 - MINISTÉRIO DA SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3.1.1.1 - 01.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS								3.2.5.0 SALÁRIO FAMÍLIA PESSOAL CIVIL	TOTAL GERAL
ATIVIDADES	01.01 Vencimentos	01.05 Gratificação de função	01.06 Grat. de locação	01.08 Grat. adi- cional (quinqüênios)	01.09-Gratificação tempo integral dedicação exclusiva		01.10 Gratificação Raios X	01.12 Grat. para salário mínimo	TOTAL 3.1.1.1 01.00	
					A	B				
5.14.06 (D.A.) 351.2.1790	42.877	-	-	4.396	-	-	-	-	45.633	2.819 48.452
5.14.09 (D.N.R.Sa.) 355.2.1822	410.376	7.962	-	76.861	29.985	3.690	-	14.296	543.170	237.931 781.101
5.14.09 (C.E.M.) 355.2.1823	291.863	-	-	15.093	4.428	5.032	-	-	316.418	105.509 421.927
5.14.11 (D.F.S.) 351.2.1843	21.223	-	-	658	2.083	-	-	-	23.964	953 24.917
5.14.16 (S.N.D.M.) 354.2.1859	10.822	-	-	629	-	-	-	-	11.451	374 11.825
5.14.22 (S.N.L.) 354.2.1822	-	-	-	-	-	-	-	-	-	700 700
355.2.1889	1.812	-	-	90	-	-	-	-	1.902	- 1.902
5.14.23 (S.N.T.) 353.2.1893	38.300	-	-	1.549	-	-	-	-	39.849	6.382 46.231
5.14.24 (S.S.P.) 352.2.1899	48.317	1.489	-	9.455	20.272	977	-	195	80.705	17.837 98.542
	863.992	9.451	-	108.691	56.768	9.699	-	14.491	1.063.092	372.505 1.435.597

PARAÍBA

REDISTRIBUIÇÃO DE CRÉDITOS PARA O EXERCÍCIO DE 1968 À DELEGACIA FISCAL DO TESOURO NACIONAL NO ESTADO DA PARAÍBA

5.14.00 - MINISTÉRIO DA SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3.1.1.1 - 01.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS								3.2.5.0 SALÁRIO FAMÍLIA PESSOAL CIVIL	TOTAL GERAL
ATIVIDADES	01.01 Vencimentos	01.05 Grat. de função	01.08 Grat. adi- cional (quinqüênios)	01.09-Gratificação tempo integral dedicação exclusiva		01.10 Gratificação Raios X	01.12 Grat. para salário mínimo	TOTAL 3.1.1.1 01.00		
				A	B					
5.14.06 (DA) 351.2.1790 - A	273.594	-	26.614	-	-	-	-	300.208	49.290	349.498
5.14.09 (DNERu) 355.2.1822	474.315	6.398	66.777	52.986	14.252	-	12.869	627.597	196.731	824.328
5.14.09 (CEM) 355.2.1823	553.639	-	12.330	26.347	13.678	-	-	605.994	168.572	768.566
5.14.11 (DPS) 351.2.1843	19.984	-	2.442	11.688	-	-	-	34.114	184	34.298
5.14.16 (SHDM) 354.2.1859	20.790	-	1.445	-	-	-	-	22.235	280	22.515
5.14.22 (SML) 354.2.1882	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
355.2.1889	15.186	-	374	10.526	-	-	-	26.086	900	26.986
5.14.23 (SNTub) 353.2.1893	220.369	-	673	14.326	-	503	-	235.871	45.144	281.015
T O T A L	1.547.877	6.398	110.655	115.873	27.930	503	12.869	1.852.105	455.101	2.307.206

REDISTRIBUICAO DE CREDITOS PARA O EXERCICIO DE 1968 A DELEGACIA FISCAL DO TESOURO NACIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS										
5.14.00 MINISTÉRIO DA SAÚDE										
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E ATIVIDADES	3.1.1.1 - 01.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS								3.2.5.0 SALÁRIO FAMÍLIA PESSOAL CIVIL	TOTAL GERAL
	01.01 Vencimentos	01.05 Grat. de função	01.08 Grat. adicional (quintanões)	01.09-Gratificação tempo integral dedicação exclusiva		01.10 Gratificação Ralo	01.12 Grat. para salário mínimo	TOTAL 3.1.1.1 01.00		
				A	B					
5.14.05 (D.A) 351. 2. 1790-A	217.712	-	20.343	-	-	-	-	238.055	36.775	274.830
5.14.09 (DNKRU) 355. 2. 1822	628.232	6.800	102.863	98.492	25.145	-	27.635	869.167	268.417	1.137.584
5.14.09 (CEM) 355. 2. 1823	271.447	-	24.313	27.642	22.668	-	-	316.070	84.447	400.517
5.14.11 (DFS) 351. 2. 1843	26.587	-	8.550	2.844	-	-	-	30.981	284	31.265
5.14.16 (SNDM) 354. 2. 1859	27.189	-	2.498	-	-	-	-	28.687	93	28.780
5.14.23 (SNTub) 353. 2. 1893	8.895	-	2.640	-	-	703	-	11.238	580	11.818
T O T A L	1.160.062	6.800	149.207	121.978	27.813	703	27.635	1.484.198	392.496	1.876.694

REDISTRIBUIÇÃO DE CRÉDITOS PARA O EXERCÍCIO DE 1968 À DELEGACIA FISCAL DO TESOURO NACIONAL NO ESTADO DE SERGIPE										
5.14.00 - MINISTÉRIO DA SAÚDE										
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E ATIVIDADES	3.1.1.1 - 01.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS								3.2.5.0	TOTAL GERAL
	01.01 Vencimentos	01.05 Grat. de função	01.08 Grat. zonas e locais	01.09- Gratificação tempo integral dedica- ção exclusiva		01.10 Gratifica- ção Raízes	01.12 Grat. para salário mínimo	TOTAL 3.1.1.1 01.00	SALÁRIO	
				A	B				FAMÍLIA	
									PESSOAL	
									CIVIL	
5.14.06 (DA) 351. 2. 1790-A	176.647	-	22.315	-	-	-	-	198.962	27.493	226.455
5.14.09 (DNKRU) 355. 2. 1822	352.548	5.229	49.663	59.690	17.100	-	5.486	489.716	151.731	641.447
5.14.09 (CEM) 355. 2. 1823	181.874	-	7.700	2.953	10.323	-	-	202.850	59.970	262.820
5.14.11 (DFS) 351. 2. 1843	6.377	-	319	-	-	-	-	6.696	1.030	7.726
5.14.16 (SNDM) 354. 2. 1859	13.765	-	1.006	-	-	-	-	14.771	406	15.177
5.14.22 (SML) 354. 2. 1822 355. 2. 1889	7.855	-	648	10.577	-	-	-	19.080	900	900 19.080
5.14.23 (SNTub) 355. 2. 1893	158.126	-	3.337	14.743	-	229	-	176.435	34.583	211.018
T O T A L	857.192	5.229	84.988	87.963	27.423	229	5.486	1.108.510	276.113	1.384.623

MINAS GERAIS

REDISTRIBUIÇÃO DE CRÉDITOS PARA O EXERCÍCIO DE 1968 À DELEGACIA FISCAL DO TESOURO NACIONAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

5.14.00

MINISTÉRIO DA SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E ATIVIDADES	3.1.1.1 - 02.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS										3.2.5.0 SALÁRIO FAMÍLIA PESSOAL CIVIL	TOTAL GERAL
	01.01 Vencimen- tos	01.04 Auxílio diferença caixa	01.05 Grat. de função	01.06 Grat. zonas e locais	01.08 Grat. Adicio- nal (quinque- nios)	01.09 - Gratificação de tempo integral dedi- cação exclusiva		01.10 Gratifica- ção Ralos X	01.12 Grat. para salário mínimo	TOTAL 3.1.1.1 01.00		
						A	B					
5.14.06 (D.A.) 351.2.1790-A	1.133.978	-	-	-	139.255	-	-	-	-	1.273.227	170.136	1.443.363
5.14.08 (D.F.Gr.) 354.2.1819	137.703	-	-	-	18.625	23.484	3.040	-	-	182.852	8.994	191.846
5.14.09 (D.N.E.Ru.) 355.2.1822	1.679.928	-	11.438	-	234.785	461.847	81.493	-	8.114	2.475.599	477.205	2.952.804
5.14.09 (O.E.N.) 355.2.1823	364.607	-	-	-	12.893	9.989	2.518	-	-	390.007	66.590	456.597
5.14.22 (S.N.L.) 354.2.1882	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	22.982	22.982
5.14.22 (S.N.L.) 355.2.1889	298.141	-	-	-	7.979	158.439	-	-	-	464.559	-	464.559
5.14.23 (S.N.Tub.) 353.2.1893	21.703	-	-	-	2.040	-	-	901	-	24.644	1.508	26.152
	3.636.054	-	11.438	-	413.577	653.759	87.051	901	8.114	4.810.888	747.415	5.558.303

RIO DE JANEIRO

REDISTRIBUIÇÃO DE CRÉDITOS PARA O EXERCÍCIO DE 1968 À DELEGACIA FISCAL DO TESOURO NACIONAL NO ESTADO DO RIO

5.14.00

MINISTÉRIO DA SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E ATIVIDADES	3.1.1.1 - 01.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS										3.2.5.0 SALÁRIO FAMÍLIA PESSOAL CIVIL	TOTAL GERAL
	01.01 Vencimentos	01.04 Auxílio diferença caixa	01.05 Grat. de fun- ção	01.06 Grat. Zonas e locais	01.08 Grat. adi- cional (quin- quênios)	01.09 - Gratificação de tempo integral de dedicação exclusiva		01.10 Gratificação Ralos X	01.12 Grat. para salário mí- nimo	TOTAL 3.1.1.1 01.00		
						A	B					
5.14.06 (Departamento de Adminis- tração) 351.2.1790 (Prev. Paulo Cândi- do)	9.100	-	-	-	329	-	-	-	-	9.629	98	2.726
5.14.09 (Departamento Nacional de Endemias Rurais) 355.2.1822	1.535.658	2.498	-	-	88.968	-	-	18.884	500	1.640.970	127.000	1.767.970
5.14.09 (Departamento Nacional de Endemias Rurais) 355.2.1822	1.426.158	-	8.742	-	250.931	301.772	98.886	-	47.419	2.028.908	500.616	2.529.524
5.14.09 (Campanha de Erradicação da Malária) 355.2.1823	602.432	-	-	-	30.877	28.840	13.431	-	-	675.090	182.658	807.748
5.14.22 (Serviço Nacional da Le- pra) 354.2.1882	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4.900	4.900
5.14.22 (Serviço Nacional da Le- pra) 355.2.1889	51.359	-	-	3.370	1.869	19.798	-	-	-	76.396	-	76.396
5.14.23 (Serviço Nac. de Tubercu- lose) 353.2.1897	133.892	-	-	-	7.081	2.416	-	3.773	-	146.262	11.438	157.650
TOTAL	3.751.584	2.498	8.742	3.370	379.755	322.856	107.307	16.127	47.919	4.570.155	776.754	5.346.909

ESPÍRITO SANTO

REDISTRIBUIÇÃO DE CRÉDITOS PARA O EXERCÍCIO DE 1968 À DELEGACIA FISCAL DO TESOURO NACIONAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

R\$ 14.00

MINISTÉRIO DA SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E ATIVIDADES	3.1.1.1 - 01.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS								3.2.5.0 SALÁRIO FAMÍLIA PESSOAL CIVIL	TOTAL GERAL
	01.01 Vencimentos	01.05 Grat. de função	01.08 Grat. Adicio- nal (quin- zênis)	01.09- Gratificação de tempo integral dedicação exclusiva		01.10 Gratifica- ção Raios X	01.12 Grat. para salário m- nimo	TOTAL 3.1.1.1 01.00		
				A	B					
3.14.06 (DA) 351.2.1790-A	000.830	-	16.891	-	-	-	-	117.424	14.099	131.523
3.14.09 (DNERu) 355.2.1822	375.186	5.229	60.469	43.896	80.641	-	19.061	524.182	152.777	676.959
3.14.09 (CEM) 355.2.1823	141.450	-	7.092	80.477	4.395	-	-	173.124	27.535	200.659
3.14.11 (DFB) 351.2.1843	34.217	-	4.643	11.065	-	-	-	47.925	2.635	50.560
3.14.16 (SNDM) 354.2.1859	8.085	-	1.352	-	-	-	-	9.435	281	9.696
3.14.22 (SUL) 354.2.1882 355.2.1889	19.793	-	100	18.618	-	-	-	38.900	1.800	40.700
3.14.23 (SNTvb) 355.2.1898	32.666	-	1.926	5.192	-	821	-	40.605	3.133	43.738
T O T A L	710.165	5.229	94.665	99.008	24.836	821	19.061	951.805	205.260	1.155.065

PARANÁ

REDISTRIBUIÇÃO DE CRÉDITOS PARA O EXERCÍCIO DE 1968 À DELEGACIA FISCAL DO TESOURO NACIONAL NO ESTADO DO PARANÁ

R\$ 14.00

MINISTÉRIO DA SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E ATIVIDADES	3.1.1.1 - 01.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS								3.2.5.0 SALÁRIO FAMÍLIA PESSOAL CIVIL	TOTAL GERAL
	01.01 Vencimentos	01.05 Grat. de função	01.08 Grat. Adicio- nal (quin- zênis)	01.09- Gratificação de tempo integral dedica- ção exclusiva		01.10 Gratifica- ção Raios X	01.12 Grat. para salário m- nimo	TOTAL 3.1.1.1 01.00		
				A	B					
3.14.06 (D.A) 351.2.1790-A	40.928	-	5.430	-	-	-	-	46.378	3.054	49.432
3.14.09 (DNERu) 355.2.1822	465.748	6.398	60.020	69.953	14.564	-	2.627	619.310	116.415	735.725
3.14.09 (CEM) 355.2.1823	360.074	-	16.571	14.262	5.205	-	-	416.112	81.150	497.262
3.14.11 (DFB) 351.2.1843	80.352	-	4.693	11.065	-	-	-	36.110	461	36.571
3.14.16 (SNDM) 354.2.1859	9.795	-	1.764	-	-	-	-	11.559	187	11.746
3.14.22 (SUL) 354.2.1882 355.2.1889	95.900	-	1.512	9.340	-	-	-	66.752	5.900	66.752
3.14.24 (CEP) 352.2.1899	13.570	1.489	604	7.079	977	-	-	23.719	1.455	25.174
T O T A L	986.367	7.887	90.614	111.599	20.746	-	2.627	1.219.940	208.622	1.428.562

SANTA CATARINA

REDISTRIBUIÇÃO DE CRÉDITOS PARA O EXERCÍCIO DE 1968 À DELEGACIA FISCAL NO ESTADO DE SANTA CATARINA

5.14.00

MINISTÉRIO DA SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E ATIVIDADES	3.1.1.1 - 01.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS								3.2.5.0 SALÁRIO FAMÍLIA PESSOAL CIVIL	TOTAL GERAL
	01.01 Vencimentos	01.05 Grat. de função	01.08 Grat. Adicio- nal (Quin- quênios)	01.09 - Gratificação tem po integral dedicação ex- clusiva		01.10 Gratifica- ção Raloz X	01.12 Grat. para salário mínimo	TOTAL 3.1.1.1 01.00		
				A	B					
5.14.09 (DNERW) 355.2.1822	439.713	5.229	72.347	50.996	15.003	-	10.011	593.299	180.509	773.808
5.14.09 (CRM) 355.2.1823	82.964	-	3.938	10.609	1.677	-	-	99.188	20.386	119.574
5.14.11 (DPS) 351.2.1843	9.298	-	1.795	-	-	-	-	11.093	228	11.321
5.14.16 (SNDM) 354.2.1859	14.450	-	2.805	-	-	-	-	17.255	343	17.598
5.14.22 354.2.1882 355.2.1889	22.451	-	553	-	-	-	-	23.004	2.900	2.900 23.004
5.14.24 (SSP) 352.2.1899	13.088	-	1.965	-	-	-	-	15.053	-	15.053
T O T A L	581.964	5.229	83.405	61.605	16.680	-	10.011	758.892	204.366	963.258

RIO GRANDE DO SUL

REDISTRIBUIÇÃO DE CRÉDITOS PARA O EXERCÍCIO DE 1968 À DELEGACIA FISCAL DO TESOURO NACIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5.14.00

MINISTÉRIO DA SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E ATIVIDADES	3.1.1.1 - 01.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS								3.2.5.0 SALÁRIO FAMÍLIA PESSOAL CIVIL	TOTAL GERAL
	01.01 Vencimentos	01.05 Gratifica- ção de fun- ção	01.08 Grat. adicio- nal (quinquê- nios)	01.09 - Gratificação tem po integral dedicação ex- clusiva		01.10 Gratifica- ção Raloz X	01.12 Gratificação para Salário Mínimo	TOTAL 3.1.1.1 01.00		
				A	B					
5.14.06 (D.A.) 351.2.1790-A	11.787	-	1.989	-	-	-	-	13.776	704	14.480
5.14.08 (D.F.Gr.) 354.2.1819	47.744	-	8.237	9.012	2.495	-	-	67.488	4.871	72.359
5.14.09 (D.M.E.Ru.) 355.2.1822	230.678	6.190	33.431	63.708	7.012	-	243	341.268	58.861	400.129
5.14.11 (D.F.S.) 351.2.1843	45.891	-	6.134	9.304	-	-	-	61.349	3.208	64.557
5.14.16 (S.N.D.M.) 354.2.1859	23.902	-	1.197	-	-	-	-	25.099	153	25.252
5.14.22 (S.N.L.) 354.2.1882 355.2.1889	31.336	-	1.045	10.463	-	-	-	42.844	4.250	4.250 42.844
5.14.23 (S.N.Tub.) 353.2.1893	2.085	-	213	-	-	274	-	2.472	116	2.588
5.14.24 (S.S.P.) 352.2.1899	25.397	1.489	2.279	-	-	-	-	29.165	5.387	34.552
T O T A L	418.820	7.679	54.445	92.487	9.507	274	243	583.457	77.552	661.009

MATO GROSSO		REDISTRIBUIÇÃO DE CRÉDITOS PARA O EXERCÍCIO DE 1968 À DELEGACIA FISCAL DO TESOURO NACIONAL NO ESTADO DE MATO GROSSO									
5.14.00		MINISTÉRIO DA SAUDE									
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E ATIVIDADES	3.1.1.1 - 01.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS									3.2.5.0	TOTAL GERAL
	01.01 Vencimentos	01.05 Grat. de função	01.06 Grat. zonas e locais	01.08 Grat. Adici- cional (Quinquênios)	01.09-Gratificação tempo integral dedi- cação exclusiva		01.10 Gratificação Raios X	01.12 Grat. para salário mínimo	TOTAL 3.1.1.1 01.00	SALÁRIO	
					A	B				FAMÍLIA PESSOAL CIVIL	
5.14.06 (D.A.) 351. 2. 1790-A	45.905	---	---	6.446	---	---	---	---	52.351	8.811	61.162
5.15.09 (D.N.E.Ru.) 355. 2. 1822	255.223	6.398	---	35.078	24.037	3.513	---	245	322.494	96.663	419.157
5.14.09 (G.E.M.) 355. 2. 1823	212.928	---	---	10.435	13.751	9.228	---	---	246.342	40.245	286.587
5.14.11 (D.F.S.) 351. 2. 1843	45.217	---	---	7.771	11.065	---	---	---	64.053	6.642	70.695
5.14.16 (S.N.D.M.) 354. 2. 1859	7.398	---	---	543	---	---	---	---	7.941	61	8.602
5.14.22 (S.N.L.) 354. 2. 1882 355. 2. 1889	75.344	---	1.907	1.808	9.340	---	---	---	86.399	11.500 ---	11.500 86.399
5.14.23 (S.N.Tub.) 353. 2. 1893	7.684	---	---	1.294	---	---	---	---	8.978	832	9.210
5.14.24 (S.S.P.) 352. 2. 1899	55.248	1.500	---	4.316	9.616	---	---	---	71.680	12.689	84.369
TOTAL	700.947	7.898	1.907	68.691	67.809	12.741	---	245	860.238	176.843	1.037.081

G O I Á S		REDISTRIBUIÇÃO DE CRÉDITOS PARA O EXERCÍCIO DE 1968: A DELEGACIA FISCAL DO TESOURO NACIONAL NO ESTADO DE GOIÁS									
5.14.00		MINISTÉRIO DA SAÚDE									
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3.1.1.1 - 01.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS								3.2.5.0	TOTAL	
E ATIVIDADES	01.01	01.05	01.06	01.08	01.09-Gratificação tempo in- tegral dedicação exclusiva		01.12	TOTAL	FAMÍLIA		
	Vencimentos	Gratifica- ção de fun- ção	Grat.Zonas e Locais	Grat.adicio- nal(quinquê- nios)			Grat. para salário mínimo	3.1.1.1	PESSOAL	GERAL	
								01.00	CIVIL		
					A	B					
5.14.06 (D.A.) 351. 2. 1790 - A	168.348	-	-	29.758	-	-	-	188.106	23.988	212.094	
5.14.09 (DNERu) 355. 2. 1822	420.537	7.573	-	36.730	26.306	20.726	1.196	513.088	146.632	659.720	
5.14.09 (CEM) 355. 2. 1823	236.564	-	-	9.860	37.642	6.215	-	270.301	43.686	313.987	
5.14.11 (DFS) 351. 2. 1843	14.628	-	-	2.995	5.302	-	-	22.925	1.605	24.530	
5.14.16 (SRM) 354. 2. 1859	13.219	-	-	1.874	-	-	-	15.093	312	15.405	
5.14.22 (SML) 354. 2. 1882 355. 2. 1889	228.816	-	39.563	10.265	68.721	-	-	347.363	37.000	37.000 347.363	
	1.082.112	7.573	39.563	81.520	117.971	26.941	1.196	1.356.876	253.223	1.610.099	

FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

DIVULGAÇÃO Nº 981

Preço: NCr\$ 0,25

A VENDA

Na Guanabara

Agência I: Ministério da Fazenda

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves 1

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL

Grupo Executivo das Indústrias do Papel e das Artes Gráficas

RESOLUÇÃO Nº 103

O Grupo Executivo das Indústrias do Papel e das Artes Gráficas (GEIPAG), usando das atribuições que lhe conferem os Decretos números 60.347, de 9.3.67, e 60.943, de 5.7.67, resolve, em reunião de 10 de junho de 1968 aprovar o projeto apresentado pela empresa S.A.I.B. — Sociedade Anônima Impressora Brasileira, com sede na rua Emílio Goeldi nº 575, Capital do Estado de São Paulo, protocolado sob o nº CDI-SECOP-231-68, em 20.5.68, visando a ampliação de seu parque industrial.

O projeto ora aprovado compreende a importação de máquinas, equipamentos, aparelhos e instrumentos, com os respectivos acessórios, sobressalentes e ferramentas, procedentes da Alemanha, no valor total FOB de DM 2.824.010,66, sendo 80% financiado pelo exportador "Ferrosstaal A.G." e 20% com recursos próprios da empresa; além da inversão de NCr\$ 263.000,00 em equipamentos nacionais complementares.

Essa aprovação, concedida nas condições indicadas, restringe-se às solicitações constantes do mencionado projeto, no que não contrariem as disposições legais e regulamentares em vigor sobre a matéria.

a) a obtenção das licenças de importação das máquinas, equipamentos, aparelhos e instrumentos, com os respectivos acessórios, sobressalentes e ferramentas, ficará condicionada à apresentação à Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S.A., da lista definitiva dos mesmos, com especificação pormenorizada quanto a tipo, peso e valor de cada item, observada a legislação no que respeita a existência do similar nacional, ficando o controle dos preços a critério do mesmo órgão; b) deverá a Empresa promover o registro do financiamento estrangeiro no Banco Central do Brasil, observando as disposições das Leis números 4.131, de 7.9.62, e 4.390, de 29.8.64, e demais normas regulamentares em vigor;

c) deverá a Empresa assumir, perante a GEIPAG, mediante assinatura do Termo de Responsabilidade, o compromisso de executar o programa industrial aprovado pela presente Resolução, nas condições estabelecidas, no prazo de 12 (doze) meses, a partir desta data.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1968. — *Juvenille Percira*, Secretário Executivo. — *Pedro Paulo Uchôa Bittencourt*, Secretário Geral da CDI, em exercício.

Homólogo: Em 20.6.68. — *Edmundo de Macedo Soares e Silva*, Ministro.

RESOLUÇÃO Nº 104

(Aditiva à de nº 90)

O Grupo Executivo das Indústrias do Papel e das Artes Gráficas (GEIPAG), usando das atribuições que lhe conferem os Decretos números 60.347, de 9.3.67, e 60.943, de 5.7.67, resolve, em reunião de 10 de junho de 1968, aprovar a solicitação apresentada pela Casa Editôra Vecchi Ltda., com sede na rua do Resende, 144-152, nesta cidade, protocolada sob o nº CDI-SECOP-240-68, em 22.5.68, aditiva ao projeto CDI-SECOP-194-68, de 13.5.68, aprovado pela Resolução nº 90, de 17.5.68.

A solicitação ora aprovada compreende a importação de máquinas, equipamentos, aparelhos e instrumentos, com os respectivos acessórios, sobressalentes e ferramentas, procedentes dos U.S.A., no valor FOB de US\$ 314.609,00 e da República Federal Alemã, no valor total FOB de DM 144.635,00, devendo a Empresa utilizar financiamento concedido pelo Banco do Brasil S.A., por intermédio de sua Carteira de Crédito Agrícola e Industrial — CREAL — para importação do equipamento procedente dos U.S.A., sendo o da República Federal Alemã, adquirido com recursos próprios da Empresa.

Essa aprovação, concedida nas condições indicadas, restringe-se às solicitações constantes do mencionado projeto, no que não contrariem as disposições legais e regulamentares em vigor sobre a matéria.

a) a obtenção das licenças de importação das máquinas, equipamentos, aparelhos e instrumentos, com os respectivos acessórios, sobressalentes e ferramentas, ficará condicionada à apresentação à Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S.A., da lista definitiva dos mesmos, com especificação pormenorizada quanto a tipo, peso e valor de cada item, observada a legislação no que respeita a existência do similar nacional, ficando o controle dos preços a critério do mesmo órgão;

b) deverá a Empresa promover o registro de financiamento estrangeiro no Banco Central do Brasil, observando as disposições das Leis números 4.131, de 7.9.62, e 4.390, de 29.8.64, e demais normas regulamentares em vigor;

c) deverá a Empresa assumir, perante o GEIPAG, mediante assinatura do Termo de Responsabilidade, o compromisso de executar o programa industrial aprovado pela presente Resolução, nas condições estabelecidas, no prazo de 12 (doze) meses, a partir desta data.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1968. — *Juvenille Percira*, Secretário Executivo. — *Pedro Paulo Uchôa Bittencourt*, Secretário Geral da CDI, em exercício.

Homólogo: Em 20.6.68. — *Edmundo de Macedo Soares e Silva*, Ministro.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

Junta Comercial do Distrito Federal

DOCUMENTOS DEFERIDOS

Em 30 de abril de 1968

Firmas Individuais

- 0.632-68 — José Marconilo Cardoso 9.442
Sede: Q.N.H.-3 — Lote 5 — Taguatinga — DF. —
Cap.: NCr\$ 500,00 — Obj.: Compra e venda de
verduras, frutas, secos e molhados.
- 0.677-68 — Severino Pascoal de Oliveira 9.443
Sede: Q. 8 — Ed. do Cine Alvorada — Térreo —
1º andar — Sobradinho — DF. — Cap.: NCr\$..
6.000,00 — Obj.: Bar e snooker, compras e vendas
de bebidas e salgados em geral.

- 0.753-68 — Marieta da Conceição Amaral 9.444
Sede: Q. 4 — CL-12 — Loja 2 — Sobradinho —
DF. — Cap.: NCr\$ 10.000,00 — Obj.: Mercaria,
armazém de secos e molhados.
- 0.771-68 — José Bernardo de Souza 9.445
Sede: Av. W-3 — S.Q. 705-6 — Bl. E — Loja 9
— Asa Norte Comercial — DF. — Cap.: NCr\$
6.000,00 — Obj.: Papelaria de formulários, Pape-
laria e tipografia, serviços tipográficos em geral.
- 0.797-68 — Sakon Katsiza 9.447
Sede: Rua 6 — Barraco 17 — NB. — DF. — Ca-
pital: NCr\$ 1.000,00 — Obj.: Compra e venda de
cereais, roupas feitas a varejo em geral.
- 0.784-68 — Mário Rodovalho dos Santos 9.446
Sede: Q.N.A. 10 — Lote 1 — Taguatinga — DF.
Cap.: NCr\$ 3.000,00 — Obj.: Gêneros alimentí-
cios, compras e vendas.
- 0.842-68 — J. Pereira Machado 9.448
Sede: Mercado Sul — Loja 8 — QR-7 — Bl. B
— Taguatinga — DF. — Cap.: NCr\$ 5.000,00 —
Obj.: Comércio de açougue, com compra e venda.
- 0.865-68 — Dêlcio Gomes de Almeida 9.449
Sede: Q. 0 — Casa nº 1 — Fundos — SRES
— Cruzeiro — DF. — Cap.: NCr\$ 5.000,00 — Obj.:
Bar e mercaria, compras e vendas de materiais do
ramo.
- 0.871-68 — Otoniel Oliveira Mendonça 9.450
Sede: S.Q. 306 — Lote 7 — Asa Sul — DF. —
Cap.: NCr\$ 3.000,00 — Obj.: Comércio de compra
e vendas de artigos de bar, restaurante e charutaria.
- 0.872-68 — Farid Mattar 9.451
Sede: Mercado Sul — Bl. A — Lotes 7-8 — Tagua-
tinga — DF. — Cap.: NCr\$ 10.000,00 — Obj.:
Indústria e comércio de calçados, compras e vendas
de artigos do ramo.
- 0.875-68 — Dural Costa 9.452
Sede: Q.N.J. 34 — Nº 4 — Taguatinga — DF. —
Cap.: NCr\$ 1.000,00 — Obj.: Compra e venda de
areia e cascalho.
- 0.882-68 — Dalcir Carvalho Guerra 9.453
Sede: Q. 8 — Bloco 20 — Loja 3 — Sobradinho —
DF. — Cap.: NCr\$ 1.000,00 — Obj.: Instituto de
beleza, compra e venda de artigos do ramo.
- 0.884-68 — José Cardoso de Macêdo 9.454
Sede: Q. 8 — CL-22 — Loja 1 — Sobradinho —
DF. — Cap.: NCr\$ 5.000,00 — Obj.: Compra e
venda de carnes.
- 0.891-68 — Albério Júlio Cardoso 9.455
Sede: S.Q. 414 — SCLS — Loja 15 — DF. —
Cap.: NCr\$ 3.000,00 — Obj.: Serviços profissio-
nais de cabeleiros de senhoras, compra e venda de
artigos do ramo.
- 0.904-68 — José Torquato Filho 9.456
Sede: QNA-27 — Lote 24 — Loja 2 — Taguatinga
— DF. — Cap.: NCr\$ 2.000,00 — Obj.: Compras
e vendas de quadros e fotografias.
- 0.906-68 — Raimundo Secundino da Silva 9.457
Sede: Av. Colombo, 89 — NB. — DF. — Cap.:
NCr\$ 1.000,00 — Obj.: Comércio de doces.

Contratos Sociais

- 0.817-68 — Elétrica São Paulo e Representações Ltda. 2.357
Sede: Av. W-3 — Q. 705-6 — Bl. 5 — Loja 15
— Asa Norte Comercial. — Cap.: NCr\$ 10.000,00,
em 20 quotas: Arlindo Ramos de Carvalho e Tomás
Morales Garcia, cada um com 10 quotas. — Obj.:
Compra e venda de materiais elétricos, eletrônicos e
ferramentas e representações por conta própria e de
terceiros de material elétricos, eletrônico e ferramen-
tas.
- 0.778-68 — FORMACOL — Fornecedora de Materiais para
Construção Ltda. 2.358
Sede: Av. W-3 — Q. 17 — Lote 12 — Ed. Arnaldo
Villares — 4º andar — Sala 411 — DF. — Cap.:
NCr\$ 10.000,00 em 10 quotas: Duilio de Camargo
e Manoel Francisco Filho, cada com 5 quotas. —
Obj.: Exploração de materiais para construção e
distribuição de produtos das indústrias de materiais
para construção civil.
- 0.739-68 — Lanches «Pirangi» Ltda. 2.359
Sede: Q. 11 — Lotes 25-A e 25-B — Loja 7 —
SCS — Ed. Goiás — DF. — Cap.: NCr\$
10.000,00 em 100 quotas: German Linares Dopazo,
José Gerpe Cabezon, Manuel Gerpe Cabezon, Ma-
ria Plenária Gerpe Cabezon e José Burque Pazos,
cada um com 20 quotas. — Obj.: Comércio de bar,
lanches, sorvetes, charutaria e congêneres.

Alterações

- 0.831-68 — Sociedade Ouro Fino de Lavanderia Ltda. 1.230
Sede: Av. W-3 — Q. 8 — Lojas 1 e 2 — DF. —
Assunto: São admitidos na sociedade Spilios Georges Tzemos, Stalkos Georges Tzemos e Evangelos Georges Tzemos. Retiram-se da sociedade, Danilo Batista, José da Costa Mendes Filho e Wadjô da Costa Gomide. O Capital Social continua o mesmo.
- 0.821-68 — A. Zimmermann & Dias Ltda. 1.231
Sede: Ed. Goiás — Sala 607 — SCS — DF. —
Assunto: Acréscimo ao objetivo de importação.
- 2.601-67 — Santos & Silveira Ltda. 1.232
Sede: Q.N.A. 5 — Lote 33 — Taguatinga — DF.
Assunto: Aumento do Capital Social para NCr\$.. 10.000,00 em 10.000 quotas.
- 0.896-68 — Panificação e Confeitaria Santa Clara Ltda. 1.233
Sede: Av. W-3 — Q. 510 — Lotes 7 e 8-A — PP — Asa Sul — DF. — Assunto: E' admitido na sociedade Hélio Lobato de Almeida. Aumento do Capital Social para NCr\$ 80.000,00 em 8.000 quotas.

Anotação

- 0.750-68 — Milton Calais Ribeiro 1.242
Sede: C.S.E. 1 — Lote 4 — Taguatinga — DF.
Assunto: Mudança de endereço da sede citada acima; Aumento do capital para NCr\$ 10.000,00; Mudança do objetivo para: Compra e venda de gêneros alimentícios, atacado e à varejo.

Documentos de Companhia

- 0.854-68 — Cervejaria de Brasília S.A. — «CEBRASA» 1.699
Sede: Ed. Central, 4º andar, Conjunto 408 — SCS — DF. — Assunto: Ata da Assembléia-Geral Extraordinária, realizada em 31-1-1968 e Re-Ratificação em 13-2-68, com Alteração do art. 21 dos Estatutos Sociais, conhecimento do relatório da Diretoria; Aumento do Capital Social para: NCr\$ 3.500.000,00. Tratou de assuntos de interesses sociais.
- 0.899-68 — CIBRAL S.A. — Artigos do Lar 1.700
Sede: Q. 17 — Loja C — SCS — Ed. Carioca — DF. — Assuntos: Ata da Assembléia-Geral Extraordinária, realizada em 29-12-1967, com Aumento do Capital Social para: NCr\$ 70.000,00, parte do aproveitamento dos saldos das contas de Lucros suspensos, reserva para o aumento de capital e a reavaliação do ativo imobilizado, outros assuntos de interesse social.

Procurações

- 0.234-68 — Indústrias Villares S.A. a Edigar Mota Cavalcante 549
0.235-68 — Indústrias Villares S.A. a José Augusto Pádua de Araújo 350

Distrato Social

- 2.582-67 — C. Cedalbe — Comércio, Construção, Empreitadas e Incorporação Dalla Bernardina Ltda. 85
Sede: Q. 12 — Lote 240 — Setor HP-5 — Asa Sul — DF. — Assunto: E' distratada a sociedade nesta data.

Cooperativa

- 0.900-68 — Cooperativa Habitacional dos Oficiais do Exército em Brasília (COHAEB) 40
Sede: Ed. Alvorada, 9º andar — DF. — Assunto: Diários Oficiais de 5-7-1966 e 19-4-1968.

Documentos Diversos

- 0.932-68 — José de Oliveira Souza (certidão) 1.776
0.905-68 — Júlio Cesar de Kose (certidão) 1.777
0.880-68 — José Pinto Monteiro (desistência) 1.778
0.941-68 — Viação Padre Bernardo Ltda. (certidão) 1.778
0.901-68 — José Jerônimo de Souza e Maria da Conceição Macesso de Souza 1.779
0.571-68 — Araújo Lima & Cia. Ltda. (desistência) 1.779

Tradução

- 0.893-68 — Alcides Gadotti 4

DOCUMENTOS DEFERIDOS

Em 8 de maio de 1968

Firmas Individuais

- 0.912-68 — Sebastião Rodrigues Branco Júnior 9.458
Sede: QNA-17 — Lote 17 — Taguatinga — DF. — Cap.: NCr\$ 2.000,00 — Obj.: Consultório dentário, laboratório de próteses, compras e vendas de produtos do gênero.

- 0.913-68 — Romário Pinheiro Uilhôa 9.459
Sede: CNA-1 — Lote 11 — Loja 3 — Taguatinga — DF. — Cap.: NCr\$ 10.000,00 — Obj.: Compras e vendas por atacado e varejo, confecções em geral, calçados, armarinhos, cutelarias, bijouterias e roupas feitas.

- 0.785-68 — Nicanor Gomes de Lima Barbosa 9.460
Sede: Est. do Paranoá — próximo Sem. N. S. de Fátima — DF. — Cap.: NCr\$ 1.000,00 — Obj.: Bar, compra e venda de artigos do ramo.

- 0.973-68 — Francisco Carlos de Menezes 9.461
Sede: QC-10 — Lote 3 — Taguatinga — DF. — Cap.: NCr\$ 10.000,00 — Obj.: Padaria e fabricação de biscoitos, compra e venda de artigos do ramo.

- 0.927-68 — Aloizio de Sena Gonçalves 9.462
Sede: KM-31 — Lado esquerdo da Rodovia DF-18 — Brasília-Unai — DF. — Cap.: NCr\$ 4.000,00 — Obj.: Bar e mercearia.

- 0.789-68 — Maria José Barros 9.463
Sede: Av. Central nº 1.115 — NB. — DF. — Capital: NCr\$ 2.000,00 — Obj.: Fotografias, compra e venda de materiais do ramo.

- 0.829-68 — Roque Pinheiro de Freitas 9.464
Sede: Av. Central, nº 62-B — NB. — DF. — Capital: NCr\$ 3.000,00 — Obj.: Roupas feitas e calçados, compra e venda de mercadorias do ramo.

- 0.914-68 — Joveniano de Souza Lemos 9.465
Sede: Quadra 37 — Lote 3 — Setor Leste — Gama — DF. — Cap.: NCr\$ 1.000,00 — Obj.: Mercadoria, compra e venda de produtos alimentícios, secos e molhados.

- 0.764-68 — Josefa Coelho da Silva 9.466
Sede: Travessa do Mercado Diamantina nº 435-C — NB. — DF. — Cap.: NCr\$ 1.000,00 — Obj.: Compra e venda de artigos para armarinhos, tabacaria, miudezas em geral.

- 0.798-68 — Francisco Rabello 9.467
Sede: Quadra 705-6 — Bl. 1 — Lote 11 — Asa Norte — DF. — Cap.: NCr\$ 8.000,00 — Obj.: Fabricação de móveis comerciais e vendas de material para construção.

- 0.761-68 — Maria Olívia Rauen de Almeida 9.468
Sede: Av. W-2 — Quadra 509 — Lote 12-C — SCR-Sul — DF. — Cap.: NCr\$ 5.000,00 — Obj.: Restaurante e lanches, compra e venda de materiais do ramo.

Contrato Social

- 1.961-67 — Canal — Comércio e Representações de Artigos Alimentares Ltda. 2.360
Sede: Ed. José Severo — Sala 512 — E.C.S. — DF. — Cap.: NCr\$ 2.000,00 em 2.000 quotas; Armando Celso Rodrigues, cof 1.324 quotas, Sentob Cohen, com 666 quotas e Eny de Assis Ribeiro Rodrigues, com 10 quotas. — Obj.: Compra, venda e representações de máquinas e instalações para escritório, livros não impressos, produtos alimentícios e brinquedos.

Cancelamento

- 0.911-68 — Marco Marchetti 1.096

Autorizações

- 0.926-68 — Aloizio de Sena Gonçalves 511
0.976-68 — Pedro Carlos da Costa a Francisco Carlos Menezes 512

Documentos de Companhia

- 0.887-68 — IRMA — Imobiliária Rio Mattos S.A. 1.701
Sede: Av. W-3 — Q. 17 — Ed. Arnaldo Villares — Salas 413-12 — DF. — Assunto: Ata da Assembléia-Geral Extraordinária, realizada em 17-2-1968, que aumentou o Capital Social para NCr\$ 300.000,00, alterou o art. 4º dos Estatutos Sociais e tratou de assuntos gerais de interesse social.

- 0.879-68 — Christiani-Nielsen (Brasília) Construtora S.A. 1.702
Sede: S.C.S. — 10º andar — Ed. Ceará — DF. — Assunto: Ata da Assembléia-Geral Extraordinária de Re-Ratificação, realizada em 25-3-1968, que reelegeu os membros do Conselho Fiscal.

- 0.889-68 — Fibra S.A. — Crédito Financiamento e Investimentos 1.703
Sede: S.C.S. — Lotes 5-7 — Lojas C e D — DF. — Assunto: Ata da Assembléia de Constituição, realizada em 5-3-1968.

- 0.727-68 — Silita Brasília S.A. — Indústria de Artefatos de Cimento e Pintura em geral 1.704
Sede: S.Q. 314 — Acampamento da ECEL — DF. — Assunto: Ata da Assembléia-Geral Ordinária, realizada em 11-3-1968.

2.210-67 — Silita Brasília S.A. — Indústria de Artefatos de Cimento e Pintura em geral	1.705
Assunto: D.O. do Estado de Goiás de 10-7-1959.	
2.190-67 — Silita Brasília S.A. — Indústria de Artefatos de Cimento e Pintura em geral	1.706
Assunto: Ata da Assembléia-Geral Extraordinária, realizada em 10-8-1967, que aprovou os Atos da Diretoria relativos aos exercícios de 1961 e 1962.	
2.191-67 — Silita Brasília S.A. — Indústria de Artefatos de Cimento e Pintura em geral	1.707
Assunto: Ata Assembléia-Geral Extraordinária de 10 de agosto de 1967, que aprovou os atos da Diretoria, relativos aos exercícios de 1962-1963.	
2.193-67 — Silita Brasília S.A. — Indústria de Artefatos de Cimento e Pintura em geral	1.708
Assunto: Ata da Assembléia-Geral Extraordinária, realizada em 10-8-1967, que aprovou os atos da Diretoria, relativos aos exercícios de 1964-1965.	
2.192-67 — Silita Brasília S.A. — Indústria de Artefatos de Cimento e Pintura em geral	1.709
Assunto: Ata da Assembléia-Geral Extraordinária, realizada em 10-8-1967, que aprovou os atos da Diretoria, relativos aos exercícios de 1963-1964.	
2.194-67 — Silita Brasília S.A. — Indústria de Artefatos de Cimento e Pintura em geral	1.710
Assunto: Ata da Assembléia-Geral Extraordinária, realizada em 10-8-1967, que aprovou os atos da Diretoria, relativos aos exercícios de 1965-1966.	
2.189-67 — Silita Brasília S.A. — Indústria de Artefatos de Cimento e Pintura em geral	1.711
Assunto: Ata da Assembléia-Geral Extraordinária, realizada em 10-8-1967, que aprovou os atos da Diretoria, relativo aos exercícios de 1960 e 1961.	
1.094-67 — Christiani-Nielsen (Brasília) Construtora S.A.	1.712
Sede: Ed. Ceará — 10º andar — S.C.S. — DF.	
Assunto: Ata da Assembléia-Geral Extraordinária realizada em 26-4-1967, que aumentou o Capital Social para NCr\$ 107.174,00, pela reavaliação do ativo imobilizado, e deu nova redação ao art. 5º dos Estatutos Sociais.	
1.093-67 — Christiani-Nielsen (Brasília) Construtora S.A.	1.713
Assunto: Ata da Assembléia-Geral Ordinária, realizada em 25-4-1967.	
Anotações	
0.917-68 — Maria Joana Ferreira Lemos	1.243
Sede: S.Q. 105 — Loja 8 — DF. — Assunto: Aumento do capital para NCr\$ 10.000,00.	

0.903-68 — Benedito Augusto Domingos	1.244
Sede: Q.C. 8 — Lotes 1 e 2 — Taguatinga — DF.	
Assunto: Mudança do endereço citado acima; aumento do capital para NCr\$ 12.000,00; mudança do objetivo para: Indústria e Comércio de Vidros e extinção da Filial sita à Q.I. 17 — Lote 7 — Taguatinga — DF.	

Documentos Diversos

0.942-68 — Brasxport — Sociedade Brasileira de Importação e Exportação Ltda. (certidão)	1.730
0.931-68 — Palmério de Azevedo Serejo (certidão)	1.731
0.933-68 — Comércio e Indústria INDUCO S.A. (certidão) ..	1.732

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE 21 DE JUNHO DE 1968

O Diretor-Geral do Departamento de Administração, usando da atribuição que lhe confere o artigo 27, item XXXII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 58.075, de 24 de março de 1966, resolve:

Nº 345 — Designar Romualdo Alves Pereira, Oficial de Administração, nível 12-A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — deste Ministério, Encarregado da Turma de Administração (A.E.1), para substituir o Administrador do Edifício-Sede deste Departamento, em suas faltas ou impedimentos eventuais até 30 dias. — Wilson de Souza Aguiar.

Divisão do Orçamento

PORTARIA DE 24 DE JUNHO DE 1968

O Diretor Substituto da Divisão do Orçamento do Departamento de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 28, alínea IV, do Regimento aprovado pelo

Decreto nº 58.075, de 24 de março de 1966, resolve:

Nº 349 — Conceder dispensa a Alvaro Guimarães da Silva, Escrevente-Datilógrafo nível 7, do Quadro de Pessoal deste Ministério da função de Secretário do Diretor da Divisão do Orçamento do Departamento de Administração, símbolo 11-F. — Antônio dos Santos Ribeiro.

ADMINISTRAÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE

PORTARIA DE 21 DE JUNHO DE 1968

O Administrador do Edifício-Sede do Ministério das Minas e Energia, usando da atribuição que lhe confere o artigo 28, item IV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 58.075, de 24 de março de 1966, resolve:

Nº 346 — Designar Maurillo Amaro de Souza, Encarregado da Turma de Oficinas da Administração do Edifício-Sede, para substituir o Encarregado da Turma de Administração, Romualdo Alves Pereira, em suas faltas ou impedimentos eventuais até 30 dias. — Nilo Teixeira de Oliveira.

TRIBUNAL DE ALÇADA DO ESTADO DA GUANABARA

REGIMENTO INTERNO

DIVULGAÇÃO Nº 1.030

PREÇO: NCr\$ 1,30

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL DE 21 DE MAIO DE 1968

Os Ministros de Estado do Interior, da Fazenda e do Planejamento e Coordenação Geral, no uso da delegação de poderes de que trata o Decreto número 62.571, de 19 de abril de 1968 e tendo em vista o disposto no Art. 18 da Lei nº 3.692, de 15 de dezembro de 1959, e, ainda, considerando que o Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE), através da Resolução nº 3.341, de 18 de outubro de 1967, aprovou o Parecer da Secretaria Executiva daquele Órgão, propondo fosse reconhecida prioritária ao desenvolvimento da região, para efeito de isenção de impostos e taxas federais, a importação de equipamentos novos, neste descritos, consignados à empresa «IRMAOS CARNEIRO», de Fortaleza, Estado do Ceará e destinados à modernização de suas instalações industriais;

Considerando o Parecer do Conselho de Política Aduaneira;

Considerando, enfim, o que consta do Ofício com que o Superintendente da SUDENE encaminhou a proposta do Conselho Deliberativo do mesmo Órgão, resolvem:

Nº 6 — Art. 1º. Fica declarada prioritária ao desenvolvimento do Nordeste, para efeito de isenção de impostos e taxas federais, a importação de equipamentos novos, a seguir descritos e consignados à empresa «IRMAOS CARNEIRO», de Fortaleza (Ce):

Item	Especificação	Quantidade a ser importada	Valor Total CIF US\$
1	Filtro prensa, de placas e moldura polidas e usinadas em plano paralelo, para refinação e filtração de cera de carnaúba, marca SCULE, aquecível a vapor d'água, mod. e ref. de catálogo RKO 1/2 Hz 800/1Zv, em ferro fundido e aço com as seguintes características: tamanho das placas: 800 x 800mm — nº de câmaras: 20 — área filtradora efetiva: 21,9 m ² — capacidade total 274 lt. — Placa terminal e cada segunda placa filtrante c/serpentina aquecedora interna. Dispositivo de fechamento manual com engrenagem de redução. Pressão máxima de filtração: 6 at. — Fabricação de F. H. SCHULE GMBH MASCHINENFABRIK, Hamburgo, Alemanha Ocidental. — Exportada: Hermann Ter Hell & Co. — MBH Kattrefelsbrucke, Hamburgo, A. Ocidental ..	1	7.290,50
Acessórios			
2	15.000 folhas de papel p/filtração de cera de carnaúba, ref. NP-3 nas dimensões de 85 x 175 cm; 100 toalhas de filtro em «Marsyntex» qualidade RK 1793, para uso em filtração de cera de carnaúba, com 2 furos, nas dimensões de 85 x 175 cm; 300 bolsas de filtro em «Marsyntex» qualidade RK-1793 para uso em filtração de cera de carnaúba com 2 furos, nas dimensões de 105 x 240 mm	—	2.543,10
TOTAL			9.833,60

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. — Antônio Faustino Pôrto Sobrinho, Ministro Interino. — Antonio Delfim Netto. — Hélio Beltrão.

PORTARIA INTERMINISTERIAL DE 21 DE MAIO DE 1968

Os Ministros de Estado do Interior, da Fazenda e do Planejamento e Coordenação Geral, no uso da delegação de poderes de que trata o Decreto nº 62.571, de 19 de abril de 1968 e tendo em vista o disposto no Artigo 18 da Lei número 3.692, de 15 de dezembro de 1959, e, ainda, considerando que o Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE), através da Resolução nº 3.330, de 18 de outubro de 1967, aprovou o Parecer da Secretaria Executiva daquele Órgão, propondo fosse reconhecida prioritária ao desenvolvimento da região, para efeito de isenção de impostos e taxas federais, a importação de equipamentos novos, neste descritos, consignados à empresa «Cortume Timbaúba S/A. — Cortisa», de Timbaúba, Estado de Pernambuco e destinados à industrialização e comercialização de couros bovinos;

considerando o Parecer do Conselho de Política Aduaneira;

considerando, enfim, o que consta do Ofício com que o Superintendente da SUDENE encaminhou a proposta do Conselho Deliberativo do mesmo Órgão, resolve:

Nº 7 — Art. 1º. Fica declarada prioritária ao desenvolvimento do Nordeste, para efeito de isenção de impostos e taxas federais, a importação de equi-

pamentos novos, a seguir descritos e consignados à empresa «Cortume Timbaúba S/A. — Cortisa», de Timbaúba (PE):

Item	Especificação	Quantidade a ser importada	Valor Total CIF US\$
1	Máquina pneumática de descarnar número 350-VII, de fabricação Turner, de procedência alemã, último modelo com dispositivo de controle electromecânico, com 2.100 mm de largura útil, com cilindro de tacas provido de 16 tacas com suporte pneumático, com compressor completo inclusive bomba, com rôlo de suporte revestido de borracha, com rolos de transporte superiores revestidos de ebonite estriados, com aparelho de afiar à mão, com volante pesado do cilindro descarnador, com vara protetora por cima dos rolos de transporte, com botões principais e de segurança controlados pelo pé para o acionamento do movimento de abrir e fechar a máquina, este dispositivo de acionamento sendo equipado para acionamento por meio de motor elétrico com rotor induzido de curto circuito com freio deslocável de 2,6 KW. inclusive este motor, para uma só velocidade de transporte, com sistema de lubrificação central com 30 pontos de lubrificação, a máquina sendo equipada para acionamento e correias em V, inclusive as correias e polias, mas sem este motor	1	12.437
2	Máquina de dividir nº 35-VI, de fabricação Turner, de procedência alemã, com 1.880 mm de largura útil, com caixa de engrenagem para duas velocidades de transporte, com mecanismo de desengate instantâneo do rôlo de transporte, com dispositivo de arrouxar a faca depois do trabalho, com aparelho de afiar a faca com dois rebolos, cada um acionado por um pequeno motor elétrico e correias em V, mas com os dois motores de 1,5 CV, com aparelho de assentar o gume da faca nº 166, com dispositivo de avanço automático da faca e dos discos da faca, com guias da faca providas de placas de suporte de aço com perfil de aço especial «Widia», com aparelho para controlar a espessura da raspa, com engrenagens especiais, equipada para acionamento individual por motor elétrico mediante correias em V, inclusive correias e polias, mas sem o motor. 1 dispositivo de suspensão magnético do rôlo de transporte	1	8.742
3	Máquina de engugar, hidráulica, nº 494 VII, de fabricação Turner, de procedência alemã, com 2.100 mm de largura útil, o cilindro alisador com facas de aço inoxidável acionado por motor de 7,5KW, com dois rolos de pressão com mangotes de feltros soltos, com dispositivos de retenção para os mangotes de feltro, com dispositivo hidráulico acionado por bomba hidráulica com motor elétrico de 5,5 KW para o controle dos movimentos de abertura e fechamento da máquina, com dispositivo de regulação para a pressão hidráulica dos rolos de pressão sem escalonamento, com contra marcha embutida para 3 velocidades de transporte de 6,8 — 3,5 — 11 m/min. acionado por motor elétrico de 7,5 KW, mas sem os três motores acima mencionados	1	12.737
4	Máquina de estirar, sistema de rolos nº 380 IX, de fabricação Turner, de procedência alemã, com 2.700 mm de largura útil, com cilindro estirador provido de facas de aço inoxidável em forma de espiral, com rôlo de transporte superior revestido de ebonite polido, com rôlo de apoio inferior revestido de borracha, com dispositivo de impulsão combinado dos rolos de transporte por corrente e engrenagem, com dispositivo de acionamento eletro-mecânico para abrir e fechar a máquina rapidamente por meio de motor de en-		

Item	Especificação	Quantidade a ser importada	Valor Total CIF US\$
5	grenagem controlado por meio de botão de pé equipada para acionamento individual mediante correias em V, inclusive as correias e as polias, mas sem o motor principal Máquina de rebaixar nº 504-C, com 800 mm de largura útil, com comando hidráulico para abrir e fechar o dispositivo de transporte acionado por botão de pressão operado pelo pé, com cilindro de trabalho com 20 facas acionado por motor elétrico, inclusive as polias e as correias em V, mas sem este motor, com rebôlo para atiar o cilindro de facas acionado por um motor elétrico de 1,5 KW com este motor, o fuso para a impulsão do carro do rebôlo acionado por um motor elétrico de 0,37 KW, com este motor, com aparelho de rebaixar nº 326 S.J. acionado por um motor elétrico de 1,1 KW, com este motor, com bomba hidráulica acionado por um motor elétrico de 0,55 KW, com este motor, com acoplamento especial, com engrenagem para regulagem das velocidades de transporte sem escalonamento, inclusive instalação elétrica ...	1	10.742
6	Máquina de lixar «Fulminosa» nº 379-VI, de fabricação Turner de procedência Alemã, com 1.800 mm de largura útil, com cilindro enrolador (a cinta de papel é enrolada em forma espiral), com dispositivo de oscilação do cilindro de lixar, com rôlo de transporte de borracha esponjosa, com interruptor de relé e freio de cinta automático para parar instantaneamente o cilindro de lixar com polias múltiplas para três velocidades de transporte, com mesa de introdução e grelha de saída de baixo da mesa, com duas escôvas cilíndricas de lixar, com canais condutores de pó, sem aspirador, equipada para acionamento individual por motor elétrico mediante correias em V, inclusive as correias e polias, mas sem motor. 1 tubo de aço revestido de borracha. 1 aspirador centrifugal, tipo M-19, sem o motor	2	6.961
7	Máquina automática de pistolar, tipo 213 R 4 S 10, rotativa, de fabricação «Charvo», de procedência francesa, comprimento total 21,30m; largura útil 1,83m, pistolas, 4; Aspiração da cabine de pistola, 2 p 500; Funnel de secagem a percussão e reciclagem forçada de ar, 10m; Regulagem de secagem, por termostato e válvula pneumática; Extração do ar viciado, p 350; Aquecimento, vapor 4 kg; Transportador, cabos de nylon lisos, espaçados de 30mm entre si; Reservatório, 80 litros, Velocidade, variável para pistolas e transportador; Acompanhada também, de um Pigmatron Pressa hidráulica de gravar e planchar nº 563-B, de fabricação Turner de procedência alemã, superfície de pressão 1.400 x 1.200 mm com armação de aço soldado, pressão máxima 900.000 kg., com êmbolo duplo, com cilindros de pressão de grande diâmetro e pequenos cilindros auxiliares (princípio de êmbolos diferenciais), com dispositivo de aquecimento a vapor, com manômetro para controlar a pressão de trabalho, com dispositivo de proteção transparente circundando a chapa de pressão, sem chapas de planchar ou de gravar, com bomba moderna F-30, provida de desengate automático e com roda para ajustar exatamente a pressão, equipada para acionamento individual por motor elétrico mediante correias em V, inclusive as correias e as polias, mas sem o motor; 1 chapa de planchar de aço niquelada, 1.400 x 1.200 mm; 1 cronômetro automático	1	6.279
8	Máquina automática de pistolar, tipo 213 R 4 S 10, rotativa, de fabricação «Charvo», de procedência francesa, comprimento total 21,30m; largura útil 1,83m, pistolas, 4; Aspiração da cabine de pistola, 2 p 500; Funnel de secagem a percussão e reciclagem forçada de ar, 10m; Regulagem de secagem, por termostato e válvula pneumática; Extração do ar viciado, p 350; Aquecimento, vapor 4 kg; Transportador, cabos de nylon lisos, espaçados de 30mm entre si; Reservatório, 80 litros, Velocidade, variável para pistolas e transportador; Acompanhada também, de um Pigmatron Pressa hidráulica de gravar e planchar nº 563-B, de fabricação Turner de procedência alemã, superfície de pressão 1.400 x 1.200 mm com armação de aço soldado, pressão máxima 900.000 kg., com êmbolo duplo, com cilindros de pressão de grande diâmetro e pequenos cilindros auxiliares (princípio de êmbolos diferenciais), com dispositivo de aquecimento a vapor, com manômetro para controlar a pressão de trabalho, com dispositivo de proteção transparente circundando a chapa de pressão, sem chapas de planchar ou de gravar, com bomba moderna F-30, provida de desengate automático e com roda para ajustar exatamente a pressão, equipada para acionamento individual por motor elétrico mediante correias em V, inclusive as correias e as polias, mas sem o motor; 1 chapa de planchar de aço niquelada, 1.400 x 1.200 mm; 1 cronômetro automático	1	15.265
		1	25.686
Total			98.849

Parágrafo único. Com respeito aos motores elétricos que acompanham a maquinaria, fica sua similaridade, para efeito da isenção de que trata a

presente Portaria, para ser examinada pela Alfândega de destino, quando do desembaraço aduaneiro, na hipótese de os mesmos seguirem regime tarifário próprio observando-se o disposto na Circular nº 16, de 28 de agosto de 1958, do Senhor Ministro da Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. — Antônio Faustino Pôrto Sobrinho, Ministro Interino. — Antônio Delfim Neto. — Hélio Beltrão.

PORTARIA INTERMINISTERIAL DE 28 DE MAIO DE 1968

Os Ministros de Estado do Interior, da Fazenda e do Planejamento e Coordenação Geral, no uso da delegação de poderes de que trata o Decreto número 62.571, de 19 de abril de 1968 e tendo em vista o disposto no Art. 18, da Lei nº 3.692, de 15 de dezembro de 1953, e, ainda, considerando que o Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE), através da Resolução nº 3.446, de 17 de novembro de 1967, aprovou o Parecer da Secretaria Executiva daquele Órgão, propondo fosse reconhecida prioritária ao desenvolvimento da região, para efeito de isenção de impostos e taxas federais, a importação de equipamentos novos, nesta descritos, consignados à empresa «COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECIDOS ERNESTO DEOCLECIANO», de Fortaleza, Estado do Ceará e destinados a fabricação de fios e tecidos de algodão;

Considerando o Parecer do Conselho de Política Aduaneira;

Considerando, enfim, o que consta do ofício com que o Superintendente da SUDENE encaminhou a proposta do Conselho Deliberativo do mesmo Órgão, resolvem:

Nº 8 — Art. 1º. Fica declarada prioritária no desenvolvimento do Nordeste, para efeito de isenção de impostos e taxas federais, a importação de equipamentos novos, a seguir descritos e consignados à empresa «COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECIDOS ERNESTO DEOCLECIANO», Fortaleza (Ce):

Item	Especificação	Quantidade a ser importada	Valor Total CIF US\$
1	Conjunto de abertura marca Truetzschler, de fabricação alemã, consistindo de uma linha de abridores e batedores composto de: 3 abridores de fardos, modelo MBH; um abridor de resíduos, modelo MBA; uma mesa transportadora, modelo MT, com 11,2m de comprimento; um ventilador de sucção de poeira, modelo SV; tubulação completa para a sucção de poeira do conjunto de abridores; 3 condensadores, modelo LVZ; um dispositivo de alimentação, modelo BE; para alimentação contínua do limpador múltiplo, modelo SRS; um limpador múltiplo, com 6 tambores-batedores, modelo SRS; um abridor e limpador «Axi-Flo», modelo AFA; um dispositivo de alimentação, modelo BE, para alimentação contínua do abridor e limpador, modelo HOSS; um abridor e limpador modelo HOSS; um alimentador automático, modelo KSF, para o batedor-controlador, modelo SMSA; um batedor acabador, modelo SMSA de 40" de largura útil; uma instalação elétrica de comando geral, modelo EGS; 2 filtros de tambor perfurados, modelo SF-144; um filtro de tambor perfurado, modelo 108, inclusive peças sobressalentes	1	80.437
2	Carda de alta produção, marca Ingolstadt, fabricação alemã, modelo KB 83, largura útil de 40", guarnição metálica, latas de 18" de Ø por 42" de altura, 108 flats; purificador do vóu «Crosvol», inclusive motor acoplado de duas velocidades e peças sobressalentes	14	166.914
3	Conjunto de aparelhos para cardas consistindo de: 3 sistemas centrais de sucção de poeira e resíduos, cada uma com filtro singelo de tambores, perfurados EF-2; um ventilador SV-2, completo, inclusive motores; 2 tubulações para conexão a cada grupo de 5 cardas; um aparelho de aguçe de cilindros «Hercules»; um aparelho de aguçe «Horsfall», modelo SM-3; um dispositivo de regulagem para o aparelho de aguçe, modelo SM-3; um rôlo estripador e limpador máquina de aguçar os flats, modelo DM-5; um dispositivo de colocação de guarnições; inclusive uma guarnição sobressalente para o cilindro e doffer e uma caixa de pente de doffer		31.718
4	Passador marca Ingolstadt, fabricação alemã, modelo SB-62, uma cabeça com duas entrefas, duplicação a 8, cabeçote para latas de 16" de Ø e 42" de altura, sistema de controle elétrico, das paradas, inclusive motor acoplado à máquina	3	23.784

Item	Especificação	Quantidade a ser importada	Valor Total CIF US\$
5	Passador, idem, idem, duplicação a 6	4	31.338
6	Reunideira de fita, marca Platts, fabricação inglesa, tipo MLF-1, com pressão pneumática, largura útil do rôlo produzido de 10 1/2", duplicação a 20, inclusive motor, interruptor e compressor acoplado	1	5.591
7	Penteadeira marca Platts, fabricação inglesa, tipo Century 720, com 8 cabeças, duplicação a 4, duas entregas, gaiola para 10 1/2" de largura útil, cabeçote para latas de 18" de Ø por 42" de altura, inclusive sistema de limpeza, motor e interruptor acoplado	3	49.063
8	Conjunto de peças sobressalentes para reunideira e penteadeira marca Platts	—	3.136
9	Coletor de poeira marca «Thoma», fabricação alemã, consistindo de ventilador com motor elétrico, de 0,37 KW, para os passadores, reunideira e penteadeira	3	1.151
10	Maçaroqueira marca Ingolstadt, fabricação alemã, modelo FB-6, com 96 fusos, bitola de 260 mm, alça de 300 mm, bobina de 7" de Ø, parada automática, trem de estiragem de 4 cilindros, duas zonas de estiragem, duplos manchões, braço pendular PK-500, inclusive motor elétrico acoplado e peças sobressalentes	5	111.188
11	Filatório marca Ingolstadt, fabricação alemã, modelo RB-10, com 356 fusos, bitola de 100mm, anel de 3", alça de 280 mm, trem de alta estiragem de dois manchões, braço pendular SKF, modelo PK-200, inclusive sistema de sucção e motor acoplado	4	73.846
12	Conjunto de aparelho para fiação, consistindo de: um aparelho para examinar os rolos de pressão, modelo WT-56; dispositivo para verificar a concentricidade e excentricidade dos rolos revestidos, modelo WT-56, nº 2; um prisma WT-56, nº 3, para verificar a exatidão da forma cilíndrica	—	1.305
13	Instalação sopradora e succionadora tipo «Thomats», fabricação alemã, com carregamento automático, prevista para as maçaroqueiras, filatório e retorcedeira	1	31.584
14	Bobinadeira automática «Autoconer», modelo GKN/GKU, de fabricação alemã, com 50 fusos, um carrinho a motor, para cada 10 fusos, dispositivo de parada automática, soprador viajante, exaustor, inclusive peças e acessórios sobressalentes para dois anos	2	79.206
15	Conjunto de aparelho de laboratório composto de: aparelho digital Fibrograph, transistorizado, modelo 230 A; Micronaire, modelo 60-P; balança Shadograph, modelo 4107, destinada a pesagem de amostras de algodão a serem testadas no Micronaire; aparelho de teste «Presley», bitola de Ø até 1/8"; balança de torção V.D.F., nº 5, para pesagem de fibra para o teste Pressley; aparelho «Uster» constituído de: Spectrograph, Imperfect Indicator; aparelho para controlar a regularidade de fio e fitas, modelo B; varímetro para controlar a irregularidade da manta; Dinamômetro automático, com dispositivo adicional, Automatic Multiple Bobbin Attachment, inclusive peças de reservas; aparelho de diagrama de fibras; alimentador individual	—	31.871
TOTAL		—	722.132

Parágrafo único. Com respeito aos motores elétricos que acompanham a maquinaria, fica sua similaridade, para efeito da isenção de que trata a presente Portaria, para ser examinada pela Alfândega de destino, quando do desembaraço aduaneiro, na hipótese de os mesmos seguirem regime tarifário próprio, observando-se o disposto na Circular nº 16, de 28 de agosto de 1958, do Senhor Ministro da Fazenda.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. — Antônio Faustino Porto Sobrinho, Ministro Interino. — Antônio Delfim Netto. — Hélio Beltrão.

PORTARIAS DE 20 DE JUNHO DE 1968

O Ministro de Estado do Interior, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 4.344, de 21 de junho de 1964 e art. 8 do Decreto nº 54.026, de 11 de julho de 1964 e art. 209 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967:

Considerando que ainda não foi aprovada a tabela de salários e gratificações da Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste, prevista na letra "f" do artigo 8º do Regulamento provisório aprovado pela Portaria nº 61, de 14 de março de 1968, já apresentada pelo Conselho Deliberativo;

Considerando ainda, que não obstante isto, vem aquela Superintendência desenvolvendo suas atividades normais, "ex-vi" do Decreto número 62.198, de 31 de janeiro de 1968, resolve:

Nº 192 — Fixar, em caráter provisório, para o Superintendente do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste, salário idêntico ao de maior valor constante na tabela de vencimentos da SUDAM, acrescido de 20% (Art. 44 da Lei nº 5.173, de 17.10.66) e a gratificação de representação de igual valor aprovada pela Portaria nº 737, de 26.9.67, da SUDAM.

O Ministro de Estado do Interior, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º do Decreto nº 54.026, de 17 de julho de 1964, combinado

com o artigo 11, item 5, parágrafo 2º e art. 13, alínea b do Decreto número 61.126, de 2 de agosto de 1967, resolve:

Nº 193 — Designar Speridião Falsol, Geógrafo do Instituto Brasileiro de Geografia, da Fundação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, como representante deste Ministério, pelo prazo de três (3) anos, junto ao Conselho Diretor daquele órgão.

Nº 194 — Designar Nelson Carvalho Palmeira, Contador nível 22, do Instituto Brasileiro de Estatística, da Fundação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, para Suplente do Representante deste Ministério, no Conselho Diretor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. — Afonso Augusto de Albuquerque Lima.

DESPACHO DO MINISTRO

Em 18 de junho de 1968

Processo nº 4.243-68 — A SUDESUL solicita seja autorizado o afastamento do país de Antônio Chaves Barcellos, Coordenador Geral do Planejamento, para realizar viagem de estudos nos Estados Unidos da América pelo prazo de cinquenta e quatro dias, a contar de 22 de junho, sem ônus para os cofres públicos, de acordo com o Artigo 7º do Decreto número 61.775, de 24 de novembro de 1967. — Despacho: "Autorizo". — Em 18 de junho de 1968.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

CONSELHO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 4, DE 15 DE MAIO DE 1968

O Conselho Nacional de Telecomunicações, em sua 560ª Sessão Extraordinária, realizada em 15 de maio de 1968, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Regulamento Geral do Código Brasileiro de Telecomunicações — Decreto nº 52.026, de 20 de maio de 1963, resolve:

1. Para o efeito de apreciação, por parte do DENTEL, de assuntos de interesse das entidades obrigadas ao recolhimento do Fundo Nacional de Telecomunicações, deverão estas fazer prova de que estão recolhendo, regularmente, as sobretaxas e (ou) sobretaxas destinadas ao referido Fundo.

2. A prova consistirá de Certidão a ser fornecida pela Empresa Brasileira de Telecomunicações — EMBRATEL e terá valor apenas para cada caso específico. — Paulo Alves Lourenço Ramos.

Departamento Nacional de Telecomunicações

PORTARIA DE 22 DE ABRIL DE 1968

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Telecomunicações, usando das atribuições que lhe confere o art. 4º da Resolução nº 9-66-CONTEL, publicada no Diário Oficial de 21 de junho de 1966, e tendo em vista o que consta do Processo nº 13.420-68, resolve:

Nº 368 — Conceder ao Engenheiro Eletricista Quintiliano Avelar Blumenschein, Carteira nº 2.042-D da 4ª Região, registrado no CREA sob o nº 2.050, graduado pelo Instituto Eletrotécnico de Itajubá, a Inscrição número 676-68-CONTEL, para os fins previstos no art. 1º daquela Resolução. — Alvaro Pedro Cardoso Avelar, Ten. Cel., Diretor-Geral do DENTEL. (Nº 3.775-B — 21.6.68 — NCR\$ 9,00)

PORTARIA DE 25 DE ABRIL DE 1968

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Telecomunicações, usando das atribuições que lhe confere a Resolução nº 34-67, art. 9º, § 1º, item C, e face ao que consta do processo nº 80.479-67, anexo ao de nº 14.370-66, resolve:

Nº 393 — Permitir à firma EMPREL — Terraplenagem S.A. executar Serviço Limitado Privado, mediante a instalação de estações de radiocomunicações, observadas as seguintes condições:

- 1) Prazo: Indeterminado
- 2) Locais de Transmissão e Recepção: Fixa: a) Av. da França s/nº, Edifício Correia Ribeiro s-302, Salvador — BA
- Deslocáveis: 3 (três) estações
- 3) Frequência: 6.964,5 KHz
- 4) Potência: 0,100 Kw
- 5) Horário: HX — Compartilhado, Indeterminado
- 6) Classe das estações e natureza do serviço: FX-D-CV estações fixas, deslocáveis, correspondência privada.
- 7) Classe das emissões e largura de faixa: 3A3J, Banda lateral superior.
- 8) Sistema Irradiante: Dipolo de meia onda.

II — Autorizar o uso dos Equipamentos Transmissores de fabricação de Xavante modelos TR-375-SBP e TR-100-SBP de 180 e 140 watts, com especificações técnicas aprovadas pelas Portarias nº 205 e nº 196, de 26 de outubro de 1965, e 10 de março de 1967, respectivamente, sendo que as potências de 180 w e 140 w devem ser reduzidas para 100 w (potência de saída máxima).

III — Cancelar a Portaria nº 883, de 31 de outubro de 1966.

A permissão, dentro do prazo de seis (6) meses a contar da data da publicação desta portaria, dará início à execução do serviço ora permitido, após requerer ao CONTEL a vistoria das instalações e consequente emissão de licença de funcionamento.

O não atendimento dos prazos estabelecidos implicará em ser tornada insubsistente a presente portaria. — *Alvaro Pedro Cardoso Avila*, Ten. Cel., Diretor-Geral do DENTEL. (Nº 3.777-B — 21.6.68 — NCr\$ 20,00)

PORTARIA DE 17 DE JUNHO DE 1968

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Telecomunicações, usando das atribuições que lhe confere a Resolução nº 28-66-CONTEL, e tendo em vista o que consta do Processo nº 14.542-68, anexo ao de nº 50.620-64, resolve:

Nº 487 — Consignar às estações da Construtora Rabello S.A., permissão de Serviço Limitado Privado pela Portaria nº 341, de 15.4.68, do DENTEL, a frequência de 5127,5 KHz (BLS) em substituição à de 4985 KHz (BLS) constante da portaria de permissão. — *Paulo Alves Lourenço Ramos*. (Nº 3.819-B — 25.6.68 — NCr\$ 9,00)

DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS

Gabinete do Diretor-Geral

PORTARIA DE 10 DE JUNHO DE 1968

O Diretor-Geral do Departamento dos Correios e Telégrafos, usando das atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso 25, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 51.902, de 19 de abril de 1963, resolve

Nº 1.052-A — Designar Dagoberto Augusto da Silva, Diretor Regional de São Paulo, — Hamilton Alves dos Santos, Inspetor Regional de São Paulo — Mcacyr Alves da Graça, Chefe do Tráfego Postal, — Antonio Blanco, Chefe da 6ª Seção e José Roberto Santana Moraes, Auxiliar da Inspetoria Regional — todos da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo, — para, constituindo grupo de trabalho e sob a presidência do primeiro indicado, entrosarem-se com os elementos do Serviço Nacional de Informações (SNI), do Departamento de Polícia Federal (DPF) e com outros devidamente designados, nas respectivas esferas de competência, a fim de colaborar nos trabalhos de esclarecimentos de possíveis irregularidades ocorridas nas remessas de encomendas internacionais (Colls Postaux) e demais objetos de correspondência em trânsito pela 6ª Seção da DR. de São Paulo.

Se, em decorrência de tais trabalhos, ficar constatada a existência de qualquer irregularidade, os supraindicados funcionários do DCT ficam, pelo presente ato, designados para participarem dos trabalhos de apuração que forem executados. — *Rubens Rosado Teixeira*.

PORTARIA DE 19 DE JUNHO DE 1968

O Diretor-Geral do Departamento dos Correios e Telégrafos, usando das atribuições que lhe confere o artigo 106, item 17 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 51.902, de 19 de abril de 1963, resolve:

Nº 1.137 — Designar os Telegrafistas 14-B — Aparecido João Espontan, matrícula 1.075.851 e Adair Rodrigues Costa, matrícula 1.069.323, da lotação da Diretoria Regional de Baurú — SP, para nesta Diretoria-Geral, estagiarem na Oficina de Manutenção da S. T. T. a fim de aperfeiçoarem seus conhecimentos técnicos.

Aos designados serão arbitradas 28 (vinte e oito) diárias relativas ao período de 1º a 28 de julho do corrente exercício, devendo a Diretoria do Material fornecer-lhes passagens aéreas Baurú-Rio-Baurú. — No impedimento do Diretor-Geral. — *Rubens Rosado Teixeira*.

Diretoria do Pessoal

PORTARIA DE 18 DE JUNHO DE 1968

O Diretor do Pessoal do Departamento dos Correios e Telégrafos, tendo em vista o que consta do Processo nº 1.570 de 1968, do Protocolo desta Diretoria-Geral, resolve:

Nº 1.133 — Considerar afastado para efeito de aposentadoria, a partir de 29 de dezembro de 1967, data do laudo médico que o julgou inválido para o serviço público em geral, nos termos do artigo 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Servicial nível "6", do Quadro de Pessoal deste Departamento — Ministério das Comunicações, lotado nesta Diretoria-Geral, Cleto Lopes Gonçalves. — *Jorge Baptista Vieira*.

Diretoria do Material

PORTARIA DE 19 DE JUNHO DE 1968

O Diretor do Material do Departamento dos Correios e Telégrafos, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 107, item 16 do Decreto nº 51.902 de 19 de abril de 1963, combinado com o Artigo 4 da Lei nº 5.421 de 25 de abril de 1968, resolve:

Nº 1.138 — Tornar sem efeito a multa aplicada à firma Jorge Delamare, estabelecida na Rua Luiz de Camões nº 62 — nesta cidade — Portaria nº 2.255 de 19 de outubro de 1966.

O Processo foi revisto pela Assessoria da Diretoria do Material e Serviço Jurídico da Diretoria-Geral.

Nº 1.139 — Tornar sem efeito a multa aplicada à firma COMAPER — Comércio de Materiais e Peças Rodoviárias, estabelecida na Rua São Cristóvão nº 1.259-A e B — nesta cidade — Portaria nº 2.298 de 21 de outubro de 1966.

O Processo foi revisto pela Assessoria da Diretoria do Material e Serviço Jurídico da Diretoria-Geral.

Nº 1.140 — Tornar sem efeito a multa aplicada à firma Evaristo Comolatti S. A., estabelecida na Avenida Brasil nº 9.671-A — nesta cidade — Portaria nº 2.273 de 20 de outubro de 1966.

O Processo foi revisto pela Assessoria da Diretoria do Material e Serviço Jurídico da Diretoria-Geral.

Nº 1.143 — Tornar sem efeito a multa aplicada à firma Probal Comércio e Indústria S. A., estabelecida na Avenida Rio Branco nº 138, 15º andar — nesta cidade — Portaria nº 2.277 de 20 de outubro de 1966.

O Processo foi revisto pela Assessoria da Diretoria do Material e Serviço Jurídico da Diretoria-Geral.

Nº 1.144 — Tornar sem efeito a multa aplicada à firma Helcan Indústria e Comércio Ltda., estabelecida na Avenida Treze de Maio nº 23 sala 1.036 — nesta cidade — Portaria nº 2.305 de 21 de outubro de 1966.

O Processo foi revisto pela Assessoria da Diretoria do Material e Serviço Jurídico da Diretoria-Geral.

Nº 1.145 — Tornar sem efeito a multa aplicada à firma Laboratório Branova S. A., estabelecida na Avenida Franklin Roosevelt nº 194, 7º andar — nesta cidade — Portaria nº 1.755 de 6 de setembro de 1966.

O Processo foi revisto pela Assessoria da Diretoria do Material e Serviço Jurídico da Diretoria-Geral. — *Lauro Stoll*.

PORTARIA DE 19 DE JUNHO DE 1968

O Diretor do Material do Departamento dos Correios e Telégrafos, usando das atribuições que lhe confere o item 13, do artigo 107, do Decreto nº 51.902, de 19 de abril de 1963, resolve:

Nº 1.142 — Designar para substituto eventual do Chefe da Seção Técnica da Diretoria do Material, sim-bloco 2-F — o Engenheiro nível "22" — Abram Mekler — matrícula nº 1.935.760. — *Lauro Stoll*.

Diretoria Regional de Botucatu

PORTARIA DE 27 DE MAIO DE 1968

O Diretor Regional Eventual dos Correios e Telégrafos de Botucatu, usando das atribuições que lhe confere o inciso 12 do artigo 41 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 20.859, de 26-12-1931, resolve:

Nº 268 — a) Dispensar o Carteiro nível 10-A — Olívio Andréa Plo-cinlin, matrícula nº 2.038.672, das funções de eventual do Sr. Chefe do STAR;

b) Designar o Auxiliar de Portaria nível 8-B — José Paulo Manoel, matrícula nº 2.038.663, para exercer as citadas funções, a partir desta data. — *Francisco Elias de Almeida*.

Diretoria Regional de Santa Catarina

PORTARIA DE 21 DE MARÇO DE 1968

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento aprovado pelo Decreto nº 20.859, de 26 de dezembro de 1931, resolve:

Nº 158 — Designar o Cirurgião Dentista nível 20-A, matr. número 1.724.915, Hamilton Figueira Ferrari, lotado na Turma de Assistência Social (T.A.S.), da Sede desta Diretoria Regional, para operar direta e habitualmente com RAI0 "X". — *Aloisio Hermelino Ribeiro*.

Diretoria Regional do Rio de Janeiro

PORTARIA DE 17 DE JUNHO DE 1968

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere o artigo 41 do Decreto nº 20.859-31, e de conformidade com os termos da Circular nº 6-41 da Secretaria da Presidência da República, resolve:

Nº 599 — 1 — Dispensar o Postalista nível 12-A — Deraldo Valdovino Lopes dos Santos, matrícula número 1.820.467, e o Telegrafista nível 14-B — Edésio do Patrocínio, matrícula nº 1.286.849, das funções de substitutos eventuais dos chefes de turmas F-10 — Telegrafista nível 14 — Nelson da Silva Mello, matrícula nº 1.287.887 e Telegrafista nível 14 — Adno Moraes, matrícula nº 1.287.174, respectivamente.

2 — Designar o Telegrafista nível 14-B — Edésio do Patrocínio para substituto eventual do Chefe de Turma F-10 — Nelson da Silva Mello durante seus impedimentos.

COLEÇÃO DAS LEIS

1968

VOLUME I

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATOS LEGISLATIVOS DO PODER EXECUTIVO

Leis de janeiro a março

Divulgação nº 1.043

PREÇO NCr\$ 2,00

VOLUME II

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de janeiro a março

Divulgação nº 1.044

PREÇO NCr\$ 12,00

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

Diretoria Regional de Santa Catarina

PORTARIA DE 18 DE JUNHO DE 1968

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento aprovado pelo Decreto nº 20.859, de 26 de dezembro de 1931, resolve:

Nº 533 — Dispensar, a pedido, da função gratificada 8-F, Chefe da Se-

ção do Pessoal desta Diretoria Regional, o Postalista nível 14-B, matrícula 1.077.259, Elezário Mathias Schmitt, designando para a mesma função a Postalista nº 16-C, matr. 1.297.426, Josina Trindade Neves. — Aloisio Hermelino Ribeiro.

Serviços de Transportes Automóvel

PORTARIA DE 19 DE JUNHO DE 1968

O Chefe do Serviço de Transportes Automóvel, usando das atribuições que lhe confere a alínea 13 do art. 107, do Decreto nº 51.902, de 19 de abril de 1963, resolve:

Nº 1.136 — Dispensar, a pedido, o Motorista nível 10-B — Odeny da Silva Teixeira — matrícula número

1.098.185, da função de Eventual Encarregado da Turma de Administração do Serviço de Transportes Automóveis — símbolo F-15; designar para a mesma função, o Motorista nível 8-A — Alcides Sucena Benedito — matrícula nº 2.140.618. — Abelardo Navarro de Andrade.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

PORTARIA Nº 17-A, DE 28 DE MARÇO DE 1968

O Ministro-Presidente do Tribunal Federal de Recursos, usando da atribuição que lhe confere o Regimento Interno, combinado com o art. 71, item II, do Decreto-Lei nº 200, de 25-2-67, e tendo em vista ainda o disposto no Decreto nº 62.473, de 27/3/68, publicado no Diário Oficial de 28 do mesmo mês e ano,

R E S O L V E alterar o Orçamento Analítico que foi publicado no Diário Oficial de 9/1/68, na parte referente aos elementos e subelementos abaixo discriminados:

4 - PODER JUDICIÁRIO

4.02.00 - TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

CATEGORIA	ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	D O T A Ç Ã O Nº 4.1.000,00	
			Situação Atual	Situação Nova
3.0.0.0		DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0		DESPESAS DE CUSTEIO		
3.1.1.0		PESSOAL		
3.1.1.1		PESSOAL CIVIL		
	01.00	Vencimentos e vantagens fixas	3.015.000,00	3.015.000,00
	01.01	Vencimentos	1.779.720,00	1.779.720,00
	01.08	Grat. Adicional p/tempo de serviço	481.622,12	580.000,00
	01.09	Grat. pelo exercício em regime de tempo integral e dedicação exclusiva	429.000,00	318.622,12
	01.13	Grat. de Representação	37.833,60	37.833,60
	01.15	Diversos - Absorções	286.824,28	298.824,28
	02.00	Despesas Variáveis com Pessoal Civil	661.000,00	898.000,00
	02.02	Diárias		
		1) de Brasília	192.000,00	236.500,00
		2) Estatutárias (Viagem)	8.000,00	13.000,00
	02.03	Substituições	5.000,00	5.000,00
	02.04	Grat. pela prestação de serviço extraordinário.	12.000,00	119.500,00
	02.05	Grat. pela Representação de Gabinete	176.400,00	176.400,00
	02.11	Salário do Pessoal Temporário	267.600,00	347.600,00
3.2.0.0		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
3.2.3.0		INATIVOS	1.229.000,00	992.000,00
	01.00	Pessoal Civil		
	01.01	Proventos	642.133,24	405.133,24
	01.02	Vantagens Incorporadas	506.667,48	506.667,48
	01.03	Abono Provisório e novas Aposentadorias	80.199,28	80.199,28

Publique-se

OSCAR SARAIVA
MINISTRO - PRESIDENTE

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA **Conselho do Fundo Federal** **Agropecuário**

Térmo de Convênio que entre si fazem de um lado, o Conselho do Fundo Federal Agropecuário do Ministério da Agricultura e de outro lado a Coordenação do Desenvolvimento de Brasília — CODEBRAS — para a venda de unidades residenciais destinadas a funcionários do Ministério da Agricultura.

Aos quatro dias do mês de junho de 1968, no Gabinete do Exmo. Senhor Ministro da Agricultura, em Brasília presentes seu titular, Excelentíssimo Sr. Ivo Arzua Pereira, como Presidente do Conselho do Fundo Federal Agropecuário, e o Excelentíssimo Senhor General Mário Gomes da Silva, Presidente da CODEBRAS, resolveram, tendo em vista o Ajuste anteriormente estabelecido entre o Ministério da Agricultura e a CODEBRAS, em 31.5.67, o qual inclusive fica sem efeito em virtude da assinatura do presente Convênio, que tem como fundamento legal o artigo 9º da Lei Delegada nº 8, de 11 de outubro de 1962, e mediante as condições a seguir expostas:

Cláusula Primeira — A CODEBRAS, como gestora do Fundo Rotativo Habitacional de Brasília, de que trata o § 4º do art. 65, da Lei nº 4.380, de 21.8.65, dispondo de projeções e obras em Brasília, recebidas dos Institutos de Aposentadoria e Pensões, na conformidade do Decreto nº 56.793-65 e de outras destinadas a atender à política habitacional do governo do Distrito Federal, concorda em vender aos servidores públicos, já indicados pelo Ministério da Agricultura, de acordo

TÊRMO DE CONTRATO

com a relação anexa, as unidades habitacionais também constantes na mesma relação e localizadas nas Super-Quadras 307, 205 e 210 do Setor Sul; 104, 105, 409, 410, 411 e 412 do Setor Norte e no Setor Habitacional Econômico Sul (SHIS), em Brasília, bem como ceder ao Ministério da Agricultura, através do Fundo Federal Agropecuário, para uso e gozo, dois apartamentos na Super-Quadra 307, do Setor Sul, ressalvando, todavia, eventuais compromissos já assumidos pela CODEBRAS.

Parágrafo único. Da relação dos funcionários indicados pelo Ministério da Agricultura, a prioridade para a aquisição das unidades habitacionais constantes do presente convênio, será determinada pelo Ministério da Agricultura, ficando a critério da CODEBRAS o exame da situação legal de cada servidor candidato compra, constante da relação referida, inclusive no que se refere a sua renda familiar, para, afinal, determinar quanto ao deferimento da sua inscrição para a compra.

Cláusula Segunda — Caberá ao Ministério da Agricultura, através do Fundo Federal Agropecuário, o fornecimento de NCr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros novos), sendo que NCr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros novos) correrão por conta de Depósitos de Poderes Públicos à Vista — Governo Federal — Restos a Pagar de Exercícios Anteriores, conforme Decreto nº 59.546, de 11.11.1966; NCr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros novos) por conta da Verba Orçamentária da União — Projeto 193.1.0286 — Construção de Residências em Brasília — Ele-

mento de Despesa 4.1.1.0 e NCr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros novos) provenientes de recursos orçamentários previstos para 1969, que serão depositados na Caixa Econômica Federal de Brasília a crédito da conta CODEBRA-Fundo Rotativo Habitacional de Brasília, Convênio Ministério da Agricultura, na seguinte forma: NCr\$ 3.000.000,00 após a publicação deste Convênio no *Diário Oficial da União*; NCr\$ 1.000.000,00 até o fim do presente exercício; e NCr\$ 1.000.000,00 no exercício de 1969.

Cláusula Terceira — O prazo para entrega das unidades residenciais aos respectivos servidores públicos compromissados na compra será o das construções. Como o Ministério da Agricultura através do Fundo Federal Agropecuário continuará a participar do Fundo Rotativo Habitacional de Brasília, para futuras unidades residenciais que vier a necessitar, solicitará o Ministério da Agricultura essas unidades da CODEBRAS, que atenderá sempre e somente dentro das disponibilidades dessas unidades, em face ainda de outros compromissos assumidos e que tiver que assumir em virtude das leis reguladoras da matéria.

Cláusula Quarta — Caberá ao Ministério da Agricultura, através de um representante devidamente credenciado, acompanhar as obras.

Cláusula Quinta — Concluídas as unidades residenciais, serão as mesmas vistoriadas pelos representantes do Ministério da Agricultura e da CODEBRAS, em comum, que elaborarão laudo em que conste terem sido cumpridos, fielmente, os proje-

tos e especificações por parte dos empreiteiros, constantes dos contratos de adjudicação.

Cláusula Sexta — Nos termos do item 1º, do Art. 5º do Regimento aprovado pelo Decreto nº 58.399, de 10 de maio de 1966, publicado no *Diário Oficial* de 19 do mesmo mês e ano, o total das quantias referidas na Cláusula Segunda constituirá a participação do Ministério da Agricultura através do Conselho do Fundo Federal Agropecuário, no Fundo Rotativo Habitacional de Brasília, excluído o valor das unidades habitacionais que serão incorporadas ao patrimônio da União.

Cláusula Sétima — Obriga-se a CODEBRAS a diligenciar junto às autoridades da Prefeitura do Distrito Federal, no sentido de obter, no menor espaço de tempo possível, a urbanização das áreas construídas.

Cláusula Oitava — As dúvidas decorrentes deste Convênio serão dirimidas pela Presidência da República, após a apresentação dos motivos, pelas partes convenientes.

Cláusula Nona — Ficam as partes contratantes dispensadas do imposto e da caução, por se tratar de órgãos federais e de acordo com o disposto no artigo 5º, letra b, da Lei número 4.380, de 1964.

Cláusula Décima — Qualquer modificação no todo ou em parte do presente convênio, deverá ser operada mediante Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se o presente *Térmo de Convênio*, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes já mencionadas, bem como pelas testemunhas. — As. Ivo Arzua Pereira — Mário Gomes da Silva — Testemunhas: Hélio Moreira — Maurílio Valdino dos Santos.

CODIGO NACIONAL DE TRÂNSITO

LEI E REGULAMENTO

DIVULGAÇÃO N.º 1.037

Preço: NCr\$ 2,00

A VENDA

Na Guanabara

Seção de vendas: Av. Rodrigues Alves, 11

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

(*) ATA Nº 21, EM 28 DE MARÇO DE 1968

Consulta

(Fundo de Participação)

Relator Min. Ewaldo Pinheiro:

O Tribunal (unanimemente, dando solução à consulta formulada pelo

(*) Republica-se, em parte, por ter saído com incorreções no *Diário Oficial* de 31 de maio de 1968, página 4.466.

TRIBUNAL DE CONTAS

Departamento de Assistência Técnica aos Municípios, da Secretaria de Estado do Interior e Justiça, de Pernambuco, sobre aplicação do disposto no art. 9º da Resolução número 47-67, mandou responder nos termos das alíneas "a" a "f" da instrução, do seguinte teor: "a) com relação ao quadro demonstrativo das quotas mensalmente recebidas, a que se refere a letra a, do artigo 9º, ele poderá discriminar cheque por cheque, de cada parcela mensal recebida,

ou, apenas, o total da quota de cada mês; b) com relação ao quadro demonstrativo do plano de aplicação para cada exercício, item b do art. 9º, poderá ser ele organizado em separado de plano trienal de aplicação de capital, ou poderá ser incluído no mesmo em coluna distinta, separando nele a despesa do Fundo de Participação; c) na elaboração dos quadros a que se referem as letras a e b do art. 9º, cada município poderá confeccionar o seu

modelo próprio, desde que atendam às exigências dos dispositivos em apreço; d) a prestação de contas deve ser feita computando, apenas, as quotas recebidas até 31 de dezembro de cada ano; e) com relação ao disposto no art. 7º da Resolução 47-67, deverão ser observadas as recomendações da Circular nº 1, de 16-1-68, desta Comissão; f) com relação ao disposto na letra d, do art. 9º, o preceituado deverá ser cumprido fielmente, conforme determina a Resolução nº 47-67." (P. 32.652-67).

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Diretoria de Serviços Gerais Patrimônio

TOMADA DE PREÇOS Nº 1-68

EDITAL

Para conhecimento das firmas interessadas tornamos público que, na forma do Edital publicado no *Diário Oficial* de 11.6.68, fls. 4.794-5, serão recebidas e abertas no Gabinete do Sr. Diretor de Serviços Gerais do Gabinete Civil da Presidência da República — Palácio do Planalto — no próximo dia 28 de junho, às 10 (dez) horas, propostas para o fornecimento de pneus e câmaras de ar. Brasília, 14 de junho de 1968. — Major Nelson Benedito Longhi, Presidente da Comissão.

(Dias 17 a 28.6.68)

Departamento Administrativo do Pessoal Civil

Serviço de Administração

SEÇÃO DO MATERIAL

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09-68

Faço público para conhecimento dos interessados que a Seção do Material devidamente autorizada pelo Senhor Diretor do Serviço de Administração, receberá propostas para fornecimento de material permanente necessário à Escola de Serviço Público deste Departamento, às 9 (nove) horas do dia 17 de julho do corrente ano, no 9º andar, sala 920 do Bloco Ministerial número 7, em Brasília — Distrito Federal conforme especificações constantes da relação anexa.

2. As propostas deverão ser entregues até às 9 (nove) horas no dia e local acima indicado, datilografadas em papel timbrado da firma em 3 (três) vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contidas em invólucros fechados, constando obrigatoriamente os seguintes elementos:

- nome e endereço da firma;
- menção à Tomada de Preços (número) e ao dia da abertura;
- especificação clara, inclusive marca do material ofertado;
- preço unitário e total, em algarismos e por extenso, para entrega do material em Brasília, incluída a parcela referente ao imposto a que porventura estiver sujeito o fornecimento;
- validade da proposta (mínimo de 45 dias); e

f) declaração expressa de aceitação plena e total das condições deste Edital.

3. O julgamento da idoneidade dos licitantes não registrados nesta Repartição, será efetuado pela apresentação, até a véspera do dia em que será realizada a licitação, de todos os documentos exigidos para o registro ou Certificado de Fornecedores do Governo, relativo ao exercício corrente, expedido pelo Departamento Federal de Compras (D.F.C.), de acordo com o disposto no Decreto-lei nº 6.204, de 17 de janeiro de 1944.

4. Não serão consideradas as propostas formuladas em desacordo com

EDITAIS E AVISOS

as especificações, exigências e condições do presente Edital.

5. Caso a adjudicatária se recuse a fornecer o material proposto, reserva-se este Departamento do direito de optar pela adjudicação à segunda colocada, sujeitando-se a firma faltosa às penalidades legais cabíveis, bem como ao ônus da despesa resultante da diferença de preços verificada.

A segunda adjudicatária, neste caso, estará sujeita às mesmas exigências feitas à primeira.

6. Somente poderão participar da presente Tomada de Preços, firmas comerciais cuja especialidade se relacione com o ramo do negócio objeto da presente licitação.

7. Fica estabelecido o percentual de 0,3 (três décimos) por cento, a título de multa, incidente sobre o total da adjudicação, por dia de atraso na entrega do material.

8. O prazo para entrega dos materiais será de 30 dias contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

9. A critério deste Órgão, a presente licitação poderá ser reduzida ou aumentada as quantidades solicitadas, variando em 50% num e noutro caso, assim como anular itens, cancelar ou transferir, sem que, por esse motivo, tenham os concorrentes direito a

qualquer reclamação ou indenização.

10. A despesa correrá à conta da dotação orçamentária consignada à Escola de Serviço Público: Programa 250 — Educação, Subprograma 268 — Treinamento e Aperfeiçoamento de Pessoal, Atividades 268.2.0201 — Seção Brasília, Lei nº 5.373, de 6 de dezembro de 1967.

Relação do material permanente a que refere a Tomada de Preços nº 09-68

Item	MATERIAL	Quant.
1	Tela para projeção cinematográfica, com tripé metálico, desmontável medindo 1.50 x 1.00	1
2	Mesa de aço, na cor cinza medindo 1.51 x 0.88 modelo C-878 do catálogo de móveis de aço da FIEL	6
3	Cadeira estofada, na cor cinza, modelo do catálogo de móveis de aço da FIEL	8
4	Mesa de aço, "DATIL-OFFICE" modelo 716 do catálogo de aço da FIEL	3
5	Cadeira estofada, na cor cinza modelo 501 do catálogo de móveis de aço FIEL	3
6	Mesa de centro, tamanho 1.02 x 0.50 x 0.40, armação em jacarandá da Bahia, com tampo de formica na cor branca	1
7	Mesa de aço para reunião medindo 1.84 x 0.91, modelo 36.010 do catálogo SECURIT	1
	Carteira escolar, tamanho adulto, fixa, com assento e encosto estofados em latex-pluma, revestimento, em courovin, prancheta removível em jacarandá da Bahia, estrutura em tubo de aço redondo e pés com sapatas niveladoras de nylon, conforme modelo em exposição nessa Seção	100
9	Cesta de aço para papéis usados	9
10	Bandeja de aço para correspondência, modelo 705 da FIEL	7

Brasília, 21 de junho de 1968. — Hélio José do Lago, Chefe da Seção do Material.

(Dias: 25, 26 e 27-6-68)

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

Retificação

Diário Oficial de 25 de março de 1968

A página 2.409, 2ª coluna, com referência ao item V, da prova escrita de Estatística do Concurso para provimento em Cargos da Classe "A" da série de classes de Auxiliar de Estatístico do Quadro de Pessoal do Território Federal de Roraima.

Onde se lê:

V — Tendência central — caracterização, média, *medicina* e moda.

Lê-se:

V — Tendência central — caracterização, média, *mediana* e moda.

A mesma página, 3ª coluna, com referência aos itens I e II da prova escrita de Matemática das mesmas instruções.

Onde se lê:

I — Grafia dos homófonos com C ou S; C. SS ou SC;

II — Palavras compostas com prefixos gregos ou latinos.

Lê-se:

I — Grafia dos homófonos com O ou S; C. SS ou SC;
II — Palavras compostas com prefixos gregos ou latinos.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Prova de Habilitação para Mecanógrafo

EDITAL Nº 7

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a identificação e a "vista" da Prova de Datilografia para preenchimento das funções de mecanógrafo da Tabela de Pessoal Temporário da Secretaria-Geral do Tribunal de Contas da União, serão realizadas no dia 28 do corrente, das 8 (oito) horas e 30 (trinta) minutos às 11 (onze) horas, no andar térreo do Edifício-sede do mesmo Tribunal, Brasília, em 24 de junho de 1968. — Cidenei Mendes Quintas, Presidente da Prova.

Publicar nos dias 26 e 27 de junho de 1968.

BANCO DO ESTADO DA PARAIBA
SOCIEDADE ANONIMA**CERTIDÃO**

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento protocolado sob nº 2.382, do Banco do Estado da Paraíba S. A., com sede à rua Maciel Pinheiro, nesta Capital, certifico para fins de direito, que revendo o arquivo desta Repartição, processos e demais documentos, verifiquei deles constar que o Banco em apêço arquivou nesta Junta, na Escarcela sob o nº 35, por despacho de 6-6-1968, um exemplar do *Diário Oficial da União*, edição de 9 de maio do corrente, páginas ns. 3.780-81, no qual foi publicada a Certidão de aprovação, pelo Banco Central do Brasil, que aprovou as deliberações da Assembléia-Geral Extraordinária, realizada em 22-12-1967. — E para constar, eu, *Kátia Vânia Falcão Bandeira Silva*, Auxiliar de Serviço Nível D/5, lotada nesta Junta, passei a presente certidão datilografada aos sete (7) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e oito (1968). — Subscrovo e assino. Junta Comercial do Estado da Paraíba, em 7 de junho de 1968. — *Maximiano da França Neto*, Secretário-Geral.

(Nº 3.800-B — 24-6-68 — NCR\$ 13,00)

SOCIEDADES**CLUBE UNIDADE DE VIZINHANÇA ASA NORTE**

Ata da Assembléia Geral Extraordinária do Clube Unidade de Vizinhança Asa Norte, realizada no dia vinte e sete de maio de mil novecentos e sessenta e oito.

As vinte horas do dia vinte e sete de maio de mil novecentos e sessenta e oito, na sede do Clube Unidade de Vizinhança Asa Norte, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, sob a presidência do Senhor Pedro Rodrigues de Paula, na forma do art. nº dezoito (18), item número quatro (4), alínea B dos Estatutos, e de acordo com o Edital publicado no *Diário Oficial* de dois de abril de mil novecentos e sessenta e oito (2-4-1968), página 2.695, parte I, retificado pelo *Diário Oficial* de quatro de abril de mil novecentos e sessenta e oito, página número 2.792, Parte I, foi aberta a sessão em primeira convocação. Não havendo número legal, foi em seguida encerrada e marcada nova sessão para as vinte e uma horas. As vinte e uma horas, com os associados

presentes foi reaberta a sessão. O senhor Pedro Rodrigues de Paula solicitou dos senhores associados que escolhessem de seus nomes para presidir e secretariar os trabalhos. Por unanimidade foram escolhidos os senhores Celso Saléh e Avatênio Antônio da Costa, o primeiro para presidente da Mesa e o segundo para secretário, os quais foram empossados imediatamente. Iniciados os trabalhos, lida a palavra ao Senhor Sebastião Gomes da Silva que propôs, tendo em vista o estado de abandono, a eleição de uma Junta Governativa para gerir e levantar a situação do Clube, composta de três (3) membros. O Senhor Pedro Rodrigues de Paula, solicitando a palavra, requereu fosse a Junta Governativa composta de cinco (5) membros. Submetida a aprovação, foi aprovada a constituição de uma Junta composta de cinco (5) membros. Por proposta do Senhor João Ribeiro Azevedo foi aprovada a sugestão de que a Junta Governativa tivesse plenos poderes e a duração máxima de seis meses (6). Por proposta do Senhor Hamilton Silva foi

aprovada a sugestão de se escolher imediatamente os membros que comporiam a Junta Governativa. Em escrutínio secreto foram escolhidos os senhores Avatênio Antônio da Costa, Pedro Rodrigues de Paula, Christiano Ignácio da Costa Filho, João Felício e Celso Saléh. Em seguida o Senhor Presidente submeteu a aprovação da Assembléia a escolha dos membros da Junta Governativa, o que foi aprovado por unanimidade. Por proposta do Senhor Hamilton Silva, foi aprovada por unanimidade, a sugestão de que a Junta Governativa escolhesse entre os seus membros o Presidente, o Secretário, o Tesoureiro e os Vogais. Procedida a escolha entre os membros eleitos, a Junta Governativa ficou assim constituída: Para Presidente — Avatênio Antônio da Costa; Para Secretário — Celso Saléh; Para Tesoureiro — Pedro Rodrigues de Paula e para Vogais, Christiano Ignácio da Costa Filho e João Felício. Nada mais havendo a tratar, às vinte e três horas e trinta minutos foi encerrada a sessão, e eu, Avatênio Antônio da Costa, lavrei a presente Ata, que vai por mim assinada, e pelo Senhor Celso Saléh, presidente.

Avatênio Antônio da Costa — Celso Saléh.
(Nº 3.837 — 26-6-68 — NCR\$ 32,00)

GRUPPO INDUSTRIE ELETTO MECCANICHE PER IMPIANTI ALL'ESTERO-GIE S.P.A.

Rua Guerrazzi, nº 1 — Milão — Itália

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1967

Attivo		Passivo	
	LIT		LIT
Instalações no exterior em vias de execução para diversos clientes	38.029.322.344	Sócios-fornecedores	16.315.120.557
Antecipações a sócios-fornecedores	8.242.969.795	Fornecedores diversos	1.427.186.460
Antecipações a fornecedores diversos	146.614.434	Bancos e outros débitos financeiros	23.552.739.972
Créditos de Clientes	47.521.418.997	Débitos diversos	1.015.730.098
Créditos Diversos	1.923.303.876	Valores passivos	7.001.142.969
Valores efetivos e Títulos	3.780.886.814	Faturas sobre instalações em execução no exterior	44.714.101.534
Bancos	349.044.305	Antecipação de clientes sobre instalações em execução no exterior	6.194.928.975
Caixa	5.294.281	Fundo de indenização para liquidação pessoal	244.683.967
Terreno para construção da Sede Social	262.185.310		
Trabalhos em curso para a construção da Sede Social ..	170.630.339	Nossos Estaleiros no Exterior	100.465.634.532
Móveis e Semoventes	54.964.037		2.101.228.189
	100.486.634.532	Total do passivo	102.566.862.721
Nossos Estaleiros no Exterior	2.101.228.189	Capital Social	21.000.000
Total das Atividades	102.587.862.721		102.587.862.721
Contas à Ordem:		Contas à Ordem	
Cauções dos Administradores	2.640.000	Administradores por Caução	2.640.000
Nossas fianças	31.302.826.177	Fianças	31.302.826.177
Fianças de terceiros	4.614.381.647	Terceiros por fianças	4.614.381.647
Diversos para a nossa abertura de crédito	68.800.869	Bancos para a nossa abertura de crédito	68.800.869
Bancos para abertura de crédito de clientes a nosso favor ..	351.564.207	Cliente para abertura de crédito a nosso favor	351.564.207
Bancos para valores de clientes em depósito	55.782.145.455	Clientes para valores depositados no Banco	55.782.145.455
Lançamentos diversos	2.814.606.448	Lançamentos diversos	2.814.606.448
Total Geral	197.524.827.524	Total Geral	197.524.827.524

CONTA DE LUCROS E PERDAS

Débito		Crédito	
Despesas do Exercício	150.123.815	Reembolso de Despesas	150.123.815

Milão, 31 de dezembro de 1967 — Gruppo Industrie Eletto Meccaniche per Impianti all'Estero — Gie S.p.A. — O Presidente (s.),
Nota: Tradução oficial realizada pelo Cartório de Traduções Godin Sampaio Viana — Tradutor Público Juramentado.
A presente publicação é feita para atender o que dispõe o artigo 70. do Decreto-lei nº 2.627, de 26-9-1949.

GRUPPO INDUSTRIE ELETTO MECCANICHE PER IMPIANTI ALL'ESTERO-GIE S.P.A.

Filial do Brasil

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1967

Ativo		Passivo			
	NCr\$	NCr\$		NCr\$	NCr\$
Imobilizado			Não Exigível		
Móveis, Utensílios e Instalações	4.143,78		Patrimônio Líquido		
Veículos	8.000,00	12.143,78	Capital	200,00	
			Resultados Acumulados	126,18	326,18
Disponível			Provisões		
Caixa	3.516,94		Para Depreciações	6.059,11	6.386,29
Bancos c/Movimento	17.520,28	21.037,22			
Realizável a Curto Prazo			Exigível a Curto Prazo		
Adiantamentos Diversos	200,00		Fornecedores	6.066,21	
Devedores Diversos	6.268,64	6.468,64	Contas a Pagar	12.555,44	
			Títulos a Pagar	4.869,98	23.491,63
Realizável a Longo Prazo			Exigível a Longo Prazo		
Investimentos	53,20		GIE c/Empréstimo		18.289,27
Cauções e Depósitos	1.831,25				
Empréstimo Compulsório	4,30		Contas de Resultado Pendente		
Empréstimo à Eletrobrás	456,58	2.345,33	Receitas Diferidas	424.548,41	
			F.G.T.S. c/Não Optantes	6.078,80	480.627,21
Contas de Resultado Pendente			Subsoma		478.793,40
Estudo de Projetos	5.660,77				
Obras em Execução	424.548,41		Contas de Compensação		
Despesas Antecipadas	510,45		Contratos de Obras	108.812.873,88	
Depósitos Vinculados — FGTS	6.078,80	496.798,43	F.G.T.S. c/Optantes	1.831,23	108.814.705,11
Subsoma		478.793,40	Total		109.293.498,51
Contas de Compensação					
Obras Contratadas	21.587.061,06				
Custo da Obra no Exterior	86.801.264,41				
Custo da Obra no Brasil	424.548,41				
Depósitos Vinculados FGTS - c/Optantes	1.831,23	108.814.705,11			
Total		166.293.498,51			

São Paulo, 31 de dezembro de 1967. — Cesare Biffignandi, Representante Legal no Brasil. — Benedito Roberto Pedroso, Téc. Cont. CRC-SP 22.298.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1967

Débito		Crédito	
	NCr\$		NCr\$
Despesas Gerais		Outras Rendas	
Ordenados, gratificações, condução, aluguéis, luz e água fretes e carretos, impressos e material de escritório juros passivos, despesas bancárias e outras	117.210,88	Juros Ativos	35,85
Impostos e Taxas	2.773,69	Rendas Diversas	2.144,01
Seguros	1.471,07	Reembolso de Despesas	122.514,97
Depreciações	2.009,33	Total	124.694,83
Estudos e Projetos	1.229,86		
Total	124.694,83		

São Paulo, 31 de dezembro de 1967. — Cesare Biffignandi, Representante Legal no Brasil. — Benedito Roberto Pedroso, Téc. Cont. CRC-SP 22.298. (Nº 25.095 — 20-6-68 — NCr\$ 225,00).

BANCO DE BRASÍLIA S.A.

Sede: Av. W-3 — Quadra 3-0 — Lotes 15-16 — Brasília, DF. — Carta-Patente nº 950 — Cadastro Geral dos Contribuintes Inscrição nº 00016964
 Conselho Consultivo: Dr. Eduardo de Magalhães Pinto — Dr. Marcos de Magalhães Pinto — Francisco Farias — José Luiz de Magalhães Lima —
 Dr. Antonio de Pádua Rocha Diniz

BALANÇETE GERAL CONDENSADO EM 5-6-68

Ativo				Passivo			
	NCr\$	NCr\$			NCr\$	NCr\$	
DISPONÍVEL		706.640,03		NÃO EXIGÍVEL			
REALIZÁVEL				Capital:			
Empréstimos				De Domiciliados no País	720.000,00		
A Produção	4.577.409,70			Correção Monetária do Ativo	61.752,43		
Ao Comércio	3.131.215,27			Reservas e Fundos	686.641,49	1.468.393,92	
A Atividades Não Especificadas	1.961.236,59	9.600.921,48					
Outros Créditos				EXIGÍVEL			
Banco Central — Recolhimentos	2.418.061,01			Depósitos			
Cheques, Documentos e Ordens em Compensação ou a Receber	1.528.118,74			A Vista e a Curto Prazo:			
Correspondentes no País	2.309.781,14			Do Público	12.376.353,26		
Departamento no País	14.201.831,05			De Entidades Públicas	662.699,97	13.039.053,23	
Outras Contas	139.044,60	20.506.836,14		A Médio Prazo:			
Valores e Bens				Do Público			
Títulos à Ordem do Banco Central	560.382,81			— a prazo fixo	44.230,00		
Outros Valores	514.072,54	1.074.455,35	31.341.211,98	— com correção monetária ..	187.800,00	232.030,00	232.030,00
IMOBILIZADO						13.271.083,23	
Imóveis de Uso, Reavaliação e Imóvel em Construção	496.405,22			Outras Exigibilidades			
Móveis e Utensílios e Almoarifado ..	196.085,92	692.491,14		Cheques e Documentos a Liquidar	1.230.606,96		
RESULTADO PENDENTE		747.850,03		Cobrança Efetuada, em Trânsito	1.802.704,98		
CONTAS DE COMPENSAÇÃO		4.295.652,38		Ordens de Pagamento	6.674.763,53		
		37.783.845,66		Correspondentes no País	1.299.223,74		
				Departamentos no País	6.410.455,93		
				Outras Contas	79.567,99	17.497.323,13	
				Obrigações (Especiais)			
				Outras Contas	90.587,03	90.587,03	30.858.993,39
				RESULTADO PENDENTE		1.160.805,87	
				CONTAS DE COMPENSAÇÃO		4.295.652,38	
						17.783.845,56	

DIRETORIA: Diretor-Presidente: Fernando de Magalhães Pinto. — Diretor-Superintendente: Dr. Eleowaldo Pieruccetti. — Diretores: Dr. Sylvio de Magalhães Lima. — Glower Duarte. — Doryval Borges de Souza. — Luiz Alberto Machado de Souza, Técn. Cont. Reg. C.R.C. — GB — 7.870. (Nº 3.804-B — 24-6-68 — NCr\$ 180,00)

FUNDAÇÃO DO COLÉGIO BERNARDO SAYÃO
ESTATUTOS

TÍTULO I

Art. 1º. O Colégio Bernardo Sayão, instituição privada de ensino, com sede na cidade satélite do Gama, como fóro em Brasília, D.F., sem fins lucrativos, é uma instituição civil com personalidade jurídica própria. É também um estabelecimento de ensino independente, destinado ao funcionamento de uma Escola Técnica de Administração, Escola Técnica de Comércio, Escola Técnica Industrial, Escola Normal, Curso Ginasial, Cursos preparatórios, datilografia, estenografia e outros cursos profissionais, além de cursos de extensão cultural, podendo transformar-se em Faculdades de ensino superior ou Universidade Independente.

Art. 2º Para atingir a sua finalidade, o Colégio Bernardo Sayão deverá essencialmente:

a) Instalar a sua sede com equipamento adequado ao ensino;

b) Contratar professores, secretários, tesoureiros e demais funcionários para os seus serviços administrativos;

c) Organizar biblioteca, discoteca, mapoteca, laboratórios, oficinas, que sirva, de ajuda a instrução ou como fontes de consulta;

d) Manter intercâmbio cultural e técnico com outras entidades congêneres ou que se dediquem a problemas correlatos, inclusive Universidade e Homens de Ciência;

e) Escrever e editar apostilas, livros e periódicos educativos;

f) Criar e modificar regulamentos e regimentos internos;

g) Introduzir melhoramentos que visem maiores rendimentos no aproveitamento dos alunos;

Parágrafo único. As ativações das diferentes partes constitutivas do Colégio Bernardo Sayão, far-se-ão de acordo com as necessidades e ocasiões propícias.

TÍTULO II

Do Patrimônio

Art. 3º. Considera-se patrimônio do Colégio Bernardo Sayão:

b) Terreno e outros imóveis a serem adquiridos;

c) Material didático constante de livro ou ficha de cargas;

d) Imóveis de sua instalação;

e) Bens que adquira ou receba por doação;

f) Dez por cento de sua renda líquida, devendo essa quantia ser utilizada como fundo de instituição, para suas despesas eventuais, de manutenção e ampliações.

TÍTULO III

Art. 4º. São direitos dos fundadores do Colégio Bernardo Sayão:

a) A propriedade da instituição, seus bens e patrimônio;

b) Administrar ou delegar poderes administrativos;

c) Fazer aprovar ou desaprovar regimento interno, desde que não contrarie o presente Estatuto;

d) Vender, doar, comprar, receber ou alugar total ou parcialmente o Colégio Bernardo Sayão bem como adquirir sócios;

e) Fazer modificações de Estatutos;

f) Todos os direitos decorrentes da situação de proprietário.

Art. 5º. São obrigações dos fundadores:

a) Assumir os trabalhos de administração do Colégio Bernardo Sayão, podendo fazê-lo como prescreve a letra "b" do artigo anterior;

b) Desenvolver esforços para a constante melhoria da instituição;

c) Trabalhar como professor ou instrutor desde que deseje;

d) Orientar os professores contratados para ministrarem aulas no andamento dos programas, bem como os demais auxiliares e funcionários.

TÍTULO IV

Da Administração

Art. 6º. O Colégio Bernardo Sayão, é administrado por uma diretoria composta de três diretores: Diretor-Presidente; Diretor-Executivo; Diretor-Administrativo Financeiro; e um Conselho Técnico Administrativo integrado por outros membros.

Parágrafo único. No caso de venda, o comprador ou compradores terão liberdade para modificar a administração.

Art. 7º. Compete ao Diretor-Presidente do Colégio Bernardo Sayão:

a) Representar o Colégio em juízo e fora dele, ou promover-lhe a representação;

b) Presidir as reuniões da Diretoria e as atividades da Entidade;

c) Programar e promover as necessidades administrativas do Colégio;

d) Movimentar os recursos financeiros do Colégio, inclusive cheques, ordens de pagamento e outros documentos e títulos de crédito.

Art. 8º. Compete ao Diretor-Executivo do Colégio Bernardo Sayão:

a) Representar o Diretor-Presidente nas suas ausências eventuais e na vacância deste;

Art. 9º. Compete ao Diretor-Administrativo e Financeiro do Colégio Bernardo Sayão:

a) Coordenar e dirigir a administração geral do Colégio;

b) Responder pelos setores de administração, finanças, pessoal, obras, material, contabilidade, etc.;

c) Movimentar, assinando conjuntamente com o Diretor-Presidente os recursos financeiros do Colégio, inclusive cheques, ordens de pagamento e outros documentos e títulos de créditos;

d) Manter sob a sua guarda todos os documentos e valores pertencentes ao Colégio Bernardo Sayão.

Art. 10. O Secretário ou Secretários serão nomeados pelos fundadores, e são encarregados de todos os trabalhos da Secretaria nos termos do regimento interno;

Art. 11. O tesoureiro ou tesoueiros são nomeados pelos fundadores e são encarregados por todos os trabalhos de Tesouraria, nos termos do Regimento Interno.

Art. 12. Os vencimentos, gratificações ou comissões dos elementos da Administração, são arbitrados pela Diretoria, não contrariando nenhum dispositivo legal.

Art. 13. O quadro de professores e demais funcionários ou pessoal administrativo será feito de acordo com as necessidades.

TÍTULO V

Do Conselho Técnico Administrativo

Art. 14. As atribuições, encargos e competência dos membros do Conselho Administrativo, serão estipulados no Regimento Interno, estando sujeito a modificações desde que não contrarie dispositivos legais.

TÍTULO VI

Disposições Gerais e Transitórias

Art. 15. Os fundadores e proprietários do Colégio Bernardo Sayão, são: Louis Josef Le Cocq d'Oliveira, Bibliotecário, brasileiro, militar, professor, casado; Francisco Vasconcelos Menescal, brasileiro, engenheiro, professor, casado; Expedito Roberto de Mendonça, brasileiro, economista, professor, solteiro.

Art. 16. O Colégio Bernardo Sayão poderá ser extinto por ato da sua Diretoria por inasidiplência ou incapacidade financeira de se manter;

Art. 17. O ato de extinguir o Colégio Bernardo Sayão, deverá prever a destinação dos seus bens e patrimônio líquido a outras entidades congêneres, principalmente voltadas para o desenvolvimento do ensino técnico na região.

Art. 18. Os dirigentes do Colégio Bernardo Sayão não respondem pessoalmente pelos atos praticados pela entidade.

Art. 19. O Colégio Bernardo Sayão terá duração indeterminada.

Gama, DF., 15 de abril de 1968. — Ten. Cel. Eng. Francisco Vasconcelos Menescal, Presidente. (Nº 3.796 — 24.6-68 — NCr\$ 83,00)

COLÉGIO PLÍNIO CANTANHEDE

Ata de Fundação

Aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 1968 (hum mil novecentos e sessenta e oito), na cidade de Taguatinga, um grupo de professores especializados no ensino técnico industrial, tendo a frente os professores Rubim Nestor Bender, brasileiro, solteiro, sociólogo — professor, e o professor Expedito Roberto de Mendonça brasileiro, solteiro, professor-economista, resolveram fundar o Colégio Plínio Cantanhede, sem fins lucrativos, com objetivos de ensino, pesquisas e difusão técnica e científica voltada para a aprendizagem tecnológica, industrial, comercial e administrativa, regido pelas leis do País e pelo seu Estatuto que constituem parte integrante de sua documentação.

E para constar, lavrei a presente Ata de Fundação, que após assinada pelos fundadores e testemunhas, será publicada nos termos da lei. — Nestor Rubim Bender, fundador — Expedito

Roberto de Mendonça, fundador. Testemunhas: Eli Bernardo de C. Rios (Nº 3.794 — 24-6-68 — NCr\$ 13,00).

ASSOCIAÇÃO DE ENSINO PRO-UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 15 DE JULHO DE 1968

O Presidente da Associação de Ensino Pró Universidade do Distrito Federal e Presidente do Conselho Diretor, com base no artigo 6º, item VI dos Estatutos, considerando a necessidade de implantar a estrutura administrativa da Associação de Ensino Pró Universidade do Distrito Federal, oferecendo aos seus diversos órgãos a flexibilidade indispensável a sua maior integração e dinamismo resolve:

Nº 28 — 1. Incluir nos Estatutos, na capítulo das Disposições Finais e Transitórias, um artigo que passará a figurar com a seguinte redação:

Art. 16º Fica o Fundador da Associação de Ensino Pró Universidade do Distrito Federal investido de atribuições, competência e prerrogativas para dirigir o seu patrimônio, com todos os direitos decorrentes da situação de proprietário até que se proceda qualquer transformação na sua estrutura. — Brasília, 15 de junho de 1968. — Eurico Rezende, Presidente da AEUDF. (Nº 3.795 — 24-6-68 — NCr\$ 13,00).

W-3, quadra 17, lote 17, Edifício Arnaldo Villares, para tratar dos seguintes assuntos: a) — Exame do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao Exercício Social de 1967; b) — Fixação de Honorários para a Diretoria e Conselho Fiscal; c) — Eleição de novos membros para o Conselho Fiscal; d) — Assuntos Gerais do interesse social.

Brasília (DF), 25 de junho de 1968. Dias: 26-27 e 28-6-68. (Nº 3.826 — 25-6-68 — NCr\$ 30,00)

DISTRIBUIDORA BRASÍLIA DE VEÍCULOS S. A.

"DISBRAVE"

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocação

Ficam os senhores acionistas da Distribuidora Brasília de Veículos Sociedade Anônima — "DISBRAVE", convidados para comparecerem à Avenida W-3, quadra 502, bloco B, nº 1 — SCR-Sul, nesta Capital às 10:00 horas do dia 9 (nove) de junho de 1968, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do dia:

a) Eleição de nova Diretoria; b) Outros assuntos de interesse social.

Brasília, D.F., 20 de junho de 1968. — Orlando V. Antonio Taurisano, Diretor Superintendente.

(Dias 25, 26 e 27 de junho de 1968.) (Nº 3.778-B — 21-6-68 — NCr\$ 21,00)

SIDERÚRGICA DE SANTA CATARINA S. A. — SIDESC

ASSEMBLÉIA-GERAL ORDINÁRIA

Convocação

Ficam convocados os senhores acionistas da Siderúrgica de Santa Catarina S. A. — SIDESC — para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se às 16,00 horas do dia 12 de julho de 1968, em sua Sede Social, à Av. Rio Branco nº 158, em Florianópolis, Estado de Santa Catarina, a fim de deliberarem sobre a seguinte

ORDEM DO DIA

1 — Apreciar o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral com demonstração da Conta "Resultado Pré-Operacional" com parecer dos Auditores e o Parecer do Conselho Fiscal, referentes aos exercícios findos em 31 de dezembro de 1966 e 31-12-67;

2 — Fixar os honorários da Diretoria;

3 — Eleger os membros do Conselho Fiscal para o corrente exercício e fixar a sua remuneração;

4 — Apreciar outros assuntos de interesse da Sociedade.

Florianópolis, SC, 24 de junho de 1968. — Danilo Augusto Ferreira Montenegro, Presidente.

(Dias: 27, 28-6 e 1-7-68): (Nº 3.844-B — 26-6-68 — NCr\$ 45,00)

SILITA BRASÍLIA S. A.

Indústria de Artefatos de Cimento e Pintura em Geral

ASSEMBLÉIA-GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocação

Retificação

Na publicação feita no Diário Oficial, Seção I — Parte I, dos dias 19, 20 e 21 de junho do corrente ano, onde se lê: "2º) Apreciação da proposta da diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, criação de novas ações", leia-se: "2º) Apreciação da proposta da diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, s/aumento de capital mediante subscrição de novas ações."

A NÚNCIOS

A EQUITATIVA SEGUROS RIO DE JANEIRO

Venda de Imóveis

Edital Nº 4

A "A Equitativa dos Estados Unidos do Brasil", Sociedade Anônima de Seguros Gerais em liquidação, torna público para conhecimento dos interessados que diariamente, das 12 às 16 horas, até 25 de julho de 1968, estará recebendo para exame em sua Sede na Avenida Rio Branco, nº 125, 1º andar, Rio de Janeiro, Guanabara, propostas para a venda de 10 casas em final de construção nos lotes 3 e 25 da quadra 1; 4 e 24 da quadra 2; 11, 28, 33, 38 e 42 da quadra 3 e 46 da quadra 6, de sua propriedade situadas no "Bairro A Equitativa" no final da Rua Aiera em Vicente de Carvalho, Estaco da Guanabara, avaliadas em NCr\$ 128.000,00 (cento e vinte e seis mil cruzeiros novos).

Condições gerais

Somente serão examinadas propostas para pagamento à vista, admitido o financiamento pela Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro, com todas as despesas e tributos por conta do comprador, apresentadas em envelope lacrado em 2 (duas) vias com os dizeres: "Proposta para compra de imóveis".

Não serão aceitas propostas enviadas pelo Correio.

A Sociedade se reserva o direito de recusar-se a vender os imóveis anunciados, caso não julgue satisfatórias as propostas apresentadas, sem que caiba qualquer direito à reclamação ou indenização por parte do proponente.

As demais condições constarão de impressos que serão entregues aos interessados.

A abertura das propostas será às 16 horas do dia 29 de julho de 1968 no 8º andar da Avenida Rio Branco.

nº 125, Rio de Janeiro, Estado da Guanabara. O resultado do julgamento será publicado, no mesmo local às 16 horas do dia 31 de julho de 1968.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1968. — Saint-Clair da Motta Raposo, Liquidante.

(Dias: 25, 26 e 27.6.68). (Nº 24.903 — 19.6.68 — NCr\$ 54,00)

IRMA-IMOBILIÁRIA RIO MATOS S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convocação

Ficam convocados os senhores acionistas da firma Irma-Imobiliária Rio Matos S. A., para a Assembléia Geral Ordinária que será realizada no próximo dia 6 de julho de 1968, às 10 horas na sede Social à Avenida

AERONAUTA

REGULAMENTAÇÃO

DA PROFISSÃO

DIVULGAÇÃO Nº 975

Preço: NCr\$ 0,20

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas:

Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério

da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo

Serviço de Reembolso

Postal

Em Brasília

Na Sede do D. I. N.

PREÇO DESTA EXEMPLAR — NCr\$ 0,16